SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/13

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade **competente** e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna nº1760 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M. F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Av. Manoel Pedro, 1726, centro, Lapa – PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, com Inscrição Estadual nº 12.701.912-62 e Inscrição Municipal nº 31.138, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº1.573.123 e inscrita no CPF nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, centro, Lapa - PR, CEP 83.750-000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TAMBORES DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RM 1C, COM 200 LITROS CADA, MARCA PETROBRÁS, LOTE ÚNICO.**
As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 65.698,50 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo os valores por unidade (tambor) R$ 437,99 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) .
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
M. F Ramos Empreiteira Transportes Ltda
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CF7A1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/13 (processo 127/13)**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional , edição 1762, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SARUBBI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME estabelecida à Rua Nicaragua, 353, Vila Progresso, Pinhais - PR, CEP 83.320-380, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.692/0001-60, aqui representada por sua sócia, SRA. GISELLE SARUBBI, brasileira, empresária, portadora da CIRG nº 4.971.055-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 015.464.799-37, residente e domiciliada à Rua Anelise Gellert Krigsner, 3073 BL 04, Apto 303, Afonso Pena, São José dos Pinhais, CEP 83.065-470:

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE IMÓVEIS (LOTE 01), ABAIXO DISCRIMINADO:

LOTE 01– DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40.000	m²	Dedetização e Desratização de Imóveis	0,91	36.400,00
02	15.000	m²	Descupinização de Imóveis	1,512	22.680,00
			VALOR TOTAL R$		R$ 59.080,00

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3 O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 59.080,00 (cinquenta e nove mil e oitenta reais), sendo os valores por item os discriminados na tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.2.1. A celebração do compromisso de prestação de serviços será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço efetivamente prestado no mês anterior, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a prestação dos serviços.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço em local a ser informado no mesmo documento.
9.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. O serviço será atestado no momento da entrega, e se o mesmo não corresponder às exigências, deverá ser refeito sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

GISELLE SARUBBI
Sarubbi Prestadora De Serviços Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73B350B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/13

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83408-470, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, aqui representada por sua sócia, Sra. POLIANA STRAPASSON, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 8.788.224-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada à Rua Lucio Pereira, 200, Bloco B. apto. 231, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-260:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, LOTE 01, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 33.523,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e três reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	100	unid	Bobina de embalagem plástica picotada com 500 unidades cada, tamanho: 35cm x 50 cm. Capacidade: 7,5kg. Marca Proplas	17,40	1.740,00
02	100	unid	Bobina de embalagem plástica, picotada com 500 unidades, tamanho: 30cm x 40cm. Capacidade: 5kg. Marca Proplas	13,00	1.300,00
03	100	unid	Bobina de embalagem plástica, picotada com 500 unidades, tamanho: 25cm x 35cm. Capacidade: 3kg. Proplas	12,00	1.200,00
04	60	caixa	Copos plásticos descartáveis 180ml, fardo com 100 unid, caixa com 25 fardos (caixa com 2500 unidades). Cristal Copos	56,00	3.360,00
05	200	caixa	Luva de vinil para procedimentos com alimentos, tamanho médio, cx com 50 pares ou 100 unidades. Sem amido. Marca Talge	16,55	3.310,00
06	1.000	pcte	Saco plástico para coleta de resíduos, resistente com fundo em estrela - 100 litros, pacote com 50 unidades – Cor preta. Marca Neckplast	18,60	18.600,00
07	1.000	pcte	Saco plástico para coleta de resíduos de alimentos, resistente com fundo em estrela - 100 litros, pacote com 5 unidades - Cor azul. Marca Neckplast	2,20	2.200,00
08	100	pcte	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, com tarja, tamanho: 15cm x 35cm, pacote com 100 unidades cada. Marca Proplas	5,10	510,00
09	100	pcte	Touca em TNT, pacote com 100 unidades cada. Marca Talge	13,03	1.303,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

POLIANA STRAPASSON
Nutricestas Alimentos LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0C24F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP, estabelecida à Rua Gago Coutinho, 14, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-230, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.275/0001-00, representada por seu titular, Sr. ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 450.395 – Min. Aeronáutica e inscrito no CPF nº 016.404.979-78, residente e domiciliado à Rua Guido Scotti, 198, sobrado 01, Tingui, Curitiba-PR:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E CORDÕES FUNCIONAIS PERSONALIZADOS, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	2.000	Crachás confeccionados em PVC, na medida padrão de 54x86mm, espessura de 0,76 mm, com foto, frente colorida e verso em preto e branco contendo os dados do servidor.	4,12	8.240,00
2	unid	2.000	Cordões personalizados com uma cor em serigrafia e acabamento com presilha tipo jacaré	1,58	3.160,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor relativo a cada aquisição será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
R. Weirich Centro Gráfico EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B51B4553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, THIAGO SABOIA 04201410900, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 975, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.434.303/0001-15, aqui representada por seu titular, Sr. THIAGO SABOIA, portador da CIRG nº 8.814.171/PR e inscrita no CPF nº 042.014.109-00, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 975, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE RUA (CARRO E MOTO), Lote ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – SONORIZAÇÃO DE RUA

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Hora	500	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de rua com Carro. A sonorização será realizada conforme a necessidade podendo ser na zona urbana ou zona rural do município. A mídia será fornecida pela SECOM.	28,00	14.000,00
2	Hora	500	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de rua com Moto. A sonorização será realizada conforme a necessidade podendo ser na zona urbana ou zona rural do município. A mídia será fornecida pela SECOM.	22,00	11.000,00
			VALOR TOTAL R$		25.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor por hora o constante da tabela do subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada serviço deverá ser atendido mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o serviço.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

THIAGO SABOIA
Thiago Saboia 04201410900
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50D91E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/14

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar TOP SONORIZAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Francisco Otaviano, 1388, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-360, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.830/0001-22, aqui representada por sua sócia, Sra. ADRIANA CORREA DE ANDRADE, brasileira, Empresária, portadora da CIRG nº 9.993.376-3 e inscrita no CPF nº 058.013.609-48, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, 1388, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-360:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOTE(S) 01 E 02, A SEGUIR ESPECIFICADOS:**

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO

Item	Unid	Quant	Especificação	V Unit (R$)	V. Total (R$)
01	horas	1000	Locação de sonorização para eventos de pequeno porte com atendimento ao rider técnico a ser realizado em toda área urbana e rural deste município, conforme necessidade. Disponibilidade de equipamentos para atender em dias úteis, finais de semana e feriados. Montagem com no mínimo 01 hora de antecedência para a realização do evento, disponibilização de operador técnico de som e posterior desmontagem. Solicitação será feita com até 12 horas de antecedência	210,00	210.000,00
02	Horas	150	Locação de sonorização para eventos de médio porte, com atendimento ao rider técnico a ser realizado em toda área urbana e rural deste município, conforme necessidade. Disponibilidade de equipamentos para atender em dias úteis, finais de semana e feriados. Montagem com mínimo 02 horas de antecedência para a realização do evento, disponibilização de 02 técnicos de som, 04roadies e posterior desmontagem. Cabeamento completo, incluindo Manpower. Solicitação será feita com até 48 horas de antecedência. Equipamentos necessários: P.A: 1 console 32 canais, 1 processador, 1 EQ, 12 lineray com 2 falantes de 10" e 1 drive cada, 12 sub com 2 falantes de 18" cada, 8 amplificadores de potência , 1multicabo 40 vias , 1 filtro de linha. Monitor: 1 console 32 canais com 16 vias de auxiliar,1 filtro de linha,8 monitores,1 power play 8 vias,8 amplificadores de potência,1 cubo para baixo,1 cubo para guitarra. Backline: 1 set de bateria,1 set de percussão,8 microfones com fio,8 direct box ativo,15 pedestais,1 stay,1 bateria completa.	670,46	100.569,00
			VALOR TOTAL R$		310.569,00

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
01	Diária	20	03) Locação de 20 diárias de Kit iluminação com par de SKY WALKER.12 movingheads, 32 lâmpadas pares, 02 mini brut e periféricos. Incluso: frete, instalação/desinstalação e operador.	2.895,50	57.910,00
			VALOR TOTAL R$		57.910,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade da prestação dos serviços do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 368.479,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais), sendo o valor unitário (hora e diária) discriminados na tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser atendidos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até 12 (doze) horas – item 01 do Lote 01 e Lote 2. O item 02 do Lote 01 deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper a prestação dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

TOP SONORIZAÇÃO LTDA ME
Adriana Correa de Andrade
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0F22825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/14

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DOUGLAS CARNEIRO COELHO 04943197981 ME, estabelecida à Rua Clementino Paraná, 294, Vila Serafim do Amaral, Lapa – Pr, Cep 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.107.268/0001-02, aqui representada por seu titular, SR. DOUGLAS CARNEIRO COELHO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 9.389.446-4 PR e inscrito no CPF nº 049.431.979-81, residente e domiciliado à Rua Clementino Paraná, 294, Vila Serafim do Amaral, Lapa – Pr, Cep 83.750-000.

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – FILMAGEM

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	horas	500	Hora de filmagem com equipamentos profissionais necessários e técnico responsável (câmera filmadora digital em HD com resolução de 1080x1980), com lente de 35mm, microfone direcional e de lapelas em fio, tripé iluminador.	120,00	60.000,00
2	horas	200	Edição/horas, evento completo, entregue DVD e arquivo digital (Vts com arquivo MPG para postagens na internet e MPEG-2 ou mp4 para exibir em telão).	50,00	10.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o valor por hora o constante da tabela do subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada serviço deverá ser atendido mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções,

participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria de Comunicação Social, previamente agendado e deverá estar no local onde irá acontecer o evento 01 (uma) hora antes.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DOUGLAS CARNEIRO COELHO
Douglas Carneiro Coelho 04943197981 Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:200D3319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83408-470, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, aqui representada por sua sócia, Sra. POLIANA STRAPASSON, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 8.788.224-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada à Rua Lucio Pereira, 200, Bloco B. apto. 231, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-260:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4000	pcte	Café moído, extra forte, empacotado a vácuo, pacote com 500g. Da Manhã	4,56	18.240,00
2	3000	kg	Açúcar refinado. Alto Alegre	1,67	5.010,00
3	210	unid	Adoçante líquido embalagem com 100 ml. Assugrin	1,45	304,50
4	1500	caixa	Chá com 10 saquinhos, diversos sabores. Multiervas	1,34	2.010,00
5	100	caixa	Chá granulado, caixa com 250g. Elizabeth	2,43	243,00
6	1500	pcte	Suco diversos sabores, pacote com 45g. Apti	0,89	1.335,00
7	1500	pcte	Copo plástico, descartável 50 ml, pacote com 100 unidades. Cristal Copo	0,94	1.410,00
8	5000	pcte	Copo plástico, descartável, 180 ml, pacote com 100 unidades. Cristal Copo	1,99	9.950,00
9	500	unid	Pano de prato medindo no mínimo 66cmx47cm. Martins	1,87	935,00
10	70	unid	Garrafa Térmica capacidade para 1L. Invicta	31,50	2.205,00
11	50	unid	Garrafa Térmica capacidade para 1,800L. Invicta	50,05	2.502,50
12	3000	Cx	Filtro de café, n° 103, caixa c/30un cada. Jovita	1,48	4.440,00
13	200	unid	Leite em pó integral (Embalagem 400gramas). CCGL	8,36	1.272,00
14	50	jogo	Xicara para cafezinho com pires com 06 unidades. Marinex	18,39	919,50
15	50	unid	Açucareiro em aço inoxidável. Brinox	23,94	1.197,00
16	20	Dúzia	Colher para cafezinho em aço inoxidável. Martinasso	7,15	143,00
17	700	Un	Biscoito Água e Sal (mínima 400gramas). Prodasa	1,95	1.365,00
18	500	Un	Biscoito leite (mínima 400gramas). Prodasa	1,85	925,00
19	600	Un	Biscoito Maisena (mínima 400gramas). Prodasa	1,85	1.110,00
20	600	Un	Biscoito/Rosquinhas de Nata (mínima 400gramas). Panco	2,85	1.710,00
21	600	Un	Biscoito/Rosquinhas de Coco (mínima 400gramas). Triunfo	1,85	1.110,00
22	50	Un	Pote plástico para armazenagem de alimentos, (com capacidade entre 1,5 litros e 2,0 litros). Plasmont	3,25	162,50

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 58.499,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias

deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8.DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

POLIANA STRAPASSON
Nutricestas Alimentos Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA376CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1785 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, ITEM (NS) 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55 e 56, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ÍTEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	pç	50	Reatores eletrônicos 2 x 40 127/220 V, ECP	15,50	775,00
3	m	400	Fio rígido 2,5 mm, CORFIO	0,85	340,00
4	m	100	Fio rígido 2,5 mm verde, CORFIO	0,85	85,00
7	pç	50	Interruptores de embutir S-1,APOIO	4,20	210,00
8	pç	20	Luminárias fluorescentes 2 x 32W 127V-Completas, ECP	44,00	880,00
10	pç	50	Lâmpadas fluorescentes 32 W, UROLUX	4,20	210,00
11	pç	200	Lâmpadas 25 W e-27 – compactas, ECP	8,60	1.720,00
13	pç	50	Tomadas para telefone de sobrepor, APOIO	6,85	342,50
14	pç	50	Tomadas padrão 2 p + t – embutir, APOIO	3,40	170,00
16	pç	5	Disjuntor 3 x 50 a, SOPRANO	35,00	175,00
18	m	300	Cabo de telefone 2 pares ,COFIO	0,30	90,00
20	ud	20	Canaletes sistema X 40 x 16 x 2.000 mm, APOIO	8,90	178,00
22	ud	20	Eletroduto roscável 1 polegada – antichama, POP	4,10	82,00
23	pç	20	Luvas com rosca 1 polegada, POP	0,50	10,00
24	pç	500	Abraçadeira de nylon 4,8 x 250 mm – autotravante, VONDER	0,18	90,00
25	pç	3	Contactores 220 V 3 T H 40ª, JOINING	148,00	444,00
26	pç	3	Caixa de passagem concreto 50x50x50 c/ tampa, FILIPAK	47,00	141,00
31	pç	10	Bateria de 9 volts p/ amperímetro, FOXLUX	11,00	110,00
32	ud	10	Desingripante lubrificante spray- 300 ml, VONDER	7,50	75,00
34	rolo	1	Estanho para solda eletr. 25 gr 1 mm, VONDER	33,00	33,00
41	pç	1	Escada alumínio 4,5 fechada x 7,8 aberta c/sapatas antiderrapante,WORKER	490,00	490,00
42	ud	2	Aparelhos de telefone p/ teste, KEO	47,00	94,00
43	ud	1	Bolsa em lona p/ferramentas eletricista, VONDER	65,00	65,00
46	ud	1	Furadeira Auto Impacto Profissional, DWT	330,00	330,00
47	jg	1	Broca aço rápido 4, 6,8 e 10,00 mm, ECCOFER	32,00	32,00
48	jg	1	Broca de videa 5, 6, 8, 10 e 12,00 mm, ECCOFER	37,00	37,00
49	pç	2	Alicate universal isolamento 1000 V, 8 polegadas, PROFIELD	28,00	56,00
50	pç	1	Alicate de corte diagonal 6.1/2 815, PROFIELD	13,00	13,00
53	jg	1	Jogo completo de chaves de fenda de alto, impacto com isolament, com nomínimo 10 peças, VONDER	55,00	55,00
54	ud	1	Martelo polido com unha, ECCOFER	14,80	14,80
55	kit	1	Kit de ferramentas p/telefonia Badisco + pung down 314 Kr, VONDER	165,00	165,00
56	ud	1	Giroflex móvel p/sinalização de trabalho, VONDER	120,00	120,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 7.632,30 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto constante dos itens 08 e 10 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Com. e Ind. Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DDD5C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1785 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, ITEM (NS) 02, 05, 06, 09, 12, 15, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 51, 52 e 57, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	m	500	Fio rígido 6 mm, Corfio	1,94	970,00
5	m	500	Fio rígido 10 mm², Corfio	3,35	1.675,00
6	ud	100	Fita isolante 19 mm² x 20 m, Fame	2,99	299,00
9	pç	200	Lâmpadas fluorescentes 40 W, L13	3,62	724,00
12	pç	50	Soquetes / Receptáculo p/ lâmpadas fluorescentes 500 W 250 V, Tachibra	1,14	57,00
15	pç	30	Interruptores s - 2 teclas, Ilumi	5,19	155,70
17	pç	5	Haste de aterramento, J Lobato	14,49	72,45
19	m	200	Cabo de telefone 1 par, Multiloc	0,29	58,00
21	ud	50	Canaletes sistema X 20 x 10 x 2.000 mm, Tachibra	2,19	109,50
27	pç	500	Conectores RJ 45, FLC	0,47	235,00
28	pç	1	Alicate para crimpagem RJ 45, Foxlux	99,00	99,00
29	pç	3	Chave de teste digital, Brasfort	6,99	20,97
30	pç	1	Volt amperímetro / multímetro digital, Worker	64,00	64,00
33	m	300	Fio flexivem 2 x 2,5 mm², Corfio	1,54	462,00
35	m	200	Cabo pp 2 x 2,5 mm², Corfio	2,34	468,00
36	m	100	Cabo pp 3 x 2,5 mm², Corfio	3,36	336,00
37	pç	50	Receptáculos tipo plafon e-27 / spot vom bocal, FC	2,39	119,50
38	pç	50	Conectores Tapit 10 x 50 mm², Gasparzinho	2,66	133,00
39	cj	2	Entrada Padrão COPEL s subterrânea 3 x 50 A, Olipe	1.279,99	2.559,98
40	cj	2	Entrada Padrão COPEL s subterrânea 2 x 50 A, Olipe	1.349,99	2.699,98
44	rolo	1	Fita Zebrada 70 x 200 p/ marcação segurança, Adelbras	7,49	7,49
45	ud	1	Lanterna c/ luz de led recarregável, Worker	59,99	59,99
51	pç	1	Arco de serra c/ regulagem + 10 lâminas avulsas, Worker	39,99	39,99
52	jg	1	Jogo completo de chaves de fenda c/ cabo isolado sendo borneira e Philips, Worker	30,90	30,90
57	ud	1	Torno (MORSA) de bancada TB 300 N 03 profissional, Metalsol	89,99	89,99

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 11.546,44 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto constante do item 09 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:291C4BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 – A Tribunal Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M. F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Av. Manoel Pedro, 1726, centro, Lapa – PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, com Inscrição Estadual nº 12.701.912-62 e Inscrição Municipal nº 31.138, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº1.573.123 e inscrita no CPF nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, centro, Lapa - PR, CEP 83.750-000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER:**

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	275.000	Litros	Óleo Diesel S 10, Petrobrás	2,55	701.250,00
02	2075	Galões	Aditivo ARLA 32, Galão com 20 litros cada, Petrobrás	45,90	95.242,50
03	35.000	Litros	Etanol, Petrobrás	2,10	73.500,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 869.992,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor por unidade/litro o constante da tabela do item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser disponibilizado no posto de combustível da detentora da ata em até 24 h contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante a ser retirado pelo município.
A Detentora da Ata deverá manter o fornecimento em Posto de combustível localizado em um raio máximo de distância de 05 km a contar do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Barão do Rio branco, 1861, Centro, Lapa-PR.
Na entrega do item 2 do lote único o produto deverá apresentar selo do Inmetro e do Ibama.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
M. F. Ramos Empreiteira Transportes Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB80F6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14

Aos 13 (doze) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 e Retificação 1785, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TENÓRIO COPIADORAS LTDA EPP, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, 634, São Cristovão, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.040-210, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.495/0001-06, aqui representada por sua sócia Sra. JULIANA CAETANO FURTADO, brasileira, empresária, casada, portadora da CIRG nº 6.288.070-8 e inscrita no CPF nº 018.428.419-80, residente e domiciliada à Rua Sezinando F. Cruz, 366, Vila Artex, São José dos Pinhais, Pr, Cep: 83.015-540.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	m²	600	Vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpis), conforme arquivo fornecido pela SECOM	19,00	11.400,00
2	m²	300	Vinil adesivo em recorte (várias cores) incluso máscara de transferência médio tack para aplicação, conforme arquivo fornecido pela SECOM	16,50	4.950,00
3	m²	400	Vinil adesivo perfurado em impressão digital com alta resolução (1440 dpis), conforme arquivo fornecido pela SECOM.	19,00	7.600,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais), sendo os valores por M² os especificados no subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação

pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se

registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANA CAETANO FURTADO
Tenório Copiadoras Ltda Epp
Detentora Da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82595CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL BORA E FILHO LTDA EPP estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	150	un	Balde plástico c/capacidade p/10litros cada. PLASNEW	R$3,00	R$450,00
2	60	un	Borrifador de água. PLASNEW	R$2,49	R$149,40
3	130	un	Escova sanitária. ALBATROZ	R$1,99	R$258,70
4	1200	Pct	Esponja de lã de aço, pacote c/8un cada. INOVE	R$0,68	R$816,00
5	2000	un	Esponja dupla face. BETANIN	R$0,35	R$700,00
6	50	un	Saboneteira Porta Sabonete Líquido De Parede Em Acrílico. PREMISSE	R$18,19	R$909,50
7	6300	un	Flanela para limpeza 30x50cm cada. XIMBICA	R$1,03	R$6.489,00
8	760	mç	Fósforo, maço c/10caixas de 40un cada. PARANA	R$1,44	R$1.094,40
9	550	par	Luva de borracha, tamanho grande. VOLK	R$1,97	R$1.083,50
10	1200	par	Luva de borracha, tamanho médio. VOLK	R$1,97	R$2.364,00
11	200	un	Pá plástica para lixo. HARACEM	R$1,45	R$290,00
12	500	un	Palha de aço. INOVE	R$0,49	R$245,00
13	4400	un	Pano de chão, medindo: 40x70cm cada. SANTA CLARA	R$1,65	R$7.260,00
14	900	pct	Pano para limpeza c/furos absorventes, medindo: 60x30cm, pacote c/5un cada. PERFEX	R$2,54	R$2.286,00
15	2540	fd	Papel higiênico branco, fardo c/64 rolos de 30m X 10 cm cada. FAMILIAR	R$17,10	R$43.434,00
16	3500	fd	Papel toalha Inter folhas, branco, fardo c/1250 folhas cada. SPRING	R$8,10	R$28.350,00
17	1000	fd	Papel toalha rolo, fardo com 12/2. CLARIS	R$21,90	R$21.900,00
18	500	cento	Saco de lixo, 30 litros, 08 micras. NEKPLAST	R$6,00	R$3.000,00
19	500	cento	Saco de lixo, 50 litros, 08 micras. NEKPLAST	R$8,90	R$4.450,00
20	500	cento	Saco de lixo, 15 litros. NEKPLAST	R$4,95	R$2.475,00
21	150	un	Toalha de rosto, medindo: 38x68cm cada. T.S.F.	R$4,00	R$600,00
22	400	un	Vassoura de nylon com cabo. HARACEM	R$3,30	R$1.320,00
23	200	un	Vassoura de palha com cabo. HARACEM	R$10,40	R$2.080,00
24	200	un	Vassoura piaçava com cabo – gari. HARACEM	R$5,50	R$1.100,00
25	30	un	Cesto de lixo plástico, 100L com tampa, medidas mínimas: 51 cm(diâmetro)x69cm(altura). PLASNEW	R$26,50	R$795,00
26	75	un	Cesto de lixo com tampa 13L. SANTANA	R$7,40	R$555,00
27	20000	un	Saco de Lixo c/ 100 litros c/ 15 micras- 75X 90. NEKPLAST	R$0,25	R$5.000,00
28	350	un	Rodo Madeira Simples 60 cm c/cabo de madeira plastificado. HARACEM	R$2,80	R$980,00
29	350	un	Rodo com esponja para encerar. HARACEM	R$3,60	R$1.260,00
30	100	un	Lixa Pano Metal Nº.100. CARBORUMDUM	R$1,45	R$145,00
31	1500	Fd	Papel Higiênico 300m, branco, folha simples, c/ 8 rolos. SPRING	R$17,00	R$25.500,00
32	50	un	Papeleira / Suporte de Papel Higiênico para rolos de 300 ou 500 metros em ABS branco. PREMISSE	R$18,37	R$918,50

33	50	un	Toalheiro Dispenser/ Porta Papel Toalha Interfolhas. PREMISSE	R$18,48	R$924,00
34	50	un	Lixeiras seletivas em suporte c/4 lixeiras de 50L. JSN	R$385,00	R$19.250,00
35	50	un	Lixeiras com pedal 40 litros. PLASNEW	R$33,90	R$1.695,00
			TOTAL		R$190.127,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 190.127,00 (cento e noventa mil, cento e vinte e sete reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho Ltda. Epp
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D6DB46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LUIZ MINIOLI NETTO EPP, estabelecida na Rua Bruno Lobo, 737, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-140, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, Inscrição Estadual Nº 90.570588-19 aqui representada por seu titular, Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 6.801.496-4/PR e CPF nº 005.498.189.10, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, 737, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-140

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	750	un	Sabonete de boa qualidade c/90gr cada. NIP'S	R$0,54	R$405,00
2	600	gl	Sabonete líquido concentrado, galão c/5litros cada. SMELL	R$9,49	R$5.694,00
3	300	pct	Sabão em pedra, pacote c/5un cada. ZAVASKI	R$2,67	R$801,00

4	2800	kg	Sabão em pó de boa qualidade. QLAR	R$2,77	R$7.756,00
5	4300	l	Água sanitária, embalagem c/1litro cada. ONIXX	R$0,98	R$4.214,00
6	2100	l	Álcool, embalagem 46 % p/ vol. c/1litro cada. SANTA CRUZ	R$2,90	R$6.090,00
7	3060	un	Cera pasta amarela, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,88	R$21.052,80
8	2520	un	Cera pasta incolor, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,88	R$17.337,60
9	120	un	Cera pasta vermelha, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,87	R$824,40
10	504	un	Cera líquida amarela, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
11	504	un	Cera líquida vermelha, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
12	504	un	Cera líquida incolor, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
13	10344	un	Desinfetante, frasco c/500 ml cada. SUPER PLUS	R$1,19	R$12.309,36
14	3500	un	Desinfetante, embalagem c/2litros cada. SUPER CLEAN	R$2,67	R$9.345,00
15	3400	un	Desodorizador de ar, frasco c/400 ml cada. ULTRA FRESH	R$4,16	R$14.144,00
16	3600	un	Detergente líquido, embalagem c/500 ml cada. LILY	R$0,82	R$2.952,00
17	1050	un	Lustra moveis frasco c/200 ml cada. LUSTRAX	R$1,56	R$1.638,00
18	1300	un	Limpa vidros, frasco c/500 ml cada. ONIXX	R$1,13	R$1.469,00
19	400	un	Saponáceo múltiplo uso, lata c/500gr cada. DM	R$1,98	R$792,00
20	820	un	Óleo de peroba, embalagem c/200 ml cada. INGLEZA	R$3,94	R$3.230,80
21	2300	un	Pedra sanitária c/35gr cada. SANY	R$0,67	R$1.541,00
22	900	un	Querosene, embalagem c/850 ml cada. ZAVASKI	R$6,23	R$5.607,00
23	2300	un	Saponáceo cremoso, frasco c/300 ml cada. PERFECT	R$1,34	R$3.082,00
24	180	un	Saponáceo em pó, frasco c/300gr. PERFECT	R$1,09	R$196,20
25	550	kg	Soda cáustica. GIOCA	R$6,93	R$3.811,50
26	2000	Un	Álcool em Gel-Etílico Hidratado 70º INPM (Emb. 480g.) D'ILHA	R$2,97	R$5.940,00
			VALOR TOTAL		R$135.479,30

As quantidades constantes do Anexo I são estimativ as de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 135.479,30 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado,

e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ MINIOLI NETTO
Luiz Minioli Netto Epp
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E06FB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-4 , aqui representada por seu Proprietário Senhor Leonides Machado Nizer , portador da CIRG nº 1.147.629-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE *COFFEE BREAK* – LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	400	cento	Coxinha de farofa	R$43,30	R$17.320,00
2	400	cento	Coxinha de massa	R$40,87	R$16.348,00
3	400	cento	Rissole de carne	R$40,80	R$16.320,00
4	400	cento	Rissole de palmito	R$41,65	R$16.660,00
5	400	cento	Pastel	R$40,92	R$16.368,00
6	400	cento	Quibe	R$41,24	R$16.496,00
7	200	kg	Bolo inglês	R$20,61	R$4.122,00
8	200	kg	Bolo toalha felpuda	R$16,57	R$3.314,00
9	200	kg	Bolo nega maluca	R$17,30	R$3.460,00
10	200	kg	Bolo de fubá	R$16,10	R$3.220,00
11	200	kg	Cuque	R$16,10	R$3.220,00
12	200	kg	Torta salgada	R$18,91	R$3.782,00
13	1.000	kg	Pão de queijo (pequeno)	R$18,84	R$18.840,00
14	1.000	kg	Bolacha de goiabada (goiabinha)	R$23,22	R$23.220,00
15	100	kg	Bolacha de coco	R$20,78	R$2.078,00
16	3.000	und	Mini sanduiche natural	R$0,83	R$2.490,00
17	500	litros	Leite	R$2,10	R$1.050,00
18	1.000	litros	Café	R$3,44	R$3.440,00
19	300	litros	Chá	R$2,05	R$615,00
20	500	litros	Suco de laranja	R$3,18	R$1.590,00
21	300	litros	Suco de limão	R$3,19	R$957,00
			TOTAL:		R$174.910,00

A detentora da ata deverá prestar serviço completo de atendimento com equipe uniformizada e compatível com o número de pessoas a serem atendidas;
Todo material referente a atendimento do evento, tais como louças, toalhas, guardanapos, copos e demais, que se façam necessários são por conta da detentora da ata;
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$174.910,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LEONIDES MACHADO NIZER ME
Leonides Machado Nizer
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:765321CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/14

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa

na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, estabelecida à Rua Frederico Virmond, 969, bairro centro, CEP 83.750-000, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.624.922/0001-02, com Inscrição Estadual nº isenta e Inscrição Municipal nº 20.327, aqui representada por sua sócia SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI, portador da CIRG nº 942.741 e inscrita no CPF nº 257.597.609-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Virmond, 969, bairro centro, CEP 83.750-000, Lapa-PR:

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE 35.000 CM DE COLUNA.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor por centímetro de coluna R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste

contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI
Editora Gráfica Nossa Senhora Aparecida Ltda Me
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75264496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-4 , aqui representada por seu Proprietário Senhor Leonides Machado Nizer , portador da CIRG nº 1.147.629-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES, SALGADOS,**

REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL/CRAS/CREAS/PROJOVEM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM IDOSOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	150	UNID.	ÁGUA SEM GÁS EMBALAGEM DE 500ML.	R$1,57	R$235,50
02	250	UNID.	ALFAJOR 50GR	R$2,50	R$625,00
03	75	CENTO	BOLINHA DE QUEIJO	R$44,67	R$3.350,25
04	250	UNID.	BOLO DE CENOURA DE 50GR CADA, EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
05	250	UNID.	BOLO NEGA MALUCA DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
06	250	UNID.	CAIXA TETRA PAK DE SUCO NATURAL CONTENDO 01 LITRO, EM SABORES DIVERSOS, DE 1ª LINHA.	R$5,98	R$1.495,00
07	50	KG	CEROULINHAS	R$17,77	R$888,50
08	75	CENTO	COXINHA DE FAROFA DE 35GR	R$43,00	R$3.225,00
09	75	CENTO	COXINHA DE FRANGO DE 35GR	R$43,00	R$3.225,00
10	75	CENTO	DOCINHOS (DOIS AMORES/ BRIGADEIRO/ BEIJINHO) COM 25 GR. CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$51,33	R$3.849,75
11	75	CENTO	DOGUINHO ASSADO COM SALSICHA	R$46,33	R$3.474,75
12	250	UNID.	EMPADÃO DE FRANGO E PALMITO DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,05	R$512,50
13	75	CENTO	EMPADINHAS DE 25GR	R$42,14	R$3.160,50
14	50	KG	PÃEZINHOS DE QUEIJO	R$28,30	R$1.415,00
15	75	CENTO	PASTEIZINHOS ASSADOS DE PRESUNTO E QUEIJO	R$48,33	R$3.624,75
16	75	CENTO	PASTEIZINHOS DE CARNE MOÍDA DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
17	75	CENTO	PASTEIZINHOS DE CARNE MOÍDA/FRANGO/PALMITO DE 25GR	R$48,00	R$3.600,00
18	75	CENTO	PASTEIZINHOS RECHEADO DE PALMITO DE 25GR	R$44,67	R$3.350,25
19	250	UNID.	PEDAÇOS DE CUQUE COM GOIABADA DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
20	75	CENTO	QUIBE DE 25GR	R$41,25	R$3.093,75
21	200	UNID.	REFRIGERANTES, COM 2 LITROS CADA , DE 1ª LINHA.	R$5,63	R$1.126,00
22	75	CENTO	RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
23	75	CENTO	RISOLES DE CARNE DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
24	75	CENTO	RISOLES DE PALMITO DE 25GR	R$45,10	R$3.382,50
25	75	CENTO	RISOLES DE QUEIJO E PRESUNTO DE 25GR	R$42,10	R$3.157,50
26	50	KG	SONHOS (SABORES CREME, DOCE DE LEITE E GOIABADA)	R$18,27	R$913,50
27	250	UNID.	TORTA SALGADA DE 50GR, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,77	R$692,50
28	250	UNID.	TORTA SALGADA RICOTA, QUEIJO E PRESUNTO, 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇOES INDIVIDUAIS	R$1,76	R$440,00
29	250	UNID.	COXINHA DE FAROFA DE 140GR	R$2,43	R$607,50
30	250	UNID.	PASTEL DE CARNE DE 140GR	R$2,57	R$642,50
31	250	UNID.	PASTEL DE QUEIJOS DE 120GR	R$3,47	R$867,50
32	250	UNID.	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRI DE 150GR	R$2,75	R$687,50
33	250	UNID.	COXINHA DE FRANGO DE 140GR	R$2,43	R$607,50
34	50	KG	BOLO DE FRUTAS	R$21,10	R$1.055,00
35	50	KG	BOLO DE PRESTIGIO	R$20,43	R$1.021,50
36	250	UNID.	RISOLES DE CARNE DE 140GR	R$2,43	R$607,50
37	250	UNID.	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO DE 140GR	R$2,43	R$607,50
38	250	UNID.	SONHOS (SABORES CREME, DOCE DE LEITE E GOIABADA)	R$1,91	R$477,50
39	250	UNID.	LUA DE MEL DE 90GR	R$2,34	R$585,00
40	50	KG	TORTA MARTA ROCHA	R$23,52	R$1.176,00
41	50	KG	TORTA PRESIDENTE	R$23,50	R$1,175,00
42	50	KG	TORTA DE REQUEIJÃO	R$18,90	R$945,00
43	250	UNID.	SANDUICHE NATURAL	R$3,47	R$867,50
44	250	UNID.	SANDUICHE NATURAL COM PÃO SÍRIO	R$3,93	R$982,50
			VALOR TOTAL:	R$	R$73.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LEONIDES MACHADO NIZER
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3914AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 014/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 006/2006.

RESOLVE

EXONEAR, a pedido o Senhor Marcelino Ramos dos Santos, portador do CPF 020.176.829-18 e RG 7.081.346-7 do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-5, a partir do dia 30de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:3CA10CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 013/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 004/2000.

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 01/04/2014 a nomeada pela portaria citada abaixo, o vencimento correspondente aos símbolos:

Portaria nº 036/2013 do símbolos CC-4 ASSESSORA PARLAMENTAR para CC- 2 ASSESSORA DE COMISSÃO .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de abril de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:93F8EBE2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 010/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido o Senhor Antonio Carlos Talamini, portador do CPF 024.609.839-21 e RG 7.153.377-8 do cargo em comissão de Assessor de comissão, Símbolo CC-2, a partir do dia 01de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:9736DD21

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 012/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 006/2006.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Senhora Cristina Dainelle Maynardi, portadora do CPF 032.388.039-80 e RG 7.351.682-0 do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-5, a partir do dia 31 de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:77FEFF3C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 008/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Senhora Ivoneia Ribeiro da Luz de Andrade, portadora do CPF 080.562.649-22 e RG 9.678.231-4 do cargo em comissão de Assessor de Comissão, Símbolo CC-2, a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de fevereiro de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:47259605

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 009/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 004/2000.

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 01/03/2014 a nomeada pela portaria citada abaixo, o vencimento correspondente aos símbolos:

Portaria nº 036/2013 do símbolos CC-4 ASSESSORA PARLAMENTAR para CC- 2 ASSESSORA DE COMISSÃO .

Portaria nº 005/2014 do símbolos CC-4 ASSESSORA PARLAMENTAR para CC- 2 ASSESSORA DE COMISSÃO .
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:1C28A43F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 011/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido a Senhora Efigênia do Rocio Silva, portadora do CPF 491.657.129-00 e RG 2.050.415-3 do cargo em comissão de Assessor de Comissão, Símbolo CC-2, a partir do dia 01de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:02201A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 015/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 001/2001.

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 01/05/2014 a nomeada pela portaria citada abaixo, o vencimento correspondente aos símbolos:

Portaria nº 002/2014 do símbolos CC-5 ASSISTENTE PARLAMENTAR II para CC- 4 ASSESSOR PARLAMENTAR .
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:913A0EC6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 016/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 006/2006.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido a Senhora Karine de Oliveira, portadora do CPF 042.207.009-27 e RG 7.970.042-8 do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-5, a partir do dia 01de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:F45BAF53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 017/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 006/2006.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido a Senhora Cleusa Maria de Lara Pereira, portadora do CPF 023.342.019-36 e RG 4.889.908-0 do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-5, a partir do dia 01de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:F2FAC6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 028/2014 – PSS/SMAPP

O **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 121/2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. Convoca os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital, para os cargos de **Professor, Educador Infantil** e **Atendente Infantil** a comparecer no **dia 10 de junho de 2014, ás 14:00h** no auditório da **Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré - ASSEMAT**, situada à Rua Antônio Batista de Siqueira, 108 - Centro – para apresentar documentos. **Conforme as vagas divulgadas no Edital n.º 01/2013.**
2. Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, o não comparecimento em local e hora determinado o candidato (a) será eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2014.

MAILON DE LARA VAZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
68º	PROFESSOR	SIMONE CRISTINA GOINSKI	8.483.657-5	APTO
69º	PROFESSOR	MARIANA LUSTOSA DE	9.231.895-8	APTO

		SOUZA		
70°	PROFESSOR	FELIPE BATISTA DOS SANTOS	8.830.012-2	**APTO**
71°	PROFESSOR	ROSANGELA MACHADO	8.498.251-2	**APTO**

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
26°	EDUCADOR INFANTIL	JULIANE DA SILVA	10.310.999-0	**APTO**
27°	EDUCADOR INFANTIL	SILVIA LETICIA CORREIA	5.604.787-5	**APTO**
28°	EDUCADOR INFANTIL	JULIA VANESSA DOS SANTOS DE SOUZA	40.307.407-1	**APTO**

CARGO: ATENDENTE INFANTIL

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
69º	ATENDENTE INFANTIL	DALVANA MENEGUSSO	10.228.207-8	**APTO**
70º	ATENDENTE INFANTIL	LUIZA MAIARA LOVATO	9.590.824-1	**APTO**
71º	ATENDENTE INFANTIL	PAMELA CRISTINA GOMES PESSOA	9.705.103-8	**APTO**
72º	ATENDENTE INFANTIL	DAIANE FARIA DE ARAUJO	10.600.881-7	**APTO**
73º	ATENDENTE INFANTIL	KARLA CAROLINE SOUZA DA SILVA	12.376.887-6	**APTO**
74º	ATENDENTE INFANTIL	GREYCI KELLY BACH	10.350.895-9	**APTO**
75º	ATENDENTE INFANTIL	JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO	12.365.828-0	**APTO**
76º	ATENDENTE INFANTIL	KATHLEEN NASCIMENTO S. RIBEIRO	12.362.984-1	**APTO**
77º	ATENDENTE INFANTIL	ANA CLEIDE PEREIRA GOMES	13.347.107-3	**APTO**
78º	ATENDENTE INFANTIL	CARLA CRISTINA DO NASC. MONTEIRO	10.897.669-1	**APTO**
79º	ATENDENTE INFANTIL	VANESSA CRISTINA SANTOS ARTIGAS	12.643.677-7	**APTO**
80º	ATENDENTE INFANTIL	VIVIANE MARTINS RAMOS PEREIRA	12.598.855-5	**APTO**
81º	ATENDENTE INFANTIL	ANA PAULA FERREIRA FONTINELI	13.456.757-0	**APTO**

ANEXO II

Relação de documentos que os candidatos deverão apresentar para assinatura do contrato PSS, conforme contido nos itens 10.3, 10.4, 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 do Edital 01/2013 – PSS/SMAPP:

1. Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função (conforme modelo no anexo III);
2. 1 (uma) foto 3x4, recente;
3. Fotocópia da Carteira de Identidade;
4. Fotocópia do CPF/MF em situação regular;
5. Fotocópia do Título de Eleitor;
6. Fotocópia do Cartão PIS/PASEP
7. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso, da identificação e último registro);
8. Fotocópia da Certidão de casamento (quando for o caso);
9. Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
10. Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado de declaração de matrícula escolar;
11. Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos, em situação regular;
12. Fotocópia do Comprovante de endereço (luz, água ou telefone) atualizado;
13. Fotocópia do Certificado de regularidade com o Serviço Militar (quando for o caso);
14. Certidão atualizada comprovando que está em dia com as obrigações eleitorais;
15. Certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos da Justiça Estadual;
16. Certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos da Justiça Federal;
17. Declaração de próprio punho de idoneidade moral (conforme modelo no anexo IV);
18. Declaração do órgão público que esteja ou tenha sido vinculado, nos últimos cinco anos, se sofreu ou não penalidades administrativas transitadas e julgadas no exercício de função pública;
19. Declaração de ficha de acúmulo de cargo (será preenchido na hora). Em caso de acumulação ilegal de cargo, deverá comprovar documentalmente que solicitou exoneração.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____ , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, para o cargo de _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro (a) nato, solteiro (a) (ou casado, separado, divorciado), portador do RG nº _____SSP/_____, natural de _____, Estado do _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, capitulados no Código Penal Brasileiro e Legislação Complementar, bem como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM FOLHA SEPARADA E ESCRITA A PRÓPRIO PUNHO PELO CANDIDATO.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:58CE2B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Data Para Entrega dos Envelopes: 12/06/2014 às 08h30min.

Data Para Abertura: 12/06/2014 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**, de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

Proposta Mínima: **R$ 1.140.000,00 (hum milhão cento e quarenta mil reais).** Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do site: www.tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:DFF5CDE7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2013

Com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em acolhimento à Recomendação da 4ª Promotoria de Justiça deste Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba de 02 de maio de 2014, bem como, no item 3 da Cláusula Nona contratual, **RESCINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2013**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a Empresa A & G FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, celebrado em 17 de junho de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento e revisões de legislações municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Tabela da OAB.

Conforme se depreende da Recomendação Administrativa n.º 07/2014, o Ministério Publico com base no art. 37, inciso XXII da Constituição Federal, levando-se em conta o disposto no art. 69 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais Transitórias, e nos fundamentos do Julgamento da ADI – Ação Direta de Constitucionalidade 4261 no STF, além de outros precedentes jurisprudenciais, recomendou o imediato cancelamento do Contrato Administrativo n.º 077/2013.

Em função disso, determino o rompimento do vínculo jurídico contratual entre o A & G FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, alterada para STEMPNIAK & STEMPNIAK ADVOGADOS ASSOCIADOS, a partir desta data.

Com base no item 3 da cláusula nona do Contrato Administrativo n.º 077/2013, a contratada tem o direito de receber os serviços, efetivamente, executados até a presente data.

Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, proceda-se à publicação da presente rescisão.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:07938D13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Protocolo nº 0018.0003457/2014.
Objeto: Contrato de Locação de Imóvel.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LEOPOLDINA DIAS DE FARIA.**
Finalidade A presente locação destina-se especificamente para a prática de atividades esportivas diversas, com ênfase para a Escolinha de Futebol do Município. Prazo: O prazo será de 12 meses iniciando-se em 01.04.2014, finalizando-se em 01.04.2015. Valor: O valor do aluguel será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Data de Assinatura: 08.03.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0034.2.098	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:8224103A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0008120/2014.
Objeto: Contrato nº 048/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.**
Finalidade O objeto do Contrato é a Aquisição de Gôndolas, Check-out e Porta Palets e outros Itens para serem Utilizadas no Armazém da Família. Prazos: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e o de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato. Valor: O valor será de R$ 125.416,00(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).
Data de Assinatura: 21.05.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00	Material de Consumo
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C0737E34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0008139/2014.
Objeto: Contrato nº 049/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GERÔNIMO TEIDER ROCHA ENGENHARIA CIVIL.**
Finalidade O objeto do Contrato é Execução de Projetos para Viabilização de Recursos Junto ao Ministério das Cidades, Referente ao PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). Prazos: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e o de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato. Valor: O valor será de R$ 271.263,00(duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e três reais).
Data de Assinatura: 21.05.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.061	Gerência Manutenção Viária – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1A1F8ECA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Protocolo nº 0018.0019136/2013.
Objeto: Primeiro Termo de Renovação de Convênio.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL AFECE.**
Finalidade O objeto do Convênio é o atendimento especializado aos munícipes com deficiência intelectual severa. Prazo: As partes concordam em renovar o presente convênio, aumentando-se, todavia o seu prazo de vigência, passando-se, para o período de 12 (doze) meses do ano de 2014, do Aumento do Número de Vagas e da Contrapartida do Município: As partes concordam que, para a continuidade do Convênio, haverá o aumento de mais 7 (sete) vagas, passando-se de 20 (vinte) vagas para 27 (vinte e sete) o número destas. Como contrapartida o Município se responsabiliza em ceder 1 (uma) Professora de 20 horas, 2 (duas) atendentes infantis de 40 (quarenta) horas cada uma, 1 (uma) merendeira 40 (quarenta) horas e 1 (uma) auxiliar de serviços gerais 40 (quarenta) horas bem como 2 (duas) resmas de papel sulfite mensalmente.
Data de Assinatura: 23.12.2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.085	Manutenção da Educação Especial
3.3.50.41.00	Contribuições

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:D035B51E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N.º 1.776 DE 27 DE MAIO DE 2014

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, APROVOU e **EU PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas minhas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 69, IV e 118, ambos da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, **autorizado a permutar os lotes descritos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo**, **pelo imóvel LOTE** de terreno urbano n.º 07-C (sete ce), com área de 20.712,63 m.², da Planta Herdeiros de Rosa Schultz, localizado em frente à Travessa Schltz n.º 400, na localidade de Cachoeira deste Município, conforme descrição, confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 10.641, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS situado em ZI – Zona Industrial.

I – Lote n.º 001 da Quadra 00G da Planta Jardim Central no Bairro Restinga Seca, com área de 7.087,49 m.² (sete mil e oitenta e sete vírgula quarenta e nove decímetros quadrados), com matrícula n.º 7345 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR de propriedade deste Município, situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

II – Lotes n.º 01, 02, 03 e 04 da Quadra 00C da Planta Arnaldo Buzato, totalizando uma área de 9.653 m.² (nove mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), sendo que os 03 (três) primeiros, matriculados, respectivamente, sob n.º 9900; 9901; 9902 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré e o último, matriculado sob n.º 12.720 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

III – Terreno n.º 167 da Planta Fazenda Formoza II, com área de 456 m.² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado no Bairro Botiatuba em Almirante Tamandaré/PR, situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

IV – Lote de Terreno sob n.º 04 da Quadra A-B da Planta Jardim Paraíso, situado no Botiatuba neste Município, com área de 450 m.² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob n.º 5438 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

V – Lotes n.ºs. 03. 04 e 05 da Quadra 007 e Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 009 todos do Jardim São Caetano com área total de 2.689, 25 m.² (dois mil seiscentos e oitenta e nove, vírgula vinte e cinco metros quadrados), matriculados, respectivamente, sob o n.º 5717, 5718, 5719 e 5732, 5733, 5734 e 5735, todos do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, situado em ZR – Zona Residencial Kárst.

Art. 2º - A permuta descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se inserir o imóvel permutado no Programa de Incentivo Empresarial nos termos da Lei Municipal n.º 209 de 31.05.1993 e possibilitar ao FMHIS – Fundo Municipal de Interesse Social o atingimento de seus objetivos, porque os imóveis que passarão ao seu domínio, em função da permuta, estão todos localizados em Zonas Residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 1613/2012, de 12 de março de 2012 e a Lei Municipal n.º 1.774 de 14 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:7E618523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da composição dos membros da Comissão de Campanha de Orientação à população para 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2014, às oito horas e tinta minutos, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar pela Composição da Comissão de Campanha de Orientação à população. Composta por:

- Marina Fabiana de Souza, Maria Aparecida Silva e Souza, Marliane M. S. dos Santos, Marlene Alves F. Klein; Andressa Viega; Giacomina T. de Paris.

Art. 2º - As atividades das Comissões serão assessoradas pela Secretaria Executiva dos Conselhos**.**

Art. 3º - O Conselho Tutelar terá representantes nos encontros da comissão.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:F96DDD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente **JOSE ODAIR BONACIN,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 1.082.681-0/PR e CPF 239.743.899-20 residente e domiciliado na Rua Erasmo Canhoto, 115, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALYNE MAYARA BEGO A. INFORMATICA - ME, micro-empresa, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-31, com sede na Rua José Agnelo Correa de Castro, 148, Fds, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, representada neste ato por sua proprietária a Senhora Aline Mayara Bego Alves, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade com RG sob o nº 10.360.427-3 SSP/PR e CPF 071.611.459-37, residente e domiciliado na Rua José Agnelo Correa de Castro, 148, Fds, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, acima descrito, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº **012/2014** conforme objeto descrito abaixo, atendendo o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de (02) dois computadores portáteis (notebook), conforme configuração abaixo:
(4ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-4200U (1.6GHz, 3Mb Cache), Tela LED HD de 14.0 polegadas (1366X768) com True Life (Sem tecnologia Touchscreen), Windows 8.1, 64-bit, em português 4GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GBx1), Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GT 740M com memória dedicada de 2GB, teclado numérico, Gravador de DVD, McAfee Live Safe - 1 ano, 2.3 kg

VALOR: (6.380,00) seis mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 29/05/2014 a 30/06/2014
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
DATA: 28/05/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:A0D11FA7

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Estamos anulando a publicação constante na página **7** da Edição de nº **0505** de 29 de maio de 2014, justificando erros de digitação no texto do extrato de contrato e também no valor tanto do extrato como da dispensa ambos sob o número 012/2014, publicando novamente no dia 30/05/2014 os mesmos documentos com as devidas correções.

Onde Lê-se o valor de R$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais);

Leia-se o valor de R$6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais);

Onde Lê-se referente aquisição de materiais de expediente;

Leia-se conforme objeto descrito abaixo;

Andirá, 30 de maio de 2014.

Atenciosamente

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:1286B097

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 012/2014

Encaminho ao Senhor Presidente do Legislativo José Odair Bonacin conforme Requisição de Compra/Serviço 027/2014 esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014**, dos materiais abaixo descritos que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aquisição de (02) microcomputadores portáteis (notebooks) conforme configurações abaixo:

4ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-4200U (1.6GHz, 3Mb Cache), Tela LED HD de 14.0 polegadas (1366X768) com True Life (Sem tecnologia Touchscreen), Windows 8.1, 64-bit, em português 4GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GBx1), Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GT 740M com memória dedicada de 2GB, teclado numérico, Gravador de DVD, McAfee Live Safe - 1 ano, 2.3 kg

VALOR: (6.380,00) seis mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 29/05/2014 a 30/06/2014

Andirá, 28 de maio de 2014.

Atenciosamente

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:2BDC90FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição De Veículos Tipo Transporte De Passageiros 0km Com Capacidade De No Mínimo 09 Passageiros Ou Superior, Motorização Mínima De 80 Cv Ou Superior, Bicombustível, Acortinada, Rodas 5,5 14 Pneus 185 R14 Ou Superior, Bancos Em Couro, Com Garantia Mínima De 01 Ano.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/06 à12/06//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 13/06/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 13/06/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 29 de maio de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5A426730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TESTE SELETIVO 01/2014 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 004/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 004/2014

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições para o provimento de cargos públicos do Quadro Temporário de Pessoal do CISLIPA, para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público estarão disponíveis a partir de 02/06/2014, aberto através do Edital 01/2014:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 08/06/2014
LOCAL: A SER DIVULGADO NO DIA: 02/06/2014
HORÁRIO: A SER DIVULGADO NO DIA: 02/06/2014
CARGOS: TODOS

Nº Inscrição	Nome	Cargo	RG
37200203	Ailton Fernandes	Assistente Administrativo	2119527
37200574	Andressa Fiebig Cardoso	Assistente Administrativo	124459508
37200604	Anselmo Beker Da Silva	Assistente Administrativo	15212122
37200267	Camila Barbosa Gonçalves Dos Santos	Assistente Administrativo	99159553
37200703	Camylla Chemim Dos Santos	Assistente Administrativo	91889200
37200317	Carla Heloisa Pavelec Mocelin	Assistente Administrativo	83874449
37200131	Denise Herman Ribeiro	Assistente Administrativo	100233428
37200251	Edinéia Da Silva	Assistente Administrativo	43600117
37200550	Eduardo Aparecido Do Prado Junior	Assistente Administrativo	9514724-0
37200250	Fabiana Geziski	Assistente Administrativo	5.244.319-2
37200255	Franciele Do Rocio Rocha Martins	Assistente Administrativo	80229658
37200015	Gabriela Caroline Domingues Gonçalves	Assistente Administrativo	105437005
37200704	Giselle Da Silva Barbosa	Assistente Administrativo	91073986
37200041	Helen Cunha Barcelos	Assistente Administrativo	89133149
37200565	Luis Gustavo Floriano Alves	Assistente Administrativo	361568046
37200284	Moabi Rodrigues De Figueiredo	Assistente Administrativo	139882946
37200339	Paulo Mauricio Das Flores	Assistente Administrativo	88171454
37200649	Priscila Oliveira Rosa	Assistente Administrativo	99327935
37200139	Solange Da Silva Machado	Assistente Administrativo	20670851
37200087	Thiago Fernandes Dos Santos	Assistente Administrativo	366869875
37200423	Valeria Lullez Silva	Assistente Administrativo	7.609.865-4
37200065	Adrielle Do Rocio Santos Alves	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	92401090
37200628	Anderson Da Costa Figueira	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	10.027.483-3
37200322	Aparecida Martins	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	69538541
37200133	Graciele Da Graça Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	73375002
37200693	Heloisa Voi De Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	104859089
37200006	Ivone Maria Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	5363015-4
37200647	Karen Cristina Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	103936853
37200135	Renan Daniel Dos Santos Marques	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	10.348.010-8
37200204	Renata Cristina Da Silva Natal	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	91973430
37200303	Rose Marques	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	30544007-SSP
37200632	Wescley Leandro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	8.178.515-5
37200272	Adilson Miquelasso	Condutor de Veículo de Emergência	5655120-4
37200225	Adriano Rodrigues Alves	Condutor de Veículo de Emergência	9.704.981-5
37200657	Alexandro De Jesus Franco	Condutor de Veículo de Emergência	4073482
37200092	Altemir Batista Da Silva	Condutor de Veículo de Emergência	73088119
37200651	Amil Guimarães Da Serra Junior	Condutor de Veículo de Emergência	42162043
37200473	Amilton Antonio De Souza	Condutor de Veículo de Emergência	82236120
37200271	André Alves	Condutor de Veículo de Emergência	105420420
37200495	André Hideki Fuku Da Silva	Condutor de Veículo de Emergência	75761171
37200132	Angelo Lemos Junior	Condutor de Veículo de Emergência	58490911
37200307	Arthur Conan Nascimento	Condutor de Veículo de Emergência	90318918
37200195	Chanderlei Xavier	Condutor de Veículo de Emergência	50947521
37200315	Claudia Fernandes Borba	Condutor de Veículo de Emergência	57913967
37200219	Claudio Reinaldo Dos Santos	Condutor de Veículo de Emergência	52235596
37200503	Claudiomir Rodrigues Redede	Condutor de Veículo de Emergência	82033220
37200265	Cleverson Neckel Dos Santos	Condutor de Veículo de Emergência	75729561
37200056	Cristiano Crisanto Do Nascimento	Condutor de Veículo de Emergência	8368938-9
37200232	Cristiano Marques	Condutor de Veículo de Emergência	49601433
37200050	Danilo Rangel Kotovei	Condutor de Veículo de Emergência	92214478
37200525	Dieison Levi Gomes De Andrade	Condutor de Veículo de Emergência	2122284901
37200430	Douglas Fernando Gomes De Oliveira	Condutor de Veículo de Emergência	83546425
37200708	Eduardo Gonçalves De Matos	Condutor de Veículo de Emergência	87989372
37200049	Edvaldo Alves De Freitas	Condutor de Veículo de Emergência	258381115
37200277	Elias Domingues Rodrigues	Condutor de Veículo de Emergência	90824023
37200140	Elias Lopes Nunes	Condutor de Veículo de Emergência	11622879
37200275	Elias Velloso Da Veiga	Condutor de Veículo de Emergência	84004634
37200002	Eliel Ribeiro Ferreira	Condutor de Veículo de Emergência	7.297.292-9
37200692	Elisson Moraes	Condutor de Veículo de Emergência	8.150.869-0
37200060	Emerson Duarte	Condutor de	7.356.360-7

		Veículo de Emergência	
37200273	Euripdes Tadeu Dos Santos	Condutor de Veículo de Emergência	4.196.222-4
37200605	Everton Derio Meira	Condutor de Veículo de Emergência	8.645.057-7
37200057	Fabiano De Carvalho	Condutor de Veículo de Emergência	6071165-8
37200636	Fabiano Jose Falcão Miranda	Condutor de Veículo de Emergência	5.699.901.9
37200172	Fábio Santos Da Cruz	Condutor de Veículo de Emergência	40442626
37200147	Fernando Cordeiro Gonçalves	Condutor de Veículo de Emergência	80811632
37200404	Flavio Santos De Oliveira	Condutor de Veículo de Emergência	98543864
37200021	Giancarlo Giovanella	Condutor de Veículo de Emergência	67915674
37200715	Heleno Pires Da Silva	Condutor de Veículo de Emergência	3.718.250-8
37200429	Jailson Felipe Queiroz	Condutor de Veículo de Emergência	5063733
37200165	Jeferson Nunes Rocha	Condutor de Veículo de Emergência	6194718,3
37200098	Jesse Santos Da Silva	Condutor de Veículo de Emergência	82551581
37200418	João Dias Campos Filho	Condutor de Veículo de Emergência	40410910
37200104	Joel Claro Dos Santos	Condutor de Veículo de Emergência	58784303
37200061	Jose Maria Nascimento De Oliveira	Condutor de Veículo de Emergência	43445669
37200297	Jose Nadarques Guiruinas	Condutor de Veículo de Emergência	8/R-1.757.579
37200127	Josmariel De Jesus Rodrigues	Condutor de Veículo de Emergência	45537447
37200145	Julimar Carvalho	Condutor de Veículo de Emergência	6,8754569
37200403	Julio Cezar Grosse Cardoso	Condutor de Veículo de Emergência	33223625
37200243	Lauremir Alves Leandro	Condutor de Veículo de Emergência	4587523-7
37200725	Leandro Miranda Leite	Condutor de Veículo de Emergência	92392040
37200485	Luis Claudio Velozo Do Nascimento	Condutor de Veículo de Emergência	50134687
37200417	Luiz Carlos Muniz Martins	Condutor de Veículo de Emergência	26429514-6
37200226	Marcelo Adriano Caperuci	Condutor de Veículo de Emergência	86564467
37200688	Marcelo Mauricio Muller	Condutor de Veículo de Emergência	5031755-2
37200062	Marcos Valério Vaz	Condutor de Veículo de Emergência	23406926
37200368	Michel Robinson Peixoto	Condutor de Veículo de Emergência	71850331
37200009	Odair Ferreira Dério	Condutor de Veículo de Emergência	53226485
37200572	Orlando Correa Da Silva	Condutor de Veículo de Emergência	13194652-3
37200711	Osmar Fernando Soares	Condutor de Veículo de Emergência	85334298
37200413	Osni Alves Rodrigues	Condutor de Veículo de Emergência	45409570
37200588	Paulo Henrique Ferreira.	Condutor de Veículo de Emergência	93130766
37200192	Piter Hudi De Souza Thomaz	Condutor de Veículo de Emergência	58400289
37200491	Raquel Cristina De Souza	Condutor de Veículo de	82116885
		Emergência	
37200656	Renato Da Silva Junior	Condutor de Veículo de Emergência	85066390
37200160	Robson Francisco Vieira	Condutor de Veículo de Emergência	5713916-1
37200477	Sandro Carlos Marques	Condutor de Veículo de Emergência	4.472.066-3
37200043	Sebastião Alves	Condutor de Veículo de Emergência	42933317
37200484	Sidnei Jose Carvalho	Condutor de Veículo de Emergência	107611312
37200067	Thiago Da Silva Mendes	Condutor de Veículo de Emergência	100815524
37200577	Thiago Santos Simão	Condutor de Veículo de Emergência	92565742
37200114	Tiago Mendes De Paula	Condutor de Veículo de Emergência	51497708
37200089	Vagner Gil Rapp	Condutor de Veículo de Emergência	62047488
37200185	Valdecir De Oliveira	Condutor de Veículo de Emergência	51431529
37200026	Vicente Ribeiro Neto	Condutor de Veículo de Emergência	8564884-5
37200366	William Soares Nunes	Condutor de Veículo de Emergência	104199755
37200467	Wilson Blittes	Condutor de Veículo de Emergência	2221684-8
37200697	Ana Margarete Bacil Da Silva	Enfermeiro	43537253
37200362	Angela Maria Berbert	Enfermeiro	6.352.7769
37200260	Celia Do Belem Pacheco	Enfermeiro	51925343
37200507	Daniele Kolbe	Enfermeiro	64616765
37200194	Debora Charan	Enfermeiro	7389468-9
37200229	Delira Ribeiro Brum	Enfermeiro	1.523.452-0
37200695	Denis Alessandro Ramos	Enfermeiro	224653921
37200601	Evandro Aguiar	Enfermeiro	125812775
37200329	Ezídio Oro Junior	Enfermeiro	44463768
37200726	Gabriela Avalos Rodrigues Teixeira	Enfermeiro	342785989
37200432	Genilaine Maria Lotti Domingos	Enfermeiro	62311835
37200454	Jéssica Emelyn Dos Santos	Enfermeiro	98171339
37200086	Jussara Das Graças Purkot	Enfermeiro	34401799
37200054	Luiz Michel Roxinol	Enfermeiro	422564047
37200039	Michael Jackson Neves	Enfermeiro	80803095
37200117	Paula Larissa Pereira Da Cruz	Enfermeiro	86896346
37200458	Renata Ribeiro Santos	Enfermeiro	96488114
37200335	Renato Do Prado	Enfermeiro	104925421
37200342	Rose Maria De Freitas Alves	Enfermeiro	38121456
37200607	Rubia Fabiana De Alencar Mota E Silva Ramon	Enfermeiro	62017627
37200462	Sabrina Pagode Correia De Freitas	Enfermeiro	71864898
37200492	Samila Janaina Teixeira	Enfermeiro	87305538
37200323	Sandra Mara De Lima	Enfermeiro	8.256.758-5
37200528	Velaine Costa Paiva	Enfermeiro	66410021
37200567	Anyele Corrêa Fernandes	Farmacêutico	9905446-8
37200612	Jaime Barbosa Da Silva Lopes	Farmacêutico	6.020.782-8
37200395	Jussara Patricia De Souza	Farmacêutico	331148985
37200455	Adriano Marques Siqueira	Médico Intervencionista	59798537
37200672	Aecio Yoshikazu Oshiro	Médico Intervencionista	80447183
37200309	Alexander Machado Leite De Siqueira	Médico Intervencionista	33465904-8
37200270	Alexandre Vieira Martins	Médico Intervencionista	33820899
37200609	Anderson Matsubara	Médico Intervencionista	77448020
37200024	André Keng Wei Hsu	Médico Intervencionista	81057176
37200206	Anna Carolina Van Herp Ragonha	Médico Intervencionista	44883457
37200003	Dênis Antonio Jacques Antonelli	Médico Intervencionista	12781009-5
37200699	Erika Yumi Sakamoto	Médico Intervencionista	77418768
37200412	Felipe Capraro Collado	Médico Intervencionista	46538478x
37200665	Guilherme Da Silva Oliveira	Médico Intervencionista	5.825.665 0
37200419	Guilherme Roberto Zammar	Médico Intervencionista	80608810
37200028	João Cláudio Campos Pereira	Médico Intervencionista	61203826
37200164	Jose Fernando Pereira	Médico	68567203

	Rodriguez	Intervencionista	
37200344	Karla Rocha Penteado	Médico Intervencionista	6603993-5
37200500	Luciano Lopes Olazar Reges	Médico Intervencionista	2813533
37200501	Luiz Fernando Haruo Minamihara	Médico Intervencionista	130404820
37200698	Luize Pereira Dos Santos	Médico Intervencionista	4903700
37200071	Marcelo Machado Langer	Médico Intervencionista	73225370
37200520	Marco Cesar Cunico Fatuch.	Médico Intervencionista	1032501-3
37200579	Marcos Antônio Cavalcante Da Fontoura	Médico Intervencionista	54547741
37200635	Nolan Rafael Rocha Palma	Médico Intervencionista	7.512.517-8
37200383	Oneide Giovani Woltmann	Médico Intervencionista	5017833905
37200447	Priscila Nunes Silva Morosini	Médico Intervencionista	82978712
37200638	Renata Maria De Bittencourt Druszcz	Médico Intervencionista	69942938
37200696	Tiago Ferreira De Oliveira	Médico Intervencionista	92537447
37200689	Victor De Carvalho Thá	Médico Intervencionista	93013247
37200549	Willian Leite Leal	Médico Intervencionista	10644911
37200494	Alberto De Assis Dutra	Médico Regulador	6.129.445-7
37200493	Alessandra Vieira	Médico Regulador	6.132.387-2
37200681	Alexandre Jimenez Ormianin	Médico Regulador	81724911
37200281	Alexandre Parucker Lemos	Médico Regulador	4.118.127-3
37200411	Ali Mohamad El Kadri	Médico Regulador	1004921332 -RS
37200643	Angela Leite Mendes	Médico Regulador	3472900-0
37200551	Barbara Radunz	Médico Regulador	60677204
37200663	Bruno Augusto Costa Karnos	Médico Regulador	86940612
37200158	Camila Carvalho De Gouveia	Médico Regulador	7.535.015-5
37200564	Cassiana Lima Chapaval Kotzias Dos Santos	Médico Regulador	91738490
37200394	Charles Name De Dominicis	Médico Regulador	55278148
37200642	Cynira Onishi	Médico Regulador	5085237-7
37200523	Daniel Kyubin Cho	Médico Regulador	6380944
37200396	Emerson Christian Lopes Machado	Médico Regulador	50934934
37200678	Emir De Sá Riechi	Médico Regulador	20758643
37200034	Erickson Danilo Padovani	Médico Regulador	403258777
37200470	Evandro Luis Fusinatto Tonatto	Médico Regulador	8028716978
37200338	Fabiano Dos Santos Martins	Médico Regulador	211549043
37200496	Gabriela Scalco Munro	Médico Regulador	84971090
37200687	Greice Cipriani De Alemeida	Médico Regulador	87309215
37200174	Jean Marcel Lemes	Médico Regulador	60418551
37200592	Joana Zulian Fiorentin	Médico Regulador	41219694
37200583	Jose Carlos Braga Bettega	Médico Regulador	1052885
37200055	Letícia Cristina Percicote	Médico Regulador	63068896
37200236	Luiz Alceu Jamur Dubas	Médico Regulador	7941627-4
37200553	Luiz Fernando Marques Siqueira	Médico Regulador	98791965
37200231	Maria Cecilia De Angelis De Siqueira	Médico Regulador	22179683
37200707	Mariana Riechi Amatnecks	Médico Regulador	77496556
37200558	Mauro Cezar Tiveron Junior	Médico Regulador	84559032
37200556	Micheli Fortunato Domingos	Médico Regulador	19653662
37200589	Nilton Vassoler	Médico Regulador	63357782
37200670	Orjana Freitas	Médico Regulador	55140553
37200152	Rauph Batista Guimaraes	Médico Regulador	126035462
37200161	Renata Guedes Ramina Pessoa	Médico Regulador	57684763
37200644	Samya Hamad Mehanna	Médico Regulador	73779600
37200722	Sheila Megi	Médico Regulador	395535475
37200450	Sidney Mano Junior	Médico Regulador	84547913
37200352	Talitta Oliveira Carvalho	Médico Regulador	348959539
37200650	Thais Michie Dos Santos Nakayama	Médico Regulador	78313560
37200197	Thiago Henrique Soares Machado	Médico Regulador	14197271
37200662	Valker Antonio Correa	Médico Regulador	66112136
37200637	Wesley Silva De Oliveira	Médico Regulador	103421780
37200540	Anna Roberta Fontes Gonçalves	Rádio Operador	93789652
37200082	Claudia Mayer	Rádio Operador	79533548
37200365	Daniele Thais Bonetto	Rádio Operador	102739809
37200536	Flavia Gonçalves De Oliveira	Rádio Operador	82748083
37200685	Gilberto Moroski Machado	Rádio Operador	59898485
37200222	Giovania Teixeirad Dias	Rádio Operador	10283684-7
37200122	Juraci Ribeiro Dos Santos	Rádio Operador	52265215
37200683	Peterson Wilian De Oliveira	Rádio Operador	51155319
37200621	Tatiana Soares	Rádio Operador	69257372
37200046	Adriana Ferreira	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	9133304-0
37200593	Ana Paula Costa	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	12317743-6
37200481	Andre Alexandre Jacewicz Luz	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	97009317
37200387	Barbara Thamires Schneider Bento	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	109661147
37200198	Janaina Carneiro De Souza	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	93796330
37200555	Juliane Aparecida Basilio	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	82706917
37200595	Mara Gonçalves	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	4927827-6
37200594	Renata Elias Rodrigues	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	8903568-6
37200640	Rosangela França Leandro Paixão	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	69614388
37200410	Roselaine Lopes Ferreira	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	100978318
37200209	Adriana V Costa	Técnico de Enfermagem	101857468
37200146	Ana Jéssica Lopes	Técnico de Enfermagem	126993820
37200714	Andreia De Fatima Kochmanski	Técnico de Enfermagem	125507336
37200673	Angela Maria Purcino	Técnico de Enfermagem	44023113
37200618	Aureli Aguiar Melge	Técnico de Enfermagem	107633375
37200465	Aurélio Coutinho	Técnico de Enfermagem	6.139.480-0
37200025	Benanil Amorim De Oliveira	Técnico de Enfermagem	35890777
37200124	Carla Patricia Da Cruz Barbosa	Técnico de Enfermagem	129420251
37200489	Cassia Suellen De Oliveira	Técnico de Enfermagem	4626889
37200093	Cassielli Robassa Rapp	Técnico de Enfermagem	72960580
37200301	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico de Enfermagem	54394160
37200597	Cleusa Theobald	Técnico de Enfermagem	19423322
37200324	Danielle	Técnico de Enfermagem	8.672.7420
37200007	Dayane Gisele Toledo Domingues	Técnico de Enfermagem	67044517
37200033	Denise Duarte Cardoso	Técnico de Enfermagem	4.558.086-5
37200562	Denise Rosa Sales	Técnico de Enfermagem	63664839
37200646	Deurismar De Sá Mafra	Técnico de Enfermagem	68949297
37200603	Dinanci Maria Franco	Técnico de Enfermagem	32010482
37200072	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico de Enfermagem	3.382.971-0
37200615	Elisangela Martins Celestino	Técnico de Enfermagem	64505335
37200227	Eliza Andreia De Andrade	Técnico de Enfermagem	102746589
37200379	Elizabeth Rocha Pego	Técnico de Enfermagem	68974828
37200078	Emilly Fernanda Celestino	Técnico de Enfermagem	96946430

37200325	Erick Ribeiro Monteiro	Técnico de Enfermagem	8241275-1
37200168	Erineia Geovana Constantino Mantovani	Técnico de Enfermagem	61327495
37200134	Evely Louise Teodoro	Técnico de Enfermagem	78998750
37200042	Fabio Carlos Da Silva	Técnico de Enfermagem	76218692
37200712	Fernanda Mielke Jenrich	Técnico de Enfermagem	67155807
37200298	Flávia Almeida Santos	Técnico de Enfermagem	91842815
37200101	Flavia Ferreira Dee Lima	Técnico de Enfermagem	94017980
37200497	Franciele Alves Souza	Técnico de Enfermagem	8.911.434-9
37200207	Franciele Zela Jorge Strychalski	Técnico de Enfermagem	0
37200129	Francielle Cristina Schiavon	Técnico de Enfermagem	7618419-4
37200167	Gabriele Cardoso Alves	Técnico de Enfermagem	7637708-1
37200375	Giselle De Cassia Verissimo	Técnico de Enfermagem	79804142
37200409	Gleiciane Scomasson Nagata Pires	Técnico de Enfermagem	83131558
37200040	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico de Enfermagem	71731820
37200143	Ieda Iara Salvador Miranda	Técnico de Enfermagem	75553978
37200721	Ivelize Emanoelly Barreto De Lima	Técnico de Enfermagem	10222722-0
37200182	Ivonei João Assing Da Silva	Técnico de Enfermagem	85649566
37200022	Jacira De Lourdes Ramos Da Luz	Técnico de Enfermagem	42327565
37200571	Jorge Luis Fernandes Dos Santos	Técnico de Enfermagem	5.309.749.9
37200531	Juarez Slobodzian	Técnico de Enfermagem	50058425
37200456	Juliana Rita De Araujo	Técnico de Enfermagem	71326829
37200613	Juliane Maria Korsanke	Técnico de Enfermagem	8.110.601.0
37200210	Junior Nelci Guerreiro	Técnico de Enfermagem	7.193.232-0
37200103	Kati Héllen Ricardo Da Costa	Técnico de Enfermagem	68567220
37200128	Lediane Cristine Duarte Pinto	Técnico de Enfermagem	96846290
37200074	Liana Mara Fontana Tigre	Técnico de Enfermagem	94186013
37200313	Liciane Aparecida Martins	Técnico de Enfermagem	7.590.497-5 PR
37200310	Luci De Freitas Borba	Técnico de Enfermagem	7.089.848-9
37200397	Lucimar Gomes De Oliveira	Técnico de Enfermagem	7.686.406-3
37200705	Luiz Augusto Nascimento Gonçalves	Técnico de Enfermagem	20827220
37200005	Magali Aguiar De Ramos	Técnico de Enfermagem	5.883.780-6
37200221	Marcelo Alves Marques	Técnico de Enfermagem	86597594
37200538	Marcia Do Rocio Lima Dos Santos	Técnico de Enfermagem	60754616
37200173	Marcia Terezinha Dos Santos	Técnico de Enfermagem	82062130
37200691	Margarete Kieltyka	Técnico de Enfermagem	81581495
37200679	Maria Aparecida Da Silva	Técnico de Enfermagem	6.830.473-3
37200654	Maria Zelia Fernandes Da Silva	Técnico de Enfermagem	46336801
37200668	Mariza Rosa Benevides	Técnico de Enfermagem	4468936-7
37200213	Maurício Leal Rosa	Técnico de Enfermagem	70026198
37200063	Melissa Aurelia De Carvalho	Técnico de Enfermagem	6125106-5
37200457	Michel Mazeika Soares	Técnico de Enfermagem	5.980.950-4
37200340	Miriam Ferreira Martins	Técnico de Enfermagem	51845994
37200044	Odivanil Fernandes Dos Santos	Técnico de Enfermagem	7.255.106-0
37200630	Pâmela Maria Farias Bunel Da Silva	Técnico de Enfermagem	6747315
37200534	Patricia De Fatima Carvalho Doelle	Técnico de Enfermagem	79323454
37200125	Paula Cristina De Araujo	Técnico de Enfermagem	91802171
37200327	Paula Pinheiro Sant'anna	Técnico de Enfermagem	0
37200617	Priscila Aguiar Martins	Técnico de Enfermagem	82119914
37200008	Priscila De Araujo Carvalho Schwarzbach	Técnico de Enfermagem	76849773
37200655	Priscila Fermino	Técnico de Enfermagem	62175648
37200677	Renata Adriane Dos Santos Robassa	Técnico de Enfermagem	8279811-0
37200285	Rita Fraga Teixeira	Técnico de Enfermagem	57556188
37200017	Rogerio Amaral Do Rosario	Técnico de Enfermagem	91752751
37200178	Rosangela De Alvaristo Lima Ribeiro	Técnico de Enfermagem	99732849
37200083	Roseli Aparecida Werner	Técnico de Enfermagem	55394741
37200144	Rosiane Denise Basilio	Técnico de Enfermagem	73080711
37200045	Rozane Salete De Lima	Técnico de Enfermagem	91667118
37200599	Selesia Theobald	Técnico de Enfermagem	70844842
37200552	Sergio Mendes Pires	Técnico de Enfermagem	64166255
37200076	Sheron Ricardo Albuquerque Maia	Técnico de Enfermagem	92717380
37200568	Simone Da Silva Borba	Técnico de Enfermagem	61959130
37200424	Simone Gonçalves Domingos Do Nascimento	Técnico de Enfermagem	8.271.763-3 PR
37200350	Tatiane Cristina Pereira Faria	Técnico de Enfermagem	7625512-1
37200359	Tatiane Rodrigues	Técnico de Enfermagem	82871713
23658781	Thalita Monique de Oliveira	Técnico de Enfermagem	8.640.706-0
37200608	Vanessa Korsanke Rosa	Técnico de Enfermagem	9.541.542.4
37200471	Vanessa Nascimento Amorim	Técnico de Enfermagem	9.171.943 6
37200559	Vanessa Stakoviak Mokva Czuy	Técnico de Enfermagem	89185203
37200212	Viviane Pires Rodrigues	Técnico de Enfermagem	69304095
37200451	Ester Fatima Klettenberg Acioli	Técnico de Informática	33107706
37200268	Joaquim Guilherme Davies Dos Santos	Técnico de Informática	92874630

Paranaguá, 27 de maio de 2014

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:CF1038BB

CISLIPA
BALANÇO PATRIMONIAL 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SIM - AM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ			28/11/2013 11:17:40 ANO:2012
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	0,00
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.221,73	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA VINCULADA	0,00	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	0,00
TOTAL Disponibilidades	34.221,73	Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
REALIZÁVEL	0,00	Contas a Pagar do Exercício	916.163,24
Créditos intragovernamentais	0,00	Serviço da Divida a Pagar	0,00
Devedores Diversos	0,00	Consignações e Retenções	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Cauções	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	Depósitos de Outras Origens	0,00
Créditos intragovernamentais	0,00	Débitos Tesouraria	0,00
Contas Pendentes	0,00		
Créditos em Circulação	0,00		
TOTAL Ativo Financeiro	34.221,73	TOTAL Passivo Financeiro	916.163,24
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
Bens móveis	222,00		
Bens imóveis	0,00	CONTRATO	0,00
Bens de natureza industrial	0,00	CONFISSÃO	0,00
Titules e Valores	0,00	PRECATÓRIOS	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	0.00	OUTRAS DIVIDAS	0,00

Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andamento	0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	0,00		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almoxarifado	0,00		
Empréstimos concedidos	0,00		
Divida ativa	0,00		
Outros créditos	0,00		
Bens de Domínio Público	0,00		
TOTAL Ativo Permanente	222.00	TOTAL Passivo Permanente	0,00
TOTAL Ativo Real	34.443,73	TOTAL Passivo Real	916.163,24
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	881.719,51	ATIVO REAL LÍQUIDO	0.00
ATIVO COMPENSADO		PASSIVO COMPENSADO	
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	0,00	Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	0,00
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	0,00	Responsabilidade de Terceiros	0,00
Participação no Património e Instituições intermunicipais	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições intermunicipais	0,00
Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic. em Contenciosos de instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	0,00	Diversas Compensações	0,00
TOTAL Ativo Compensado	0,00	TOTAL Passivo Compensado	0,00
TOTAL DO ATIVO	916.163,24	TOTAL DO PASSIVO	916.163,24

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:49BA315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 061/2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1060/2013** de 10 de dezembro de 2013:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**		
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**		
09.002.10.301.0007.2.073	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CENTRO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**		
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**0.1.000**	**2.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**		
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**		
09.002.10.301.0007.2.073	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CENTRO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**		
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**0.1.000**	**2.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 29 de maio de 2014.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:108833F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor- A.M.S. OLIVEIRA PNEUS					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 13	UNID	100,00	7,000	700,00
2	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 14	UNID	100,00	7,000	700,00
3	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 15	UNID	100,00	7,000	700,00
4	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 16	UNID	100,00	9,000	900,00
5	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO RADIAL PNEU 1000	UNID	50,00	20,000	1.000,00
6	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO PNEU PÁ RODA ABERTA	UNID	50,00	30,000	1.500,00
7	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO PNEU PÁ RODA FECHADA	UNID	50,00	39,000	1.950,00
8	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO 20 PNEU RADIAL 14-9-28	UNID	50,00	28,000	1.400,00
9	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO PNEU 1100 X 22.5	UNID	50,00	17,000	850,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 13	UNID	100,00	5,000	500,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 20	UNID	120,00	14,000	1.680,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 16	UNID	120,00	7,800	936,00
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 14	UNID	120,00	4,800	576,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO PÁ CARREGADEIRA RODA FECHADA E RODA ABERTA	UNID	25,00	40,000	1.000,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM RADIAL 215-75R-	UNID	25,00	19,000	475,00
16	TIP TOP CARRO BAIXO - Nº 14	UNID	50,00	6,000	300,00
17	TIP TOP CARRO BAIXO - N°15	UNID	50,00	3,800	190,00
18	TIP TOP - BICO BORRACHA PLAQUETAS COLOCADO	UNID	50,00	9,000	450,00
19	TIP TOP- BICO BORRACHA SEM CÂMARA COLOCADA	UNID	50,00	10,000	500,00
Total do Fornecedor:				**16.307,00**	

Barbosa Ferraz, 22 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:20430EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.070/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 037/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 037/2014, firmado com a empresa **A.M.S. OLIVEIRA PNEUS** conforme abaixo:

Fornecedor- A.M.S. OLIVEIRA PNEUS					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 13	UNID	100,00	7,000	700,00
2	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 14	UNID	100,00	7,000	700,00
3	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 15	UNID	100,00	7,000	700,00
4	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO 16	UNID	100,00	9,000	900,00
5	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO RADIAL PNEU 1000	UNID	50,00	20,000	1.000,00
6	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO PNEU PÁ RODA ABERTA	UNID	50,00	30,000	1.500,00
7	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO ARO PNEU PÁ RODA FECHADA	UNID	50,00	39,000	1.950,00
8	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO 20 PNEU RADIAL 14-9-28	UNID	50,00	28,000	1.400,00
9	CONSERTO / VULCANIZAÇÃO PNEU 1100 X 22.5	UNID	50,00	17,000	850,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 13	UNID	100,00	5,000	500,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 20	UNID	120,00	14,000	1.680,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 16	UNID	120,00	7,800	936,00
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 14	UNID	120,00	4,800	576,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO PÁ CARREGADEIRA RODA FECHADA E RODA ABERTA	UNID	25,00	40,000	1.000,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM RADIAL 215-75R-	UNID	25,00	19,000	475,00
16	TIP TOP CARRO BAIXO - Nº 14	UNID	50,00	6,000	300,00
17	TIP TOP CARRO BAIXO - N°15	UNID	50,00	3,800	190,00
18	TIP TOP - BICO BORRACHA PLAQUETAS COLOCADO	UNID	50,00	9,000	450,00
19	TIP TOP- BICO BORRACHA SEM CÂMARA COLOCADA	UNID	50,00	10,000	500,00
Total do Fornecedor:				**16.307,00**	

Barbosa Ferraz, 23 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4B860E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor- RORRATO E SÁ LTDA - ME					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
6	FICHA CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR FRETE E VERSO, APRAZAMENTO 1 COR	UNID	2.000,00	0,059	118,00
8	FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO DIAS	UNID	12.000,00	0,079	948,00
11	FICHA PASSAGENS ÔNIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	10.000,00	0,089	890,00
12	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE (RAES) 21 X 30 CM, FRENTE, NOME DA FICHA E VERSO, CONTINUAÇÃO, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	UNID	10.000,00	0,089	890,00
13	FICHAS 20 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO FRENTE E LINHAS NO VERSO, 1 COR	UNID	5.000,00	0,159	795,00
16	FICHAS DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM,1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	8.000,00	0,079	632,00
18	FOLHA SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 56 GR, 1 COR, FRNTE	UNID	30.000,00	0,039	1.170,00
26	FOLHAS ATESTADO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	8.000,00	0,059	472,00
28	FOLHAS CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1 COR, FRENTE E VERSO, 21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	UNID	5.000,00	0,099	495,00
30	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES, 17 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,105	315,00
31	FOLHAS DE GUIA DE RE-CONSULTA, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	5.000,00	0,049	245,00
32	FOLHAS F. G. A. FICHA GERAL, 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO, 1 COR	UNID	20.000,00	0,099	1.980,00
34	FOLHAS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	5.000,00	0,079	395,00
38	FOLHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E MAMA 15 X 22 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	300,00	0,069	20,70
39	FOLHAS PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, FRENTE E VERSO, DADOS DA EVOLUÇÃO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, 1 COR	UNID	5.000,00	0,099	495,00
40	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO,15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	########	0,039	3.900,00
41	FOLHAS RESUMO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	4.000,00	0,012	47,60
43	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X 23 CM, 110 GR, SEM IMPRESSÃO	UNID	5.000,00	0,249	1.245,00
47	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X 14 CM, PAPEL SULFITE 180 GR,1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	5.000,00	0,179	895,00
50	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	UNID	2.500,00	0,719	1.797,50
52	BLOCOS 50 X 2,REQUISIÇÃO, NUMERADO, 15 X 11 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR E CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	UNID	200,00	2,300	460,00
58	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 CM, FRENTE, PEQUENO	UNID	5.000,00	0,349	1.745,00
59	ENVELOPES SACO COLORIDOS 25 X 18 CM, FRENTE, MÉDIO	UNID	7.000,00	0,399	2.793,00
60	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM, FRENTE, GRANDE	UNID	7.000,00	0,589	4.123,00
63	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X 32 CM, 1 VINCO, 1 COR, FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	1.500,00	0,205	307,50
64	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃO OFÍCIO, 21 X 29, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	35.000,00	0,159	5.565,00
65	FORMULÁRIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CONTINUO 5 (CINCO) VIAS AUTOCOPIATIVO, 24 X 28 CM, COM PICOTE DE 2,3 CM	UNID	9.000,00	1,140	10.260,00

68	PASTAS 47 X 32 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR FRENTE, COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	3.000,00	0,459	1.377,00
76	PASTAS COLORIDAS, 46 X 32 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO 20 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	2.500,00	0,719	1.797,50
77	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	UNID	3.000,00	0,709	2.127,00
78	CAPA PARA CARNE DE IMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO COM 1 VINCO, PAPEL COUCHÊ 150 GR 452 X 9,5 CM	UNID	7.000,00	0,229	1.603,00
80	PASTA LICITAÇÃO, 50 X 32 CM, 2 VINCOS DE 5 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	UNID	1.000,00	0,550	550,00
81	PASTA LICITAÇÃO, 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	UNID	1.000,00	0,460	460,00
82	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM, 110 GR 1 COR, FRENTE	UNID	5.000,00	0,295	1.475,00
83	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃ OFÍCIO, 29 X 21, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	5.000,00	0,189	945,00
84	ENVELOPES OURO, 110 GR, 24 X 18 CM, 1 COR, FRENTE	UNID	5.000,00	0,285	1.425,00
85	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 X 29,7 CM, 2 CORES, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE	UNID	4.000,00	0,129	516,00
87	FOLHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, FICHA AMARELA, 1 COR, FRENT, 31 X 21 CM, PAPEL SUPER BONS 56 GR	UNID	50.000,00	0,069	3.450,00
88	FOLHAS DE ATESTADO MÉDICO, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	8.000,00	0,049	392,00
89	FOLHAS DE DECLARAÇÃO ALTA A PEDIDO, 1 COR, 20 X 25 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	UNID	1.000,00	0,149	149,00
90	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE, 20 X 28 CM, 1 COR, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	UNID	1.200,00	0,059	70,80
93	FOLHAS PESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	10.000,00	0,049	490,00
96	FOLHAS RELATÓRIO MÉDICO (BRANCA), 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	30.000,00	0,039	1.170,00
97	FOLHAS REQUISIÇÃO, RESULTADO DE EXAMES, 20 X 15 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	30.000,00	0,029	870,00
105	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 2 CORES, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL DUPER BOND 50 GR	UNID	5.000,00	0,385	1.925,00
106	ETIQUETA RÓTULO DE SORO ADESIVA, 1 COR, FRENTE COM 9,5 X 5 CM	UNID	2.000,00	0,115	230,00
107	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO, 1 COR, FRENTE COM 4,5 X 3 CM	UNID	2.000,00	0,115	230,00
108	ENVELOPES OURO, 110 GR 28 X 20 CM, 1 COR, FRENTE	UNID	8.000,00	0,059	472,00
109	FICHAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	3.000,00	0,145	435,00
110	FICHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, ENCAMINHAMENTO, 15 X 10 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, DATA	UNID	2.000,00	0,075	150,00
111	FICHAS N° SISPRENATAL, 21 X 15 CM, PAPL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	1.000,00	0,220	220,00
113	FICHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO, 20 X 15,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	4.000,00	0,105	420,00
115	FOLHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4.000,00	0,049	196,00
118	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	5.000,00	0,049	245,00
123	CARTEIRINHAS BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARSKI FILHO, 25 X 10 CM, COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, 01 COR	UNID	1.000,00	0,330	330,00
126	CADERNETA PARA BIBLIOTECA, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 26 X 14 CM	UNID	1.000,00	0,400	400,00
127	FOLHAS PANFLETOS BIBLIOTCA, 22 X 16 CM, PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO.	UNID	1.000,00	0,460	460,00
130	PASTA INDIVIDUAL, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180 GR, 54 X 36 CM	UNID	2.000,00	1,150	2.300,00
131	CARIMBO AUTOMATICO, (4,5 X 1,5)	UNID	250,00	29,000	7.250,00
132	CARIMBO ASSINATURA DE MADEIRA	UNID	30,00	14,000	420,00
133	REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS:TAMANHO ABERTO:30X44 TAMANHO FECHADO: 22X20 ACABAMENTO: GRAMPEADO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150 GR INTERNO: PAPEL COUCHÊ 120 DIAGRAMAÇÃO COMPLETA	UNID	2.000,00	2,390	4.780,00
134	CARIMBO NUMERADOR DE PAGINA	UNID	5,00	59,000	295,00
141	CADRASTRO DOMICILIAR, PAPELOFICIO 2	UNID	12.000,00	0,079	948,00
146	PASTA INDIVIDUAL DO FORMATO 2 SULFITE 150 G	UNID	5.000,00	0,340	1.700,00
Total do Fornecedor:					**85.272,60**

Fornecedor - CAMPOGRAF SERVIÇOS GRAFICOSLTDA -ME

Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	BLOCOS, 50 X 2, PRESCRIÇÃO RECEITA MÉDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM, 2 VIAS, SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E COPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, 2 CORES	UNID	650,00	6,780	4.407,00
2	CARTÃO DE RETORNO, PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,069	207,00
3	CARTEIRAS DO PACIENTE COM 6 (SEIS) FOLHAS, 17,5 X 12,5 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	UNID	5.000,00	0,169	845,00
4	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO MS HIPERDIA, 19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E CÓPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES, CARBONADO	UNID	1.000,00	0,365	365,00
5	FICHA CADERNETA DE VACINAÇÕES 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BÁSICO, PAPEL SULFITE 120 GR, 1 COR	UNID	2.000,00	0,155	310,00
7	FICHA CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEAa, 29 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE75 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	2.000,00	0,175	350,00
9	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA (AMBULATÓRIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID	200,00	0,935	187,00
10	FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, FRENTE PEAa, 1 COR	UNID	1.000,00	0,175	175,00
14	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 21 X 30 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56, FRENTE	UNID	800,00	0,255	204,00
15	FICHAS DE VISITA DE CONTROLE DA DENGUE, 1 COR, 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE	UNID	2.500,00	0,095	237,50
17	FICHAS EXAME DENTÁRIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO, 1 COR, 21 X 15,5 CM	UNID	5.000,00	0,125	625,00
19	FOLHAS DE REGISTRO SSA2, RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS 30 X 21,5 CM PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	700,00	0,495	346,50
20	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	6.000,00	0,079	474,00
21	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	2.000,00	0,135	270,00
22	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	1.000,00	0,245	245,00
23	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICOS, FICHA B-DIA COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	3.000,00	0,205	615,00
24	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, FICHA B-HAN, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29 X 21,5 CM,PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	1.000,00	0,245	245,00
25	FOLHAS ACOMPANHAMENTO HIPERTENSOS, FICHA B-HA 1 COR, FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	3.000,00	0,205	615,00
27	FOLHAS ATESTADO ODONTOLÓGICO, 21 X 13 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	UNID	2.000,00	0,135	270,00
29	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS (SISVAN - ATÉ 7), 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	UNID	3.000,00	0,255	765,00

33	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, COM PICOTE NO MEIO	UNID	4.000,00	0,089	356,00
35	FOLHAS PANFLETOS CAMPANHA PREVENTIVAS DE SAÚDE, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL, 1 COR	UNID	30.000,00	0,027	810,00
36	FOLHAS PANFLETOS DA CAMPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	UNID	30.000,00	0,027	810,00
37	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA, 22 X 31 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	300,00	0,405	121,50
42	FOLHAS REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVENTORIAL, 1 COR, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO	UNID	1.000,00	0,268	268,00
45	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA - FICHA A 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,088	264,00
46	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA RELATÓRIO PM A - 2, 1 COR 21 X 29,5 CM , PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,079	237,00
48	FOLHAS PANFLETOS DA CAMAPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	UNID	3.000,00	0,149	447,00
49	CADERNETA CAMAPANHA PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180GR, COM 4 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X 10 CM	UNID	2.500,00	0,209	522,50
51	ALVARÁ DE LINCENÇA, COLORIDO, FRENTE, PAPEL COUCHÊ 110 GR, DUPLA FASE 30 X 20 CM	UNID	500,00	0,919	459,50
53	BLOCO 50 X 3, FOLHA AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DE CADÁVERES, NUNMERADO, 15,5 X 22 CM, COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR A 2° CÓPIA EM PAPEL SUPEER BOND 56 GR, 1 COR, E A ULTIMA CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	UNID	10,00	16,480	164,80
54	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	UNID	2.000,00	2,450	4.900,00
55	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS, 42 X 62 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	UNID	2.000,00	1,940	3.880,00
56	CARTÕES DE VISITA, FUNDAMENTAL, COLORIDO, COM VERNIZ, 180 GR, 9 X 6 CM	UNID	5.000,00	0,140	699,50
57	CONVITES ESPECIAIS, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E VINCO, 20 X 30 CM	UNID	2.000,00	1,700	3.400,00
61	FOLHA RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMÍLIAS, 1 COR, 21 X 29,7 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	2.000,00	0,099	198,00
62	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM, COM PICOTE DE 7,5 CM, NUMERADO, 1 COR,PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	2.000,00	0,109	218,00
66	IMÃ CLUBE DA CEGONHA, TAMANHO 5 X 9 CM, COLORIDO, FRENTE, COM VERNIZ	UNID	500,00	0,399	199,50
67	JORNAL INFORMATIVO, PAPEL JORNAL 48 GR, 70 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE COLORIDO, VERSO UMA COR, NUMERADO	UNID	30.000,00	0,269	8.070,00
69	PASTAS LICITAÇÃO, 46 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	UNID	2.500,00	0,349	872,50
70	PASTAS PRODUTOR RURAL, 65 X 30 CM, CARTÃO MONOLÚCIDO 240 GR, 1 COR	UNID	1.000,00	1,270	1.270,00
71	PANFLETOS CAMPANHA SELETIVA DE LIXO, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, 15 X 20 CM	UNID	20.000,00	0,029	580,00
72	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO, 40 X 60 CM, 1 COR, PAPEL COUCHÊ 150 GR, FRENTE	UNID	1.000,00	1,640	1.640,00
73	BLOCOS 50 X 1, CONTROLE INTERNO DE FAX, 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	20,00	7,820	156,40
74	BLOCOS 50 X 1, ORDEM DE PAGAMENTO, 20 X 16 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	20,00	7,820	156,40
75	BLOCOS 100 X 1 COMUNICAÇÃO INTERNA, 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	20,00	8,650	173,00
79	CARTILHA 2 CORES, FRENTE E VERSO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO, 1 VINCO, PAPEL SULFITE 75 GR, 19 X 14 CM	UNID	2.000,00	0,189	378,00
86	PANFLETOS CAMPANHAA SELETIVA DE LIXO, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 2 CORES, 21 X 29,5 CM	UNID	10.000,00	0,119	1.190,00
91	FOLHAS ESPELHO DE INTERNAMENTO, 1 COR, 21 X 29 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	UNID	20.000,00	0,060	1.198,00
92	FOLHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 21 X 31 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	5.000,00	0,080	399,50
94	FOLHAS PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	8.000,00	0,099	792,00
95	FOLHAS PRESCRIÇÃO MÉDICA, 30 X 21 CM, PAPEL HORNAL 48 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	24.000,00	0,070	1.677,60
98	FOLHAS RN PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, 29,7 X 21 CM, PAEPL SULFITE 75 GR, FRETE E VERSO, 1 COR	UNID	3.000,00	0,130	389,70
99	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	20.000,00	0,080	1.598,00
100	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES, 1 COR, FRNTE, PAPEL JORNAL 48 GR, 21 X 29,7 CM	UNID	500,00	0,280	139,95
101	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA O PACIENTE INTERNADO, 1 COR, FRENTE, 16 X 21 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	3.000,00	0,070	209,70
102	FOLHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, 1 COR, FRENTE, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	1.200,00	0,120	143,88
103	FOLHAS RECEITUARIO, BLOCO AZUL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR, FRENTE, 20 X 11 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR, COM PICOTE DE 4,5 CM, NUMERADO	UNID	1.000,00	0,180	179,90
104	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADÁVER, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	200,00	0,490	97,98
112	FICHAS CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, APRAZAMENTO	UNID	5.000,00	0,065	324,50
114	FOLHAS BIOMETRIA FETAL, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	4.000,00	0,060	239,60
116	FOLHAS DO PACIENTE, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	8.000,00	0,080	639,20
117	FOLHAS IMUNIZAÇÃO 20,5 X 29 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	3.000,00	0,170	509,70
119	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4.000,00	0,060	239,60
120	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4.000,00	0,060	239,60
121	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES GESTANTE, 15 X 21 MC, PAPEL SULFITGE 56 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	4.000,00	0,060	239,60
122	FOLHAS SOLOCITRAÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	5.000,00	0,080	399,50
124	FICHAS ENTREGA DE LIVROS, 8 X 13 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	1.000,00	0,130	129,90
125	SACOS PARA COLOCAR AS FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS, 9 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, SEM IMPRESSÃO	UNID	1.000,00	0,190	189,90
128	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª A 5ª SÉRIES, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, AZUL, PÁGINASI NTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	UNID	400,00	6,770	2.708,00
129	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, ROSA, PÁGINAS INTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	UNID	100,00	11,290	1.129,00
135	DECLARAÇÃO DE INUNIZADO 16 22CM EM PAPEL A4 56 GR	UNID	5.000,00	0,070	349,50
136	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD-BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO-PAPEL SULFITE A4	UNID	2.000,00	0,140	279,80
138	FOLHA DE CONTROLE DE CONSULTA MEDICA. PAPEL SULFITE A4	UNID	20.000,00	0,070	1.398,00
139	FICHAS DE PROCEDIMENTOS, PAPELOFICIO 2	UNID	7.500,00	0,090	674,25
140	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, PAPELOFICIO 2	UNID	500,00	0,285	142,45
142	CADATROS INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	UNID	12.000,00	0,080	958,80

143	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, PAPELOFICIO 2	UNID	7.500,00	0,089	667,50
144	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	UNID	7.500,00	0,089	667,50
145	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, PAPEL OFICIO 2	UNID	500,00	0,285	142,45
Total do Fornecedor:					**63.294,16**

Barbosa Ferraz, 22 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C3A76053

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.071/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 038/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 038/2014, firmado com a empresa **RORRATO E SÁ LTDA - ME** conforme abaixo:

Fornecedor- RORRATO E SÁ LTDA - ME

Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
6	FICHA CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR FRETE E VERSO, APRAZAMENTO 1 COR	UNID	2.000,00	0,059	118,00
8	FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO DIAS	UNID	12.000,00	0,079	948,00
11	FICHA PASSAGENS ÔNIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	10.000,00	0,089	890,00
12	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE (RAES) 21 X 30 CM, FRENTE, NOME DA FICHA E VERSO, CONTINUAÇÃO, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	UNID	10.000,00	0,089	890,00
13	FICHAS 20 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO FRENTE E LINHAS NO VERSO, 1 COR	UNID	5.000,00	0,159	795,00
16	FICHAS DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM,1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	8.000,00	0,079	632,00
18	FOLHA SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 56 GR, 1 COR, FRNTE	UNID	30.000,00	0,039	1.170,00
26	FOLHAS ATESTADO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	8.000,00	0,059	472,00
28	FOLHAS CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1 COR, FRENTE E VERSO, 21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	UNID	5.000,00	0,099	495,00
30	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES, 17 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,105	315,00
31	FOLHAS DE GUIA DE RE-CONSULTA, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	5.000,00	0,049	245,00
32	FOLHAS F. G. A. FICHA GERAL, 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO, 1 COR	UNID	20.000,00	0,099	1.980,00
34	FOLHAS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	5.000,00	0,079	395,00
38	FOLHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E MAMA 15 X 22 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	300,00	0,069	20,70
39	FOLHAS PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, FRENTE E VERSO, DADOS DA EVOLUÇÃO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, 1 COR	UNID	5.000,00	0,099	495,00
40	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO,15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	########	0,039	3.900,00
41	FOLHAS RESUMO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	4.000,00	0,012	47,60
43	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X 23 CM, 110 GR, SEM IMPRESSÃO	UNID	5.000,00	0,249	1.245,00
47	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X 14 CM, PAPEL SULFITE 180 GR,1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	5.000,00	0,179	895,00
50	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	UNID	2.500,00	0,719	1.797,50
52	BLOCOS 50 X 2,REQUISIÇÃO, NUMERADO, 15 X 11 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR E CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	UNID	200,00	2,300	460,00
58	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 CM, FRENTE, PEQUENO	UNID	5.000,00	0,349	1.745,00
59	ENVELOPES SACO COLORIDOS 25 X 18 CM, FRENTE, MÉDIO	UNID	7.000,00	0,399	2.793,00
60	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM, FRENTE, GRANDE	UNID	7.000,00	0,589	4.123,00
63	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X 32 CM, 1 VINCO, 1 COR, FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	1.500,00	0,205	307,50
64	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃO OFÍCIO, 21 X 29, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	35.000,00	0,159	5.565,00
65	FORMULÁRIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CONTINUO 5 (CINCO) VIAS AUTOCOPIATIVO, 24 X 28 CM, COM PICOTE DE 2,3 CM	UNID	9.000,00	1,140	10.260,00
68	PASTAS 47 X 32 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR FRENTE, COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	3.000,00	0,459	1.377,00
76	PASTAS COLORIDAS, 46 X 32 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO 20 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	2.500,00	0,719	1.797,50
77	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	UNID	3.000,00	0,709	2.127,00
78	CAPA PARA CARNE DE IMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO COM 1 VINCO, PAPEL COUCHÊ 150 GR 452 X 9,5 CM	UNID	7.000,00	0,229	1.603,00
80	PASTA LICITAÇÃO, 50 X 32 CM, 2 VINCOS DE 5 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	UNID	1.000,00	0,550	550,00
81	PASTA LICITAÇÃO, 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	UNID	1.000,00	0,460	460,00
82	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM, 110 GR 1 COR, FRENTE	UNID	5.000,00	0,295	1.475,00
83	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃ OFÍCIO, 29 X 21, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	5.000,00	0,189	945,00
84	ENVELOPES OURO, 110 GR, 24 X 18 CM, 1 COR, FRENTE	UNID	5.000,00	0,285	1.425,00
85	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 X 29,7 CM, 2 CORES, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE	UNID	4.000,00	0,129	516,00
87	FOLHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, FICHA AMARELA, 1 COR, FRENT, 31 X 21 CM, PAPEL SUPER BONS 56 GR	UNID	50.000,00	0,069	3.450,00
88	FOLHAS DE ATESTADO MÉDICO, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	8.000,00	0,049	392,00
89	FOLHAS DE DECLARAÇÃO ALTA A PEDIDO, 1 COR, 20 X 25 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	UNID	1.000,00	0,149	149,00
90	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE, 20 X 28 CM, 1 COR, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	UNID	1.200,00	0,059	70,80
93	FOLHAS PESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	10.000,00	0,049	490,00
96	FOLHAS RELATÓRIO MÉDICO (BRANCA), 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	30.000,00	0,039	1.170,00
97	FOLHAS REQUISIÇÃO, RESULTADO DE EXAMES, 20 X 15 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	30.000,00	0,029	870,00
105	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 2 CORES, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL DUPER BOND 50 GR	UNID	5.000,00	0,385	1.925,00
106	ETIQUETA RÓTULO DE SORO ADESIVA, 1 COR, FRENTE COM 9,5 X 5 CM	UNID	2.000,00	0,115	230,00
107	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO, 1 COR, FRENTE COM 4,5 X 3 CM	UNID	2.000,00	0,115	230,00

108	ENVELOPES OURO, 110 GR 28 X 20 CM, 1 COR, FRENTE	UNID	8.000,00	0,059	472,00
109	FICHAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	3.000,00	0,145	435,00
110	FICHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, ENCAMINHAMENTO, 15 X 10 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, DATA	UNID	2.000,00	0,075	150,00
111	FICHAS N° SISPRENATAL, 21 X 15 CM, PAPL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	1.000,00	0,220	220,00
113	FICHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO, 20 X 15,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	UNID	4.000,00	0,105	420,00
115	FOLHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4.000,00	0,049	196,00
118	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	5.000,00	0,049	245,00
123	CARTEIRINHAS BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARSKI FILHO, 25 X 10 CM, COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, 01 COR	UNID	1.000,00	0,330	330,00
126	CADERNETA PARA BIBLIOTECA, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 26 X 14 CM	UNID	1.000,00	0,400	400,00
127	FOLHAS PANFLETOS BIBLIOTCA, 22 X 16 CM, PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO.	UNID	1.000,00	0,460	460,00
130	PASTA INDIVIDUAL, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180 GR, 54 X 36 CM	UNID	2.000,00	1,150	2.300,00
131	CARIMBO AUTOMATICO, (4,5 X 1,5)	UNID	250,00	29,000	7.250,00
132	CARIMBO ASSINATURA DE MADEIRA	UNID	30,00	14,000	420,00
133	REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS:TAMANHO ABERTO:30X44 TAMANHO FECHADO: 22X20 ACABAMENTO: GRAMPEADO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150 GR INTERNO: PAPEL COUCHÊ 120 DIAGRAMAÇÃO COMPLETA	UNID	2.000,00	2,390	4.780,00
134	CARIMBO NUMERADOR DE PAGINA	UNID	5,00	59,000	295,00
141	CADRASTRO DOMICILIAR, PAPELOFICIO 2	UNID	12.000,00	0,079	948,00
146	PASTA INDIVIDUAL DO FORMATO 2 SULFITE 150 G	UNID	5.000,00	0,340	1.700,00
Total do Fornecedor:					**85.272,60**

Barbosa Ferraz, 23 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0F003E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.072/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 038/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 038/2014, firmado com a empresa **CAMPOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME** conforme abaixo:

Fornecedor - CAMPOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME

Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	BLOCOS, 50 X 2, PRESCRIÇÃO RECEITA MÉDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM, 2 VIAS, SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E COPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, 2 CORES	UNID	650,00	6,780	4.407,00
2	CARTÃO DE RETORNO, PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,069	207,00
3	CARTEIRAS DO PACIENTE COM 6 (SEIS) FOLHAS, 17,5 X 12,5 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	UNID	5.000,00	0,169	845,00
4	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO MS HIPERDIA, 19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E CÓPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES, CARBONADO	UNID	1.000,00	0,365	365,00
5	FICHA CADERNETA DE VACINAÇÕES 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BÁSICO, PAPEL SULFITE 120 GR, 1 COR	UNID	2.000,00	0,155	310,00
7	FICHA CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEAa, 29 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE75 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	2.000,00	0,175	350,00
9	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA (AMBULATÓRIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID	200,00	0,935	187,00
10	FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, FRENTE PEAa, 1 COR	UNID	1.000,00	0,175	175,00
14	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 21 X 30 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56, FRENTE	UNID	800,00	0,255	204,00
15	FICHAS DE VISITA DE CONTROLE DA DENGUE, 1 COR, 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE	UNID	2.500,00	0,095	237,50
17	FICHAS EXAME DENTÁRIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO, 1 COR, 21 X 15,5 CM	UNID	5.000,00	0,125	625,00
19	FOLHAS DE REGISTRO SSA2, RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS 30 X 21,5 CM PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	700,00	0,495	346,50
20	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	6.000,00	0,079	474,00
21	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	2.000,00	0,135	270,00
22	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	1.000,00	0,245	245,00
23	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICOS, FICHA B-DIA COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	3.000,00	0,205	615,00
24	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, FICHA B-HAN, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29 X 21,5 CM,PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	1.000,00	0,245	245,00
25	FOLHAS ACOMPANHAMENTO HIPERTENSOS, FICHA B-HA 1 COR, FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	3.000,00	0,205	615,00
27	FOLHAS ATESTADO ODONTOLÓGICO, 21 X 13 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	UNID	2.000,00	0,135	270,00
29	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS (SISVAN - ATÉ 7), 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	UNID	3.000,00	0,255	765,00
33	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, COM PICOTE NO MEIO	UNID	4.000,00	0,089	356,00
35	FOLHAS PANFLETOS CAMPANHA PREVENTIVAS DE SAÚDE, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL, 1 COR	UNID	30.000,00	0,027	810,00
36	FOLHAS PANFLETOS DA CAMPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	UNID	30.000,00	0,027	810,00
37	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA, 22 X 31 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	300,00	0,405	121,50
42	FOLHAS REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVENTORIAL, 1 COR, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO	UNID	1.000,00	0,268	268,00
45	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA - FICHA A 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	3.000,00	0,088	264,00
46	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA RELATÓRIO PM A - 2, 1	UNID	3.000,00	0,079	237,00

	COR 21 X 29,5 CM , PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE				
48	FOLHAS PANFLETOS DA CAMAPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	UNID	3.000,00	0,149	447,00
49	CADERNETA CAMAPANHA PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180GR, COM 4 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X 10 CM	UNID	2.500,00	0,209	522,50
51	ALVARÁ DE LINCENÇA, COLORIDO, FRENTE, PAPEL COUCHÊ 110 GR, DUPLA FASE 30 X 20 CM	UNID	500,00	0,919	459,50
53	BLOCO 50 X 3, FOLHA AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DE CADÁVERES, NUNMERADO, 15,5 X 22 CM, COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR A 2° CÓPIA EM PAPEL SUPEER BOND 56 GR, 1 COR, E A ULTIMA CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	UNID	10,00	16,480	164,80
54	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	UNID	2.000,00	2,450	4.900,00
55	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS, 42 X 62 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	UNID	2.000,00	1,940	3.880,00
56	CARTÕES DE VISITA, FUNDAMENTAL, COLORIDO, COM VERNIZ, 180 GR, 9 X 6 CM	UNID	5.000,00	0,140	699,50
57	CONVITES ESPECIAIS, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E VINCO, 20 X 30 CM	UNID	2.000,00	1,700	3.400,00
61	FOLHA RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMÍLIAS, 1 COR, 21 X 29,7 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	2.000,00	0,099	198,00
62	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM, COM PICOTE DE 7,5 CM, NUMERADO, 1 COR,PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	2.000,00	0,109	218,00
66	IMÃ CLUBE DA CEGONHA, TAMANHO 5 X 9 CM, COLORIDO, FRENTE, COM VERNIZ	UNID	500,00	0,399	199,50
67	JORNAL INFORMATIVO, PAPEL JORNAL 48 GR, 70 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE COLORIDO, VERSO UMA COR, NUMERADO	UNID	30.000,00	0,269	8.070,00
69	PASTAS LICITAÇÃO, 46 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	UNID	2.500,00	0,349	872,50
70	PASTAS PRODUTOR RURAL, 65 X 30 CM, CARTÃO MONOLÚCIDO 240 GR, 1 COR	UNID	1.000,00	1,270	1.270,00
71	PANFLETOS CAMPANHA SELETIVA DE LIXO, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, 15 X 20 CM	UNID	20.000,00	0,029	580,00
72	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO, 40 X 60 CM, 1 COR, PAPEL COUCHÊ 150 GR, FRENTE	UNID	1.000,00	1,640	1.640,00
73	BLOCOS 50 X 1, CONTROLE INTERNO DE FAX, 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	20,00	7,820	156,40
74	BLOCOS 50 X 1, ORDEM DE PAGAMENTO, 20 X 16 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	20,00	7,820	156,40
75	BLOCOS 100 X 1 COMUNICAÇÃO INTERNA, 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	20,00	8,650	173,00
79	CARTILHA 2 CORES, FRENTE E VERSO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO, 1 VINCO, PAPEL SULFITE 75 GR, 19 X 14 CM	UNID	2.000,00	0,189	378,00
86	PANFLETOS CAMPANHAA SELETIVA DE LIXO, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 2 CORES, 21 X 29,5 CM	UNID	10.000,00	0,119	1.190,00
91	FOLHAS ESPELHO DE INTERNAMENTO, 1 COR, 21 X 29 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	UNID	20.000,00	0,060	1.198,00
92	FOLHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 21 X 31 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	5.000,00	0,080	399,50
94	FOLHAS PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	8.000,00	0,099	792,00
95	FOLHAS PRESCRIÇÃO MÉDICA, 30 X 21 CM, PAPEL HORNAL 48 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	24.000,00	0,070	1.677,60
98	FOLHAS RN PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, 29,7 X 21 CM, PAEPL SULFITE 75 GR, FRETE E VERSO, 1 COR	UNID	3.000,00	0,130	389,70
99	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	20.000,00	0,080	1.598,00
100	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES, 1 COR, FRNTE, PAPEL JORNAL 48 GR, 21 X 29,7 CM	UNID	500,00	0,280	139,95
101	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA O PACIENTE INTERNADO, 1 COR, FRENTE, 16 X 21 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	3.000,00	0,070	209,70
102	FOLHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, 1 COR, FRENTE, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	1.200,00	0,120	143,88
103	FOLHAS RECEITUARIO, BLOCO AZUL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR, FRENTE, 20 X 11 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR, COM PICOTE DE 4,5 CM, NUMERADO	UNID	1.000,00	0,180	179,90
104	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADÁVER, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	UNID	200,00	0,490	97,98
112	FICHAS CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, APRAZAMENTO	UNID	5.000,00	0,065	324,50
114	FOLHAS BIOMETRIA FETAL, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	UNID	4.000,00	0,060	239,60
116	FOLHAS DO PACIENTE, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	8.000,00	0,080	639,20
117	FOLHAS IMUNIZAÇÃO 20,5 X 29 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	UNID	3.000,00	0,170	509,70
119	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4.000,00	0,060	239,60
120	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4.000,00	0,060	239,60
121	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES GESTANTE, 15 X 21 MC, PAPEL SULFITGE 56 GR, 1 COR, FRENTE	UNID	4.000,00	0,060	239,60
122	FOLHAS SOLOCITRAÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	5.000,00	0,080	399,50
124	FICHAS ENTREGA DE LIVROS, 8 X 13 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	1.000,00	0,130	129,90
125	SACOS PARA COLOCAR AS FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS, 9 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, SEM IMPRESSÃO	UNID	1.000,00	0,190	189,90
128	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª A 5ª SÉRIES, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, AZUL, PÁGINASI NTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	UNID	400,00	6,770	2.708,00
129	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, ROSA, PÁGINAS INTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	UNID	100,00	11,290	1.129,00
135	DECLARAÇÃO DE INUNIZADO 16 22CM EM PAPEL A4 56 GR	UNID	5.000,00	0,070	349,50
136	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD-BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO-PAPEL SULFITE A4	UNID	2.000,00	0,140	279,80
138	FOLHA DE CONTROLE DE CONSULTA MEDICA. PAPEL SULFITE A4	UNID	20.000,00	0,070	1.398,00
139	FICHAS DE PROCEDIMENTOS, PAPELOFICIO 2	UNID	7.500,00	0,090	674,25
140	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, PAPELOFICIO 2	UNID	500,00	0,285	142,45
142	CADATROS INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	UNID	12.000,00	0,080	958,80
143	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, PAPELOFICIO 2	UNID	7.500,00	0,089	667,50
144	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	UNID	7.500,00	0,089	667,50
145	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, PAPEL OFICIO 2	UNID	500,00	0,285	142,45
Total do Fornecedor:					**63.294,16**

Barbosa Ferraz, 23 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0AFF333F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA DE 662,81 M², NA RUA PERNAMBUCO COM AVENIDA RAPOSO TAVARES – QUADRA 147 – LOTE PROLONGAM. DA AVENIDA RAPOSO TAVARES**, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo,em favor da empresa abaixo:
CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP R$ 481.259,09 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Barbosa Ferraz, 26 de Maiode 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2D9FFC56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA DE 662,81 M², NA RUA PERNAMBUCO COM AVENIDA RAPOSO TAVARES – QUADRA 147 – LOTE PROLONGAM. DA AVENIDA RAPOSO TAVARES**,CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR TOTAL: **R$ 481.259,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E UMMIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO DE 2014.
06.001.15.451.0009.1126 MTUR/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS-PROCESSO 1002788-88/2012 CONV 781525/2012
06.001.15.451.0009.1.126.4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.15.451.0009.1.126.4.4.90.51.00.00. 31818 OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2014.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, CONTADO A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA E DA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ.

BARBOSA FERRAZ, 27 DE MAIO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E6F9F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DESERTO

O Prefeito Municipal GILSON ANDREI CASSOL, no uso de suas atribuições vem por meio desta comunicar que o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO PRIMAVERA, NA RUA IVAÍ, LT. 1/14 E PARTE AV. CURITIBA, QD. 20, BAIRRO VILA BENTO – MEDINDO 324,51 M² (UBS TIPO = RRT 145372), foi DESERTO por não comparecer interessados.

Barbosa Ferraz, 13 de Maiode 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:60AB18B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 080/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EM ISSQN - INPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E ITR - IMPOSTO TERRITÓRIAL RURAL COM VISTA A MELHORAR DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, com Base com art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de ate R$ R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), que serão pagos 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 6 (seis) meses, em favor da **ALMEIDA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 15.521.256/0001-11.**

Barbosa Ferraz, 22 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03192E65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 050/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:ALMEIDA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EM ISSQN - INPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E ITR - IMPOSTO TERRITÓRIAL RURAL COM VISTA A MELHORAR DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DURAÇÃO: 6 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22 DEMAIO DE 2013.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 22 DE MAIO DE 2014.

GILSON NADREI CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6A97B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 022/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EM ISSQN - INPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E ITR - IMPOSTO TERRITÓRIAL RURAL COM VISTA A MELHORAR DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, com Base com art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de ate R$ R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), que serão pagos 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 6 (seis) meses, em favor **ALMEIDA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.521.256/0001-11.**

Barbosa Ferraz, 22 de Maio de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C78DD818

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE RESCISÂO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 048/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2010 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: BARBOSA FERRAZ CALÇAMENTO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CORTE, REMOÇÃO, ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO “IN LOCO”,.
VALOR TOTAL CONFORME ABAIXO:

MOTIVO:BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.78 INCISO III E A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA EFETUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO .

BARBOSA FERRAZ, 29 DE MAIO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D097DBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1742/2014

Denomina Travessa Libera Maria Rubbo Claus, o logradouro público, localizado entre a Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto e a Av. Itália, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

***Autores: Ver.* CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO e Ver. TIAGO MARCEL PADILHA**

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA LIBERA MARIA RUBBO CLAUS**, o logradouro público, localizado entre a ***Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto e a Av. Itália***, centro do município de Bituruna – PR, anteriormente pertencente a Rua Antônio Coradin.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo Primeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9ADCDAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1743/2014

SÚMULA – Denomina conjunto residencial do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de “**Conjunto Residencial São João**” os imóveis localizados nas ruas abaixo descritas do bairro São João neste Município:

- Rua Evaristo Venturin
- Rua Lidio Perizollo
- Rua Projetada “B” confrontante com a Rua Lidio Perizollo;
- Rua Projetada “C” confrontante com a Rua Evaristo Venturin;
- Rua Projetada “D” confrontante com a Rua Projetada “B”; e
- Rua Projetada “E” confrontante com a Rua Evaristo Venturin.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DC58F318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1744/2014

Súmula: Altera a Lei 1730/2013 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

ART. 1º. – Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1730/2013 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	*MATRICULA*	*METRAGEM*	*CONFRONTAÇÕES*	*LIVRO/FOLHA*
LOTE 01/QUADRA 06	*19335*	*172,50m²*	*Frente - 11,50mts – Rua Projetada E* *Lado Direito - 15,00mts – Lote 02* *Lado Esquerdo – 15,00mts – Rua Vergilinio da Rosa Lima* *Fundos – 11,50mts – Lote 06*	*Livro n°2/ Ofício n°1 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*
LOTE 02/ QUADRA 06	*19336*	*165,00m²*	*Frente – 11,00mts – Rua Projetada E* *Lado Direito – 15,00mts – Lote 03* *Lado Esquerdo – 15,00mts – Lote 01* *Fundos – 11,00mts – Lote 06*	*Livro n°2/ Ofício n°1 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*
LOTE 03/QUADRA 06	*19337*	*165,00m²*	*Frente – 11,00mts – Rua Projetada E* *Lado Direito – 15,00mts - Lote 04* *Lado Esquerdo – 15,00mts – Lote 02* *Fundos – 11,00mts – Lote 06*	*Livro n°2/ Ofício n°1 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*
LOTE 04/QUADRA 06	*19338*	*165,00m²*	*Frente – 11,00mts – Rua Projetada E* *Lado Direito – 15,00mts – Lote 05* *Lado Esquerdo – 15,00mts – Lote 03* *Fundos – 11,00mts – Lote06*	*Livro n°2/ Ofício n°1 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*
LOTE 05/QUADRA 06	*19339*	*202,38m²*	*Frente – 15,50mts – Rua Projetada E* *Lado Direito – 15,53mts – Rua Projetada F* *Lado Direito – 15,00mts – Lote 04* *Fundos – 11,48mts – Lote 06*	*Livro n°2/ Ofício n°1 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*
QUADRA 04	*17358*	*2700,00m²*	*Frente – 108mts – Rua Projetada C* *Lado Direito – 30mts – Rua Projetada F* *Lado Esquerdo – 30mts – Rua Vergilinio da Rosa Lima* *Fundos – 108mts – Rua Projetada D*	*Livro n°1-F/Folha 176 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*
QUADRA 05	*17358*	*1800,00m²*	*Frente – 60mts – Rua Projetada D* *Lado Direito – 30mts – Rua Projetada F* *Lado Esquerdo – 30 mts - Vergilinio da Rosa Lima* *Fundos – 60mts – Rua Projetada E*	*Livro n°1-F/Folha 176 Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória*

ART. 2º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de maio de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:18008805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1739/2014

SÚMULA – Denomina conjunto residencial do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "**Conjunto Residencial Papa João Paulo II**" os imóveis localizados nas ruas abaixo descritas do Bairro São Vicente neste Município:

- Rua Julia Conceição Boese Padilha entre a Rua projetada "C" e imóveis da Rua Projetada "E";
- Ruas Projetadas "C" "D" e "E" confrontante com a Rua Julia Conceição Boese Padilha;
- Ruas Projetadas "A" e "B" confrontantes com a Rua Projetada "C".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F2E21827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1740/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) assim discriminados:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo	
0412200031.001	Aquisição de Imóveis	
(375) 4590.61.00.00.00.1504	Aquisição de Imóveis	22.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução parcial na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo	
0412200031.001	Aquisição de Imóveis	
(34) 4590.61.00.00.00.1000	Aquisição de Imóveis	22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 13 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0FBD82CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1741/2014

SÚMULA – Altera o número de vagas de cargo de provimento efetivo, estabelecido através da Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo, estabelecido através da Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, conforme a seguir:

QUADRO II

PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS - SG

Nº de Vagas Lei 735/2001 e alterações	DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º de Vagas definido por esta Lei
55	Zelador(a)	65

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:702250CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1437/2014

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro do Pessoal do Magistério Ativos e Inativos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos da Tabela dos professores constantes na Lei Municipal nº. 1358 de 20 de março de 2013, no percentual de 8,32 % (oito vírgula 32 por cento).

Art. 2º. Fica instituída nova Tabela Salarial para os professores, nos termos do Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de maio de 2014.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail**: pmbomsucesso@pop.com.br**
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO					
5%	A	3%		5%	7%
REFERÊNCIAS		B	C	D	E
1	848,69	874,15	900,37	945,39	1011,57
2	891,12	917,86	945,39	992,66	1062,15
3	935,68	963,75	992,66	1042,30	1115,26
4	982,46	1011,94	1042,30	1094,41	1171,02
5	1031,59	1062,53	1094,41	1149,13	1229,57
6	1083,17	1115,66	1149,13	1206,59	1291,05
7	1137,33	1171,44	1206,59	1266,92	1355,60
8	1194,19	1230,02	1266,92	1330,26	1423,38
9	1253,90	1291,52	1330,26	1396,78	1494,55
10	1316,60	1356,09	1396,78	1466,62	1569,28
11	1382,43	1423,90	1466,62	1539,95	1647,74
12	1451,55	1495,09	1539,95	1616,94	1730,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: bomsucessonorte@uol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

TABELA DE VENCIMENTOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
5%	40 HORAS	20 HORAS
REFERÊNCIAS	E	E
1	1.697,38	848,69
2	1.782,24	891,12
3	1.871,36	935,68
4	1.964,92	982,46
5	2.063,16	1.031,58
6	2.166,32	1.083,16
7	2.274,65	1.137,32
8	2.388,38	1.194,19
9	2.507,80	1.253,90
10	2.633,19	1.316,59
11	2.764,84	1.382,42
12	2.903,08	1.451,54

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:12FD13FF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1438/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reias)**, mediante as seguintes providências;

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

06.019 – DIVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
06.019.15.452.0006.2023 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
156 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 Recursos Próprios 80.000,00

07. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.022 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.022.12.361.0010.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
191 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
1103 5% Sobre as Transferências Constitucionais Fundeb 2.000,00

07.022.12.361.0010.2037 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
231 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
1103 5% Sobre as Transferências Constitucionais Fundeb 12.000,00

07.022.12.365.0010.2039 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
246 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1103 5% Sobre as Transferências Constitucionais Fundeb 20.000,00

08. – SECRETARIA DE ESPORTES
08.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.2078 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO
273 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 Recursos Próprios 4.000,00
09. – SECRETARIA DE SAÚDE
09.025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.302.0008.2044 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
352 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) 8.000,00

360 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
1000 Recursos Próprios 172.000,00

362 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
1495 Atenção Básica 80.000,00

09.025.10.301.0008.2046 – MANUTENÇÃO DA PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA
307 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 Recursos Próprios 50.000,00

09.025.10.301.0008.2054 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 Recursos Próprios 5.000,00

09.025.10.301.0008.2087 – PAB FIXO
346 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1495 Atenção Básica 15.000,00

11. – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.028 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
11.028.08.244.0022.2059 – MANUTENÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA
450 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 Recursos Próprios 4.000,00

13. – SECRETARIA DA CULTURA
13.033 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
13.033.13.392.0026.2043 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA
516 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 Recursos Próprios 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... 464.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02. – GABINETE DO PREFEITO
02.002 – GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0004.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 Recursos Próprios 4.000,00

03. – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 Recursos Próprios 9.000,00

03.005 – DIVISÃO DE ZELADORIA
03.005.04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS E ZELADORIA
38 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 Recursos Próprios 9.000,00

03.007 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
03.007.04.122.0004.2009 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
54 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 10.000,00
04. – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.013 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.013.04.122.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
91 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 7.000,00

94 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 Recursos Próprios 8.000,00

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.019 – DIVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
06.019.15.452.0006.2023 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
158 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 6.000,00

161 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 Recursos Próprios 22.000,00

07. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.022 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.022.12.361.0010.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
193 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 34.000,00

08. – SECRETARIA DE ESPORTES
08.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.2078 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO
269 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 5.000,00

270 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 4.000,00

09. – SECRETARIA DE SAÚDE
09.025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
329 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1495 Atenção Básica 25.000,00

09.025.10.301.0008.2054 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
332 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) 13.000,00

09.025.10.301.0008.2087 – PAB FIXO
344 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1495 Atenção Básica 70.000,00

10. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10.026 – DEPARTAMENTO JURÍDICO
10.026.02.061.0004.2055 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
394 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 Recursos Próprios 12.000,00

11. – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.028 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.028.08.244.0022.2089 – DESPESA COM PESSOAL – COORDENAÇÃO SECRETARIA
460 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 20.000,00

12. – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
12.032 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.032.20.606.0014.2103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
490 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 Recursos Próprios 30.000,00
13. – SECRETARIA DE CULTURA
13.033 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
13.033.13.392.0026.2042 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
508 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 Recursos Próprios 34.000,00

509 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 12.000,00

14. – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0023.2101 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VIAÇÃO TRANSPORTE
536 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 Recursos Próprios 130.000,00

TOTAL REDUÇÕES 464.000,00

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1434 de 21 de maio de 2014. 0,00

Bom Sucesso, 29 de maio de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:3608B049

SECRETARIA GERAL
LEI 1439/2014

LEI Nº 1439/2014.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ **330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.019 – DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
06.019.15.452.0006.1.111 – RECAPE ASFÁLTICO CONVÊNIO PAM

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 330.000,00
Fonte de Recursos: 149 – Recape Asfáltico – Programa PAM 2013

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 2.4.7.2.99.99.01.00 – FONTE 149 ..... R$ 330.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 29 de Maio de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:4161FD23

SECRETARIA GERAL
LEI 1440/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, mediante as seguintes providências;

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.019 – DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
06.019.15.452.0006.1.111 – RECAPE ASFÁLTICO CONVÊNIO PAM

561 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Próprios

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 22.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016 – DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.451.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
113 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Próprios

TOTAL ANULAÇÃO 22.000,00

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. 0,00

Bom Sucesso, 29 de maio de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:E85ABC7D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1441/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências;

14. – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0023.1108 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

543 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000 Recursos Próprios 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... 25.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14. – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0023.2101 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES.

541 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000 Recursos Próprios 25.000,00

TOTAL REDUÇÕES 25.000,00

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. 0,00

Bom Sucesso, 29 de maio de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:2F60BA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2014

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme RT – TRANSCRIÇÃO – Art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais, correspondente a R$1.721,28 (hum mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a servidora ROSIMEIRE LUZIA DO CARMO GUASTALA, matricula nº 72, ocupante do cargo de PROFESSORA ENSINO DE PRIMERO GRAU, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara-Pr., 28 de Maio de 2014.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7BF4EEF2

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 43/2014
Pregão, na forma presencial nº. 18/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 18/2014, de 02/05/2014, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedora do objeto da licitação a empresa:
ANGELA T B MACHADO E SILVA ME, CNPJ nº 19.983.012/0001-01, no valor total de R$39.850,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara-PR, 26 de maio de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AEA753E4

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2014
Pregão, na forma presencial nº 18/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ANGELA T B MACHADO E SILVA ME, CNPJ nº 19.983.012/0001-01
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 18/2014
Data de Assinatura: 26/05/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$39.850,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D1A8EB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014 PREGÃO Nº 021/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 011/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em serviços de Reboque para atender os veículos da frota Municipal.**

Fornecedor: VALDEMAR FERNANDES
CNPJ/CPF: 15.689.421/0001-49

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	Reboque leve - Saída 40 km	UNID	30,00	26,0000	780,00
2	Reboque leve - km rodado	QUIL	2.000,00	0,9000	1.800,00
3	Reboque leve - Hora trabalhada	HR	20,00	4,0000	80,00
4	Reboque utilitário - Saída 40 km	UNID	25,00	38,0000	950,00
5	Reboque utilitário - km rodado	QUIL	3.000,00	0,7800	2.340,00
6	Reboque utilitário - Hora trabalhada	HR	20,00	28,0000	560,00
7	Reboque pesado - km rodado	QUIL	1.000,00	1,8000	1.800,00
8	Reboque pesado - Hora trabalhada	HR	20,00	34,0000	680,00

Valor Total - R$ 8.990,00

Fornecedor: AUTO SOCORRO GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.972.168/0001-21

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Reboque pesado - km rodado	QUIL	1.000,00	2,75000	2.750,00
10	Reboque pesado - Hora trabalhada	HR	20,00	22,0000	220,00

Valor Total - R$ 2.970,00

Valor Total do Pregão 021/2014: R$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)

Califórnia, 29/05/2014

NATÁLIA DZIOBA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:631B2F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2014 DE 23/05/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
439-4.4.90.52.00.00	778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
300-3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
343-3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**340.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.02.00.00	Fonte: 1107		10.000,00
Receita: 2.1.1.4.99.99.05.00	Fonte: 778		330.000,00
		Total da Receita:	**340.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 23 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
PREFEITA

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D02560EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 50/2014 DE 28/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
107-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
105-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Redução:	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E0A4EB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 05/2014

PROCESSO: 241/2014
SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
OBJETO: Pagamento de despesas referente a remarcação de show da dupla sertaneja Milionário e José Rico que ocorrerá em data de 22/06/2014. Justifica-se o pedido, pois tal show iria ser realizado em data 30/03/2014, em comemorações alusivas ao aniversário do Município de Carlópolis/Pr. No entanto, por motivos de segurança o evento foi cancelado, devido às fortes chuvas que assolaram o município naquela oportunidade, cumpre salientar que a equipe técnica da dupla montou toda infra-estrutura para realização do evento, inclusive Milionário e José Rico e seus respectivos músicos se fizeram presentes no município. Por esta razão é devido o pagamento das despesas necessárias a remarcação do show por parte do município.
VALOR DO OBJETO: R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Porteira Show Produções Musicais LTDA EPP
CNPJ: 15.395.559/0001-35

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:349D70B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 97/2014

PROCESSO: 223/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde
OBJETO: Contratação de serviços de som automotivo (Carro) para anuncio da campanha de cadastramento do cartão SUS.
VALOR : R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Cleber Roberto da Silva
CNPJ: 10.750.740/0001-07

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:46251FB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 CONTRATO DE LOCAÇÃO 24/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO 428/2013

LOCADOR: NELSON PEREIRA PEDROSO, Brasileiro, viúvo, Aposentado, portador do RG-444.032-3 SSP—PR e CPF-120891339-53, residente e domiciliado neste Município de Carlópolis-PR, de outro lado, como **LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de Direito público interno, com sede nesta cidade na rua Benedito Salles nº 1.060, inscrita no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Marcos Antonio David , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, tem justos e contratos a
OBJETO: Locação de (01) Imóvel comercial localizado nesta cidade, na Avenida Elson Soares, 736 destinado para funcionamento do laboratório de análises clinica do município devido a reforma do Centro de Saúde do Município.
Fica alterada a clausula primeira do referido contrato;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo da locação fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, a iniciar–se em 01 de junho de 2014, findando-se em 31 de novembro de 2014, data em que os Locatários obrigar-se-ão a restituir o imóvel completamente desocupado, sem direitos a luvas ou indenização a que título for (art. 46 da Lei 8.245 de 19/10/91).
As demais cláusulas permanecem sem alterações.

Carlópolis, 29 de maio de 2.014.

NELSON PEREIRA PEDROSO
Locador

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:BD2FF743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 98/2014

PROCESSO: 234/2014
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Aquisição de conjunto, com três bandeiras, Bandeira Nacional, Estado do Paraná e município de Carlópolis, confeccionadas em tecido de nylon marítimo, para ambiente externo do prédio da Prefeitura Municipal.
VALOR : R$ 1.416,00 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Só Bandeiras distribuidora de bandeiras Ltda ME
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:87C12DFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 99/2014

PROCESSO: 234/2014
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Locação de área rural para exploração de pedreira, para obtenção de cascalho tipo "pedra ferro" para manutenção das estradas rurais nas diversas comunidades do município. Essas estradas rurais compõem a malha viária do município, onde tem-se a utilização pelos produtores rurais para transporte da safra e de seus insumos, bem como o transporte escolar rural e o deslocamento dos produtores e da comunidade como um todo. A localização da pedreira deverá ser próxima aos bairros: Nova Brasília, Murzilo, Cachoeira, Monte Azul, Jacinto e Esperança.
O valor a ser pago se refere à locação da área de terra para que o município faça a retirada de cascalho (exploração das jazidas) em propriedade rural particular localizada próxima a região descrita acima.
O valor a ser pago será R$ 700,00 (mil reais) mensais.
O prazo de duração do contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do município e acordado entre as partes.
VALOR : R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8666/93

Fornecedor:
JOÃO PEREIRA MARQUES FILHO
CPF- 508.597.309-72

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:407FBEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ARI TRENTO ME - CNPJ Nº 08.178.157/0001-13**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 25.981,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	545	06.003.10.302.00322-029	495
2014	580	06.003.10.302.00402-030	303
2014	605	06.003.10.302.00402-031	511
2014	610	06.003.10.302.00402-031	0

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

ARI TRENTO ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:75D2BCB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **J.S. CAMARGO & ZURDO LTDA ME - CNPJ Nº 03.833.574/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 28.634,20 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro Reais e vinte Centavos)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	545	06.003.10.302.00322-029	495
2014	580	06.003.10.302.00402-030	303
2014	605	06.003.10.302.00402-031	511
2014	610	06.003.10.302.00402-031	0

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito MunicipaL
Contratante

J.S. CAMARGO & ZURDO LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:68D8AF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 58.171,00 (Cinquenta e oito mil, cento e setenta e um Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:98599F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME - CNPJ 01.328.535/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 15.079,90 (Quinze mil, setenta e nove Reais e noventa Centavos)**

Data de Assinatura: 28/05/2014

Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:FC746235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 20.882,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e dois Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5912789F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 22.764,54 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro Reais e cinquenta e quatro Centavos)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:85FF43A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 29.392,00 (Vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3F94BD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA. - EPP - CNPJ Nº 02.877.834/0002-96**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 36.815,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e quinze Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B67C2921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 17.512.670/0001-90**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 14.499,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

MCM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E886BC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 65.817.900/0001-71**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a suprir a Farmácia da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 28/05/2014 a 27/05/2015
Valor Contratual: **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**
Data de Assinatura: 28/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	621	06.003.10.303.00342-037	303

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5BE297D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 – Menor Preço por Lote
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 10.661.909/0001-44**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal e para a fanfarra da Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência do Contrato: 29/05/2014 a 28/11/2014
Valor Contratual: **R$ 14.270,29 (Quatorze mil, duzentos e setenta Reais e vinte e nove Centavos)**
Data de Assinatura: 29/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID –
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8BB3B293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 – Menor Preço por Lote
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME - CNPJ Nº 17.641.384/0001-24**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal e para a fanfarra da Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência do Contrato: 29/05/2014 a 28/11/2014
Valor Contratual: **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos Reais)**
Data de Assinatura: 29/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:518112A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 025/2014-DP

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal para Cargo Efetivo.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para assumir o Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, o aprovado no Concurso Publico 01/2012 edital de homologação 04/2012 , conforme segue abaixo.
Classificação Nome.
5º - EUGENIO MALANOWSKI FALARZ.

Art. 2º Que o convocado se apresente ao Departamento de Pessoal munido de documentação necessária dentro do prazo legal previsto no edital de concurso publico para o cumprimento integral do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 27 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E0D8024F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DA PORTARIA N°014/2014

ERRATA
PORTARIA Nº 014/2014

Na Portaria nº 014/2014, datada de 10 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) no dia 19/05/2014, Edição 0497

ONDE SE LÊ:

Nomear a abaixo relacionada para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 01 de maio de 2014:

LEIA-SE:

Nomear a abaixo relacionada para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 02 de maio de 2014:

Colombo, 28 de maio de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DF593243

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2014

"Autoriza a senhora Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, a ausentar-se de suas atividades no período de 02 a 12 de junho do corrente ano."

Considerando o Ofício nº 176/2014-GAB, da Excelentíssima Prefeita Municipal, e nos termos do art. 13, VII e art. 54, I e II, da Lei Orgânica do Município e do art. 152, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica autorizada a Senhora Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, a ausentar-se de suas atividades no período de 02 a 12 de junho do corrente ano, com a consequente licença do cargo para gozo de férias não remuneradas, com a redução proporcional de seus subsídios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de maio de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9E99B598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 38/2014

Processo Nº:	1168344 - Dispensa 38/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, **NHS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.** CNPJ: 81.048.837/0001-02.
Objeto:	Serviço de manutenção em equipamentos UPS/NO BREAK que atuam no Sistema de Computadores Servidores e Storage NAS da Prefeitura.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.161,15 (dois mil cento e sessenta e um reais e quinze centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93
Data	28/05/2014

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0EA7A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

N° Empenho:	4025/2014
Data:	28/05/2014
Valor do Empenho:	R$ 2.161,15 (dois mil cento e sessenta e um reais e quinze centavos).
Dispensa:	38/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, **NHS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.** CNPJ: 81.048.837/0001-02.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviço de manutenção em equipamentos UPS/NO BREAK que atuam no Sistema de Computadores Servidores e Storage NAS desta Prefeitura.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0C511ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 030/2014 – PREGÃO 005/2014

2ª Publicação ata 030/2014 – Pregão 005/2014
Objeto**:** Empresa para fornecimento de Sacos em Polipropileno, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valor: R$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais).
Contratado: H & D ALIMENTOS LTDA CNPJ n.º 03.770.422/0001-34
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Mun.de Meio Ambiente
Vigência: 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015.

Colombo, 27 de maio de 2014.

Assinatura:, Jose Carlos Moretes do Amaral – secretario municipal do meio ambiente.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:2E85E2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 E 39/2014 – PREGÃO125/2013

2ª Publicação da ata de registro de preços nº 038 e 39/2014 – Pregão125/2013
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias do Municipal: Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Fernando Cesar de Andrade Aguilera, Tania Mara Tosin, **José Carlos Moretes do Amaral**, Antonio Ricardo Miglioransa, João Maria Rodrigues, Marcio Roberto Toniolo.
Contratado: Ata 38: Strapasson Auto Peças Ltda. com CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66
Valor: R$ 142.150,00 (Cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
Ata 39: Defencer Comércio de Equiamentos de Segurança Ltda - CNPJ sob nº 09.215.908/0001-97
R$ 269.997,66 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 14 de fevereiro de 2014 a 13 de fevereiro de 2015.

Colombo, 27 de maio de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:9E8DA3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 246/2013 – PREGÃO 107/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais elétricos no ramo de segurança.
Valor: R$ 112.499,47 (Cento e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratado: FABTEC LTDA. ME.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 18 de novembro de 2013 a 17 de novembro de 2014.

Colombo, 27 de maio de 2014.

Assinatura: Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Tania Mara Tosin, Marcio Strapasson**,** José Carlos Moretes do Amaral, Antonio Ricardo Miglioransa, João Maria Rodrigues, Marcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:732F2751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2014 – PREGÃO 039/2014

Extrato da ata de registro de preços nº 133/2014 – Pregão 039/2014
Processo: 1169762.
Objeto: Empresa para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos.
Valor: R$ 2.651,000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais).
Contratado: Evidence Logistica e Transportes Ltda, CNPJ n.º 12.556.886/0001-33
Contratante: Mun. Colombo - Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 Centro Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 22 de maio de 2014 a 21 de maio de 2015.

Data: Colombo, 22 de maio de 2014

Assinatura: Luiz Gilberto Pavin, João Maria Rodrigues, Jose Carlos Moretes do Amaral, Marcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:31E7D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2012

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato 105/2012 - Dispensa de licitação nº 023/2012.
Partes: Município de Colombo/PR e Darci Gasparin
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 124 - Centro – Colombo/ PR, para utilização do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1316/2013, sob rubrica nº. 05.03.04.129.0012.2040.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000 e 05.03.04.129.0012.2040.339036 Desdobramento 01.00 Fonte/Recurso 1.000
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2014 a 31 de maio de 2015.
Data: 31 de Março de 2014.
Assinatura: Marcio Strapasson - Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:D1423351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, a ser executado de forma contínua, para implantação e implementação de ferramenta de Informática Educativa, vinculados a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
Data: 12 de junho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:78CF56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau, para atendimento de eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 13 de junho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1FD5D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, canelado e temperado para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 16 de junho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:62A62ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

Objeto: Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com Produto e Mão-de-Obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a correções do edital quanto ao descritivo técnico**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:
Recebimento e abertura das Propostas: Dia **17/06/2014 – QUARTA-FEIRA**, às 09:30 horas.

2. DA CONDIÇÃO DE JULGAMENTO
Fica alterada a condição de julgamento, passando de MENOR PREÇO UNITÁRIO para **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EF33C002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 02/2014 - CONTRATO Nº: 83/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada: JILCE APARECIDA KUKUL
Valor: 20.024,76 (Vinte mil. Vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
Valor Aditivo: 10.012,38(Dez mil, doze reais e trinta e oito centavos)
Vigência: Início: 29/05/2014 Término: 03/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2013
Objeto: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 29 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A07FD4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 02/2014 - CONTRATO Nº: 85/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA
Valor.....: 20.024,76 (vinte mil, vente e quatro reais e setenta e seis centavos)
Valor aditivo.: 1668,73 (Um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 29/05/2014 Término: 03/07/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

General Carneiro, 29 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6BD93469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 130/2014 CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: JEAN CARLOS GUIMARÃES ME
Valor.....: 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2014 Término: 29/05/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO E PÂNICO NA CASA LAR E NA APAE,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 29 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:488D8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 131/2014 CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: HOBI & CIA LTDA
Valor.....: 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2014 Término: 29/05/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AREIA (MÉDIA/ FINA/ GROSSA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 29 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B07909EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/14 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/14

CONTRATADO: JEAN CARLOS GUIMARÃES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO E PÂNICO NA CASA LAR E NA APAE,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 29/05/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA -
PREFEITO.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:347CA1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/14 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/14

CONTRATADO: HOBI & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA (MÉDIA/ FINA/ GROSSA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)
DATA: 29/05/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A343F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 02/2014 - CONTRATO Nº: 57/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: RAFAEL ROQUE FREITAS ME
Valor.....: 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)
Valor Aditivo.: 200.000,00 (duzentos mil)
Vigência.....: Início: 29/05/2014 Término: 08/04/2015
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2013
Objeto.....: ADITIVO DE VALOR E PRAZO.

General Carneiro, 29 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F549C008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2.013

Contrato nº. 003/2013
Processo nº. 001/2013
Licitação: Tomada de Preços Nº. 001/2013
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Salla de Propaganda Ltda, CNPJ: 03.136.036/0001-95
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 31 de maio de 2015.
Data de Assinatura do Termo: 29 de maio de 2014.
Assinaturas:
Contratante: Walter Fernandes Martins CPF: 361.691.889-87.
Contratada: Leonardo Garcia Revesso CPF: 958.744.619-49.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3E527246

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 064/2.014/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder ½ diária ao Servidor RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, correspondente a 1,00 URM (uma Unidade de Referência Municipal), equivalente a R$181,54 (cento e oitenta e um Reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à cidade de Toledo/PR, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme termo de solicitação de diária nº. 051/2014, de 26 de maio de 2014.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9EA2FCF7

GABINETE
TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA N°. 004/2.014 - EXTRATO DE CONVÊNIO

ASSESSORIA JURIDICA

DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 20 de Maio de 2014
CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 78.198.975/0001-63 SEDIADA NA AVENIDA AMAZONAS Nº 280, GOIOERÊ, PARANÁ,, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO **LUIZ ROBERTO COSTA**, BRASILEIRO, PORTADOR DA RG. Nº 3.449.328-6 E INSCRITO NO CPF Nº 467.955.539-49 RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE GOIOERÊ – PARANÁ.
CONVENIADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO PARANA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.821.841/0001-94, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIREITOR DO FORUM DA COMARCA DE GOIOERE/PR, DOUTOR CHRISTIAN PALHARINI MARTINS**,** DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIOERÊ-PR.
OBJETO: A COOPERAÇÃO MÚTUA VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA COMARCA DE GOIOERE – PR.
DURAÇÃO: 60 meses.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, Goioerê – PR., 29 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Conveniante

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
Juiz de Direito
Conveniada

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:25516908

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.284/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.1.232-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE/02 VEÍCULOS-SECRETARIA DE SAÚDE	
4.90.52.00.00-EUIP.E MAT.PERMANENTE – FONTE 1357	R$. 250.000,00
TOTAL	**R$. 250.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e esta Municipalidade.
Artigo 3º - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:52C96F42

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.816/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.269/2.014 de 31 de Março de 2014 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.1.232-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE/02 VEÍCULOS-SECRETARIA DE SAÚDE	
4.90.52.00.00-EUIP.E MAT.PERMANENTE – FONTE 1357	R$. 250.000,00
TOTAL	**R$. 250.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e esta Municipalidade.
Artigo 3º - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:3BDD80F0

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.285/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 3.533.959,15 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.1.233-CONSTRUÇÃO ESCOLA INTEGRAL – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1141	R$. 3.533.959,15
TOTAL	***R$.3.533.959,15***

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na importância de R$. 3.533.959,15 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), e esta Municipalidade.
Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:EDE76B42

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.817/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.269/2.014 de 31 de Março de 2014 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 3.533.959,15 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.1.233-CONSTRUÇÃO ESCOLA INTEGRAL – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1141	R$. 3.533.959,15
TOTAL	***R$.3.533.959,15***

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na importância de R$. 3.533.959,15 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), e esta Municipalidade.
Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:29DB5B1A

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DECRETO Nº 4.808/2.014

ASSESSORIA CONTÁBIL

Na Edição nº 0500 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 22 de Maio de 2014, na página 43, foi publicado o Decreto Nº. 4.808/2.014, onde houve incorreção nas especificações dos artigos 1º e 2º.

Artigo 1º, onde se lê:
"... Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recurso Financeiro na importância total de **R$ 1.495,85 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com a seguinte especificação:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.1.233-CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - CASCALHAMENTO DE VIAS RURAIS - CONTRATO DE REPASSE Nº 0328280/25-2010	
3.3.90.93.860-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE-0823	**R$ 1.495,85**
TOTAL	**R$ 1.495,85**

Leia-sê:
"... Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recurso Financeiro a importância total de **R$ 1.496,17 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**, com a seguinte especificação:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.1.233-CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - CASCALHAMENTO DE VIAS RURAIS - CONTRATO DE REPASSE Nº 0328280/25-2010	
3.3.90.93.860-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE-0823	**R$ 1.496,17**
TOTAL	**R$ 1.496,17**

Artigo 2º, onde se lê:
"... excesso de arrecadação por fonte de recurso de **R$ 26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$. 1.495,85 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**
Leia-sê:
"... excesso de arrecadação por fonte de recurso de **R$ 27,14 (vinte e sete reais e quatorze centavos), totalizando R$. 1.496,17 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).**

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:64CFFB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/14
CONTRATADO: SANDRO PROCOPIO 81878230972
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PARA ATENDER A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 28/05/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:79F76F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado Final após a reclassificação dos proponentes da Licitação modalidade Pregão nº 027/2014, Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, para atender a frota deste Município, conforme segue abaixo:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VENCEDOR
01	ADITIVO DE RADIADOR - FRS 01 LITRO – RADIEX	40 Lts	16,50	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
02	COLA SILICONE ADESIVO 50 GR – ORBI	24 Tubos	8,80	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
03	ESTOPA FARDO C/ 25 KG – UNIVERSAL	08 Fardos	38,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
04	FILTRO DE AR - AC 45 9600 AB - FORD CARGO 815 – FRAM	03 Pç	36,90	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
05	FILTRO DE AR - CA 9369 - FORD CARGO 1317 – TEC-FIL	03 Pç	48,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
06	FILTRO DE AR AP 7998 VW – TEC-FIL	10 Pç	62,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
07	FILTRO DE AR DA SCÂNIA 112 LX 241 – TEC-FIL	02 Pç	130,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
08	FILTRO DE AR ELEMENTO EXTERNO DO 292 MODERNO TEC-FIL	06 Pç	46,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
09	FILTRO DE AR ELEMENTO INTERNO DO 292 MODERNO – TEC-FIL	06 Pç	30,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
10	FILTRO DE AR EXTERNO LX 1716 – TEC-FIL	02 Pç	54,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
11	FILTRO DE AR FORD DE CARGO 2622 – TEC-FIL	10 Pç	52,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
12	FILTRO DE AR FORD P/ MÁQUINA NEW HOLLAND - AP 4960 – TEC-FIL	06 Pç	73,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
13	FILTRO DE AR INTERNO LF 1552 – TEC-FIL	04 Pç	72,80	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
14	FILTRO DE AR MB AP 9834 – FRAM	06 Pç	53,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1/2 LITRO – BOCH	30 Pç	6,70	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0023 P/ MICRO VW – TEC-FIL	10 Pç	72,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL E VW - SEPARADOR DE ÁGUA - PSC 491 – TEC-FIL	06 Pç	25,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR AGRALLE SEPARADOR ÁGUA PSC 496 – TEC-Fil	06 Pç	19,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744 – VOX	02 Pç	13,50	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 745 – TEC-FIL	02 Pç	38,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
21	FILTRO DE LUBRIFICANTE - 299.5655 (IVECO) – WEGA	04 Pç	32,60	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
22	FILTRO DE LUBRIFICANTE - CORSA OC 90 – WEGA	03 Pç	5,35	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
23	FILTRO DE LUBRIFICANTE - CORSA PSL 619- TEC-FIL	04 Pç	12,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
24	FILTRO DE LUBRIFICANTE - LF 160.15 JUNDIR MÁQUINA – TEC-FIL	08 Pç	64,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
25	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 280 – FRAM	08 Pç	32,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
26	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 283 (FORD CARGO) – VOX	16 Pç	30,20	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
27	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 417 – FRAM	02 Pç	33,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
28	FILTRO DE LUBRIFICANTE AGRALE - EFL 861 – VOX	06 Pç	10,80	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
29	FILTRO DE LUBRIFICANTE FORD CARGO 2622 LF 160 15 – FRAM	18 Pç	65,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
30	FILTRO DE LUBRIFICANTE GOL PSL 560 – TEC-FIL	06 Pç	14,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
31	FILTRO DE LUBRIFICANTE IR - 0722 MOTOR CATERPILLA – TEC-FIL	04 Pç	39,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
32	FILTRO DE LUBRIFICANTE MB - PSL 301 – FRAM	10 Pç	32,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
33	FILTRO DE LUBRIFICANTE MWM 4 CILINDROS - PSL 123 – TEC-FIL	08 Pç	20,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
34	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ DOBRO - 54.140 BR – TEC-FIL	12 Pç	16,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ MOTOR PSL 366 – FRAM	03 Pç	15,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
36	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 364 (MB 610) – FRAM	04 Pç	15,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
37	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 47 – WEGA	04 Pç	7,80	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
38	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 55 - UNO FIRE – TEC-FIL	30 Pç	15,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
39	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 562 – WEGA	06 Pç	7,50	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
40	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 900 – FRAM	20 Pç	20,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
41	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962 MWM – FRAM	16 Pç	25,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
42	FILTRO DE LUBRIFICANTES FORD 12.000 LF 3806 – TEC-FIL	08 Pç	35,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
43	FILTRO DE ÓLEO PSL 714 - FORD F 4600 – VOX	02 Pç	14,10	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
44	FILTRO DO DIESEL DA SCÂNIA 112 PSC 73/1 – FRAM	08 Pç	17,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
45	FILTRO DO DIESEL HDS 762 - PARA FORD 12000 – FRAM	04 Pç	20,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
46	FILTRO DO HIDRÁULICO MB H. 601/4 – VOX	06 Pç	4,94	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
47	FILTRO FL 625 (LUBRIFICANTE M.B) – VOX	06 Pç	16,05	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
48	FILTRO PSL 496 COMB. RETRO – TRATOR – VOX	10 Pç	11,40	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
49	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA 460/1 – FRAM	16 Pç	45,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
50	GRAXA CHASSI II C/ 170 KG - TAMBOR – KART	06 Tamb	659,00	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
51	GRAXA ESPECIAL P/ ROLAMENTOS- BALDE 20 LTS – PETROBRAS	02 Bld	210,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
52	ÓLEO 10 W 40 - BALDE DE 20 LTS – PETROBRAS	03 Bld	341,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
53	OLEO 2 TEMPO (TIPO CASTROL) - 500 ML - CX C/ 24 FRS - PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTORES – IPIRANGA	24 Cx	200,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
54	ÓLEO 5 W 30 - BALDE DE 20 LTS – MOBIL	03 Bld	468,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
55	OLEO 68 HIDRÁULICO MULTIVISCOSO - BALDE DE 20 LTS – IPIRANGA	100 Bld	123,00	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
56	ÓLEO API 499 P/ FREIOS E TRANSMISSÃO - BALDE 20 LT – IPIRANGA	24 Bld	145,00	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
57	ÓLEO API CF 15W40 P/ TROCA C/ 10.000 KM - BALDE C/ 20 LTS – IPIRANGA	120 Bld	126,50	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
58	ÓLEO API CF 40 P/ REPOSIÇÃO - MULTIVISCOSO - BALDE 20 LTS – IPIRANGA	40 Bld	121,50	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
59	OLEO API CF 50 - BALDE C/ 20 LTS – IPIRANGA	16 Bld	132,00	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
60	OLEO API GL 5 140 P/ CÂMBIO E DIFERENCIAL - BALDE 20 LTS – PETROBRAS	10 Bld	146,00	THUANY MANUTENÇÃO E REFORMA DE TRATORES LTDA - EPP
61	ÓLEO API GL 5 85W140 P/ CÂMBIO E DIFERENCIAL - BALDE 20 LTS – IPIRANGA	10 Bld	144,50	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
62	OLEO API GL 5-90 P/ CÂMBIO/DIFERENCIAL -	20 Bld	209,00	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE

	BALDE DE 20 LTS – IPIRANGA			LUBRIFICANTES LTDA
63	OLEO API SJ 20W50 MULTIVISCOSO (MOT/ GAS/ALCOOL) - TROCA C/5000 KM - CX C/ 24 LTS – IPIRANGA	10 Cx	193,00	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
64	ÓLEO ATF C/ SUFIXO A - BALDE 20 LTS- TEXSA	24 Bld	267,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
65	ÓLEO AW 100 - COMPRESSOR - CX C/ 10 LTS – IPIRANGA	02 Cx	148,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
66	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - FRS DE 500 ML - CX C/ 20 UNID – VARGA	10 Cx	290,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA
67	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO - CX C/ 24 LTS (FIRE) – IPIRANGA	18 Cx	329,00	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
68	SPRAY ANTI FERRUGEM - FRASCO DE 300 ML – MUNDIAL	40 Frs	6,40	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
69	ADITIVO - REAGENTE ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS – IPIRANGA	60 Gl	49,30	NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

Goioerê-Pr, 28 de maio de 2014.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D0399B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 031/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO EM CD C/ ALTA RESOLUÇÃO E ÁUDIO ESTÉREO - PODERÁ SER SOLICITADO ATÉ 03 HORAS ANTES DO EVENTO - INCLUSO CUSTOS P/ CONTA DA CONTRATADA.	150 Horas	245,00	SANDRO PROCÓPIO 81878230972

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 29 de maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

SANDRO PROCOPIO
Sandro Procópio 81878230972

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D71DECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa MARRUÁ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.264.720/0001-88, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santos Dumont, 235 – Jd Curitiba CEP 87.360.000, neste ato representada pelo Sr. HUGO VIVAN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 030/2.014 referente ao Pregão nº. 006/2.014, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 1.089 Kg (um mil oitenta e nove quilos) de Carne Suína Resfriada - Leitões abatidos, "TIPO LIGHT", com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 10.759,32 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 747)
13.001.22.661.0035.2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de maio de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

HUGO VIVAN
Marruá - Distribuidora de Carne Ltda

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1ABD577C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 016/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar a Resolução 015/2014, que trata de diárias por erro de digitação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Aos 29 de Maio de 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DFC1409

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 017/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) cada, em favor do Servidor Mar4celo de Oliveira, para viagem com destino na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26 a 28 de Maio de 2014 para curso do TCU.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Aos 29 de Maio de 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B42B3FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, a favor dos servidores municipais Edinaldo de Jesus da Silva, Denilson Munhoz e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento para Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 26 dias do mês de maio de 2014.

JAMIS AMADEU
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A5CE6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 340,00, cada uma, a favor da servidora municipal, Cassia Aparecida Soares, para participar do Seminário do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, nos dias 02 a 04 de junho, na cidade de Curitiba. E conceder também, 05 (cinco) diárias, no valor de 340,00, cada uma, a favor da servidora municipal, Ana Maria Biaccio, para participar do Seminário do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Panará, nos dias 02 a 04 de junho, na cidade de Curitiba e também participar da Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, no dia 06 de junho, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 29 dias do mês de maio de 2014.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62962AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROSILENE SOUTO CAROLINO estabelecida na Rua Cristóvão Colombo n°. 145, município de Cascavel - PR, CEP: 85.805.510 inscrita no CPF: 039.964.959-00 RG: 8.804.679-0.
OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de música, canto e coral.
VALOR: O valor firmado para prestação de serviços importa em R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais), que será pago em 01 (uma) parcela mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 01 (uma) parcela de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/04/2014 até 03/07/2014, totalizando 03 (três) meses.
DOTAÇÕES:
09- Secretaria De Ação Social
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2068 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B32C55AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2014, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 027/2014, Processo de Registro de Preços nº. 024/2014, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota de ônibus e veículos da secretaria municipal de educação.
1. Conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Auto Peças Braganey LTDA – EPP – CNPJ: 00.766.869/0001-41, situada a Av. Getlio Vargas,1059, Centro Braganeyl – Paraná, CEP: 8543000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Vilmar Inácio Fernandes, portador da cédula de identidade nº. 4.119.819-2 SS- PR e CPF: nº. 554.847.519-34, à saber:

LOTES	VALOR TOTAL
001, 002, 003, 004, 005, 006.	R$ 14.272,27

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
07. 07.001. 15.452.0010.2044 - 3.3.90.30.00.00 06. 06.001. 12.361.0007.2031 - 3.3.90.39.00.00

3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 29 de maio 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:7F645E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.027/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2014, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 028/2014, Processo de Registro de Preços nº. 025/2014, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Realização de serviços de funerária, adquirido conforme a necessidade do município.

1. Conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014, Registro de Preços 025/2014 e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUNERÁRIA CORBELIA LTDA, CNPJ: 75.910.950/0001-52, situada a Rua Amor Perfeito, nº. 1867, Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pela Senhora Maria Eliane Buchner Gicomini Birkan, CPF: 718599189-72, e RG: 4.670.905-5/SSP-PR, à saber:

LOTE/UNICO	VALOR TOTAL
001	R$ 13.750,00

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
05 05.001.10.301.0005.2018.3.3.90.39.00.00 –Conta, 760
3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 29 de maio 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:128D1E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Ana Flávia Florêncio de Araujo, pessoa física portadora da CI/RG nº. 13.245.614-3 SSP/PR e do CPF nº. 096.204.769-48, assistida por sua representante legal Sra. Audete Florêncio da Silva, residente e domiciliada na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:CC7224F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Carla Kauana Danrat De Souza, pessoa física portadora da CI/RG nº. 13.829.440-4SSP/PR e do CPF nº. 102.631.719-30, assistida por sua representante legal Sra. Neusa Danrat, residente e domiciliada na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:A9BF119D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Fabíola de Sá de Souza, pessoa física portadora da CI/RG nº. 14.109.241-3SSP/PR e do CPF nº. 106.837.429-22, assistida por sua representante legal Sra. Rosiane Luciana de Souza, residente e domiciliada na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:7D038BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Jéssica de Oliveira Pessoa, pessoa física portadora da CI/RG nº. 13.806.284-8 SSP/PR e do CPF nº. 060.257.501.06, assistida por sua representante legal Sra. Rosilene de Oliveira residente e domiciliada na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:A410D93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Luiz Renan Dias Ribeiro, pessoa física portador da CI/RG nº. 13.698.434-1 SSP/PR e do CPF nº. 109.380.819-50, assistido por sua representante legal Sra. Maria do Rosario Ribeiro residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:F28F7DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Samoel Padilha, pessoa física portador da CI/RG nº. 13.627.539-9 SSP/PR e do CPF nº. 104.488.289-10, assistido por sua representante legal Sra. Aneli Aparecida Padilha residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0B45B49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Thalita Salua Rodrigues Brito, pessoa física portadora da CI/RG nº. 14.095.486-1 SSP/PR e do CPF nº. 109.380.819-50, assistida por sua representante legal Sra. Andrea Regina Rodrigues, residente e domiciliada na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:AF7EF777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM N°008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Vitoria Oliveira Rodrigues, pessoa física portadora da CI/RG nº. 10.777.882-9 SSP/PR e do CPF nº. 102.631.719-30, assistida por sua representante legal Sra. Catarina Cristina Gomes de Oliveira, residente e domiciliada na zona rural do município de Iguatu, Estado do Paraná.
OBJETO: Admissão dos serviços do CONTRATADO como aprendiz, para o fim específico de aprendizagem no curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 01/04/2014 a 25/03/2015.

Iguatu, 1º de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:65492369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2014 PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa BSM CLÍNICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tancredo Neves, n°.1297, sala 2, Centro, CEP 85.780-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 18.298.949/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio Administrador a o Senhor Willian Abreu Soares, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro n°.956 Apartamento 206, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.083.712-7 SSP-PR e CPF nº.052.878.739-05. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA conforme condições que estipulam a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos: clinico geral, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguatu – PR, 40 horas semanais.
VALOR: R$ R$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 20.700,00 (Vinte e mil e setecentos reais).
DOS RECURSOS: Dotação Orçamentária: 05 – Secretaria de Saúde 05.001.10.301.0005.2018.3.3.90.39.00.00 Conta, 760
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 29 de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:EE263BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 052/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de viola, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um profissional para ministrar aulas de viola, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade. Vigência 03 (três) meses.	DIEGO FELIPE DA SILVA, CPF: 073.217.859-20 RG: 10.895.788-3	R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais), que será pago em 01 (uma) parcela mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 01 (uma) parcela de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:DE3E38BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de música, canto e coral, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um profissional para ministrar aulas de música, canto e coral, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade. Vigência 03 (três) meses.	ROSILENE SOUTO CAROLINO, CPF: 039.964.959-00 RG: 8.804.679-0	R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais), que será pago em 01 (uma) parcela mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 01 (uma) parcela de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:4CE907D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 674/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU Decreta, e, Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS no âmbito do Município de Iguatu, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a Imposto sobre Serviços– ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município.
Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 DE DEZEMBRO DE 2013, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.
Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.
§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral dos juros e multas lançados sobre os créditos tributários.
Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
§ 1º – O contribuinte terá até o dia 15 de maio de 2014 para aderir ao REFIS municipal.
Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
§ 1º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 01 (uma) parcela implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º do artigo 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.
§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 9° - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento competente, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.
Art. 11 – O prazo limite para adesão ao REFIS, poderá ser prorrogado caso o prazo estipulado no parágrafo único do artigo 5º desta lei, não seja suficiente para
atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.
Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B6B72B5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DIEGO FELIPE DA SILVA estabelecido na rua Altemar Dutra n°. 211, município de Cascavel - PR, CEP: 85.815.460 inscrito no CPF: 073.217.859-20 RG: 10.895.788-3
OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de viola.
VALOR: O valor firmado para prestação de serviços importa em R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais), que será pago em 01 (uma) parcela mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 01 (uma) parcela de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/04/2014 até 03/07/2014, totalizando 03 (três) meses.
DOTAÇÕES:
09- Secretaria De Ação Social
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2068 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:9221E35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 17/2014. Objeto: Aquisicao de pecas e servicos para revisao de 2000 horas em Escavadeira Hidraulica Komatsu PC 160 LC e revisao de 4000 horas de Motoniveladora Komatsu G555 junto a distribuidor exclusivo para o estado do Parana. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ da Contratada: 01.631.022/0001-12. Valor Contratado: R$ 13.036,22 (Treze Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, 26 de maio de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:FE9091D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 003/2014

TERMO DE CONVÊNIO 003/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA CIDADE DE IPORÃ/PR, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº77.871.135/0001-57, localizada à Rua Katsuo Nakata, nº. 1901, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o**Sr. EODÉLVIO CORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 600.837-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 043.235.309-78, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 313, na cidade de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº.1.319/2014.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo atender as crianças portadoras de necessidades especiais do município de Iporã matriculadas e frequentando a Escola Padre José Pascoal Busato – mantida pela APE, oferecendo a elas um atendimento diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com o pagamento através do presente convênio de serviços de atendimento básico como motorista para transporte dos alunos, auxiliar administrativo, serviços gerais e de cuidados com os animais do programa de equoterapia.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
I- Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
II- Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
III- Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 08 (oito) meses no período de maioa dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do **CONVENENTE** fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE.**

Clausula Quarta – Do Valor

O Município de Iporã, repassará à APAE, no período de maio a dezembro de 2014, recursos financeiros no valor de até R$-51.600,00-(cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos

Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 08 (oito) parcelas mensais e iguais no valor de R$-6.450,00-(seis mil, quatrocentos reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:
I- Extratos bancários;
II- Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
III- Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
IV- Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V- Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
I- Órgão – 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto / Unidade – 01 / Função 012 / Sub-Função 367 / Programa 0010 / Projeto Atividade – 2.101 / Cat. Econômica – 3 / Natureza – 3 / Mod. Aplicação – 50 / Elemento – 43 / Desdobramento/Sub-Elemento – 9999.

Cláusula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade

A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Certidão do Tribunal de Contas;
d) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;
g) Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
h) Certidão de Débitos Trabalhistas; e
i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, brasileiro, portador do RG nº 4.407.232-7/SSP-PR, nomeada para através da Portaria nº074/2012.

Cláusula Nona – Das Proibições

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:
a) Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
d) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f) Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
g) Realização de despesas com publicidade;
h) Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos

A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente

Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã, 02 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal do Município de Iporã

EODÉLVIO CORSATO
Presidente da APAE-IPORÁ

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:34344E68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 007/2014, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 004/2014-PMI, cujo objeto trata do registro de preços aquisição de materiais hospitalares, adjudicado às empresas:

- POLLO HOSPITALAR LTDA;
- LARISMED IND. E COM. DE MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA;
- MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE4C8738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 055/2014 -PMI
PREGÃO: 013/2014
PROCESSO: 027/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: S. M. MONTANINI - CONFECÇÕES.
DOMICILIO LEGAL: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº.2330, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE .
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 23.248,65 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA MUNIZ MONTANINI
Representante Legal da Contratada.

CONTRATO: Nº. 054/2014 - PMI
PREGÃO: 013/2014
PROCESSO: 027/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: OZIFRAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA..
DOMICILIO LEGAL: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº.1863, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE .
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 13.692,90 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA FRANCISCA FRANCESQUINI ZAGO/
Contratada.

CONTRATO: Nº. 058/2014 - PMI
PREGÃO: 015/2014
PROCESSO: 032/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AV PRESIDENTE KENNEDY, nº. 2.397, SALA 01, Bairro OSVALDO CRUZ, CEP 85950-000, PALOTINA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO N° 1009648-95/2013 – CONVÊNIO N° 792323
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 106.9000,00 (cento e seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 26/11/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Procurador da Contratada.

CONTRATO Nº. 061/2014 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.232.478/000126, sito na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Morais, Jardim Espanha, nº 4998, na cidade de Umuarama, Estado do PR, representada neste ato pelo Sr. Andre Fernando Sachi Marques, Portador do RG nº. 19.226.928 SSP/PR e CPF n° 157.891.208-30.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização da obra de execução de rede de alta e baixa tensão na rede de iluminação publica do município de Iporã-Pr, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 004/2014-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.

VIGÊNCIA: 31/12/2014

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 26 de Maio de 2014.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

J. C. F. Instalações Elétricas Ltda - me
ANDRE FERNANDO SACHIS MARQUES
Contratada

CONTRATO: Nº. 062/2014 - PMI
INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2014
PROCESSO: N° 011/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A. A. ANDREIS - ME**.**
CNPJ n° 07.345.617/0001-98.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PORTO DE PALOTINA, PALOTINA-PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL SOBRE O RIO PIQUIRI, NA LOCALIDADE SÃO SEBASTIÃO.
VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) mensal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 28/05/2015.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 28 de Maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

A. A. ANDREIS – ME
Representante Legal Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:666C3F5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014-PMI
PROCESSO N°. 057/2014
O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e do Termo de Compromisso PAC 206876/2013 do FNDE, torna público a realização da licitação no dia 16 de Junho de 2014 ás 13:30 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de uma quadra esportiva escolar coberta, no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$.100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr., 29 de maio de 2014

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6A64B78A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 029/2014-PMI
PROCESSO Nº 058/2014-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais, para manutenção de edificações e benfeitorias públicas, para atender as secretarias desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 11 de junho de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 29 de maio de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45E0CC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 126/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor público municipal Sr. **DIOGO ALVES**, inscrito no CPF Nº. 035.983.999-10, para responder pelo módulo **ATOTECA** do SIM-AM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº. 541/2013.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E8327902

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 331,50** (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar do Seminário: "Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná", a ser realizado no período de 03 à 04/06/2014, conforme protocolo nº. 924/2014. Saída dia 02/06.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9FBD1E8B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 130/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 331,50** (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Assistente de Administração no CRAS, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar da Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que será realizada no dia 06/06/2014, conforme protocolo nº. 848/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BF4D4BA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 663,00** (seiscentos e sessenta e três reais) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para transportar a paciente Valéria Oliveira Souza, para tratamento de saúde, conforme protocolo nº. 945/2014.
Saída dia 29/05 às 19:00 horas e retorno dia 31/05 às 17 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5EEAC54E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2014

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2014

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 302,63 M2, NO CONJUNTO HABITACONAL ALFREDO BATICIOTO, RUA HUGO DA SILVA PEREIRA, ESQUINA COM A RUA TELMO SCHWINGEL, no Município de Jaguapitã – PR., com recursos do Ministério da Saúde, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

Descrição	CNPJ:	VALOR TOTAL
F. W. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	80.023.583/0001-05	R$ 408.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A32DD87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 031/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E UM PULVERIZADOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1005.532-98/2013 PRODESA PROPOSTA SICONV 049860/2013, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 DO EDITAL.",** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:
SIMEX MÁQUINA AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.960.416/0001/17.

LOTE 001: no valor de **R$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 29, de MAIO de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:CA2A0041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 031/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, que tem por objeto a "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E UM PULVERIZADOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 049860/2013, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 DO EDITAL ",** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

SIMEX MÁQUINA AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
LOTE 001: no valor de **R$ 101.400,00 (Cento e Quatro Mil e Oitocentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 29 de MAIO de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:2D573E1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 032/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201305638/2013.",** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48

LOTE 001: no valor de **R$ 15.306,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 29, de Maio de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:5791B8B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 032/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201305638/2013**., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e,

com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48
LOTE 001: no valor de **R$ 15.306,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 29 De Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:F33F5F6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 030/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1011.977-09/2013 PRODESA PROPOSTA SICONV 030757/2013,FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.",** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:
AGRO MÁQUINAS TOMAZELLI, inscrita no CNPJ nº. 78.101.730/0001-76

LOTE 001: no valor de **R$ 104.800,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 29, de Maio de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:8FB99236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 030/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, que tem por objeto a "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1011.977-09/2013 PRODESA PROPOSTA SICONV 030757/2013,FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:
AGRO MÁQUINAS TOMAZELLI, inscrita no CNPJ nº. 78.101.730/0001-76
LOTE 001: no valor de **R$ 104.800,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 29 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:DE4695EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 029/2014, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE PINHAL GRANDE, CONFORME PROPOSTA PAC2 09313556000113001,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

CONSTRUTORA MIRANTE LTDA - , inscrita no CNPJ sob nº. 05.457.704/0001-01.
Valor: R**$ 432.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a Empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 432.000,00 (**Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:6099C21C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO nº 047/2014
Procedimento de Licitação nº 029/2014
Tomada de Preço nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MIRANTE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF 05.457.704/0001-01, com endereço na Avenida Maripá, Jardim La Sale, Toledo – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE 01

(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE PINHAL GRANDE, CONFORME PROPOSTA PAC2 09313556000113001. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.
DATA DO CONTRATO: 30 de Maio de 2014
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias),
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e Trinta Dias).
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:9383804A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

(ART 57 e 65, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 048/2013, referente ao procedimento Licitatório nº 040/2013, Tomada de Preço nº 001/2013.

Laranjal- Pr, 17 de Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:EE8B6B91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013)
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: JOÃO ELIZANGELO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN n. 293365, residente e domiciliado na Cidade de Laranjal, Comarca de Palmital – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E especificações CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital. Item 001 – Farmacêutica.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 040/2013, Toma de Preço nº 001/2013
DATA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2014.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongará até dia 17 de Maio de 2014.
VALOR TOTAL: permanecem inalterados.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:1C21A037

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

(ART 57 e 65, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 049/2013, referente ao procedimento Licitatório nº 040/2013, Tomada de Preço nº 001/2013.

Laranjal- Pr, 17 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:A7F1DEC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013)
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E especificações CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital. Item 001 – Farmacêutica.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 040/2013, Toma de Preço nº 001/2013
DATA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2014.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongará até dia 17 de Maio de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:9EFDA80E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

(ART 57 e 65, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 080/2012, referente ao procedimento Licitatório nº 053/2013, Tomada de Preço nº 006/2012.

Laranjal- Pr, 25 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:BB5F7E59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2012)
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: LUCIANO JOSÉ LENTSCK, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 031.283.789-59 e no CRESS 8083, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 355, CEP – 85.275-000, Bairro Centro - Laranjal – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E especificações CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital.

NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 053/2012, Toma de Preço nº 006/2012.
DATA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2014.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongara até dia 25 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:4845566A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

(ART 57 e 65, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 081/2012, referente ao procedimento Licitatório nº 053/2013, Tomada de Preço nº 006/2012.

Laranjal- Pr, 25 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:76E4F7C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2012)
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: SIMONE DE ANDRADE, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF/MF nº 031.236.119-06, e no CREA – PR 82846/D, residente e domiciliada na Avenida Maximiliano,s/n, Auto Posto Petrobrás, Bairro – Centro, Palmital – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E especificações CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital.

NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 053/2012, Toma de Preço nº 006/2012.
DATA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2014.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongara até dia 25 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:440B7F54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

(ART 57 e 65, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 082/2012, referente ao procedimento Licitatório nº 053/2013, Tomada de Preço nº 006/2012.

Laranjal- Pr, 25 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D6568B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012)
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: KÉSIA SORAYA PEREIRA CATELLI, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do CPF/MF nº 004.219.539-00, e no CRF – PR 9608-PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, Laranjal – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E especificações CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital.

NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 053/2012, Toma de Preço nº 006/2012.
DATA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2014.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongara até dia 25 de junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:C4DCD193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 07/2014

REVOGA A LEI MUNICIPAL 04/2010 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, repassadoras de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infraestrutura mínima necessária estabelecida pelo Programa.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Fica Revogada a Lei Municipal 04/2010 em todo o seu conteúdo em função da aprovação da lei Federal 12.424/2011 que alterou e lei Federal 11.977/2009.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 29 de Maio 2014

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:AA723A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 062.2014

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2014
Decreto nº 62/2014 de 29/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 41/2014 de 27/05/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação		
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
704 - 3.3.90.30.00.00	31757 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
712 - 3.3.90.39.00.00	31757 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	70.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.23.00.00- RDB-REC. PROGRAMA FMAS-PBFI - C/C 11778-1		2.800,00
Receita: 1.7.2.1.34.10.10.00- PISO BÁSICO FIXO (SUAS)		67.200,00
	Total da Receita:	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 29 de maio de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:318F7E9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 061.2014

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2014
Decreto nº 61/2014 de 29/05/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2014 de 27/05/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e

oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1033 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
1034 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00
	Total Suplementação:	48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
774 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
	Total Redução:	48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 29 de maio de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:62BB0103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013 - PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

Aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e quatorze (2014), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA**, sito na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 6.378, Jardim Santos Dumont, Telefone (44) 3422-4040, CEP: 87.706-000, Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.505/0001-05, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Rosana Mara da Silva Hila, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 755.586.299-91, RG nº 4.233.718-8/PR, residente e domiciliado na Avenida Humaitá, 299, Apto nº 302, CEP: 87.013-430, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar a Ata de Registro de Preços nº 110/2013 – PML, o qual tem por objeto o registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 082/2013-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no Item 01.1 da Ata de Registro de Preços descrita acima, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade do item, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Quant. Aditivada (25%)	Vlr Unit. Registrado R$	Vlr Total R$
01	500	UN	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM TAMANHO DE 0,75 X 105 CM, DE POLIETILENO, NA COR PRETA, REFORÇADO, DE 0,08 MICRAS COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES DE SACOS, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 6,300 KG O PACOTE. **MARCA PLASTPEROLA**	125	34,50	4.312,50

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com o referido acréscimo dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preços nº 110/2013 – PML, importará em um aumento de R$ 4.312,50 (quatro mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos) ao valor do referido contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais), para R$ 21.562,50 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) valor este correspondente ao valor contratual inicial mais o aditivo 001.

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 110/2013-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline – Produtos e Equip. para Limpeza Profissional Ltda.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04E38171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2014-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2014-PML, Inexigibilidade de Licitação 001/2014-PML celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa S.D.M COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **S.D.M COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica

de direito privado, sito na Av. Carlos Correia Borges, 678, Sala B, Zona 5, CEP: 87.015-170, telefone: (44) 3224-6080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 81.478.521/0001-50, neste ato representado por seu titular, Senhor Pedro Wilson Bortolotto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 878.172-9 SSP/PR e, CPF nº 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, nº 582, Zona 02, CEP; 87.010-430, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 002/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 002/2014 – PML, o qual tem por objeto Aquisição e Instalação de 02 Conjuntos de Semáforos Ciclo visual com informação de tempo para serem implantados nos cruzamentos das Avenidas: Paraná com São Paulo com a Jean Noujaim e, Presidente Getúlio Vargas com a Rua Alvares de Azevedo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de nº 002/2014-PML, possui amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Referido aditivo 001 ao Contrato 002/2014-PML se faz necessário através da solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente Sr. José Adilson Soares.

PARAGRAFO SEGUNDO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 11/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 002/2014-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de maio de 2014.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PEDRO WILSON BORTOLOTTO
S.D.M Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Eireli

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AB2C8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 046/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2014-PML
PROCESSO Nº. 73/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, recursos proveniente de doação do Consulado Geral do Japão em Curitiba, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de junho de 2014, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 222.988,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2014.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A349378C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 006/2014-L

Súmula: Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Lobato – Pr.

O presidente da Câmara Municipal de Lobato Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Lobato – Pr, com a seguinte composição:

Presidente: Ivanete Gimenes Lima Cardoso CPF: 034.630.279-09
Secretária: Márcia Andréia Milani CPF: 077.909.989-35
Membro: Osvaldo Alves Cardoso CPF: 390.697.379-49

Art. 2º A Comissão terá atribuições de receber os bens Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal durante a Legislatura de 2014, conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 26 do mês de maio do ano de 2014.

RICARDO PIRES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CB028FF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2014 DE 27 DE MAIO DE 2014

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006,

DECRETA

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, fica elevado de **Nível** por **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2014**, o servidor público civil municipal, detentor de cargo de provimento efetivo, lotado no SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
José Augusto Urias	**12**	**13**
Luciano de Souza Nascimento	17	18
Paulo Roberto Egea Acosta	33	35
Sueli Marques de Oliveira	8	9

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/04/2014,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:505A00CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002-2014, de 02/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº. 016/2014-PML**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, destinados aos usuários do SUS.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até as **08h45min** do dia **13 de Junho de 2014**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra ou no site WWW.lobato.pr,gov,br – Link Portal de Transparência – Publicações.

Lobato, 29 de Maio de 2014.

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7EF0214D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 21.05.2014**, os efeitos da Portaria nº 048/2014 de 01.04.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3BF94236

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 22.05.2014**, os efeitos das Portarias nº 037/2014 de 17.03.2014 e nº 039/2014 de 17.03.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F1ABB899

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 26.05.2014**, os efeitos da Portaria nº 038/2014 de 17.03.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8F6B931D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público Municipal – Emprego Público**, realizado no dia 30 de outubro de 2011, conforme divulgado pelo Edital de Concurso nº 002/2011-C e prorrogado conforme Decreto nº 090/2013 de 07.11.2013.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º	Auxiliar de Enfermagem - 40 h	Neiva Maria Tonon

A aprovada acima deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **02 a 06 de junho de 2014**, munida dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F01F871E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 35/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	68.000,00
	TOTAL	**68.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**68.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	68.000,00
	TOTAL	**68.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de maio de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:68812917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **NUTRISERVICE SUPORTE NUTRICIONAL EIRELI, CNPJ: 08.594.446/0001-01**, domiciliado a Rua Afonso Celso, nº 59, Bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor de **R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)**, relativos à **aquisição de suplementos alimentar para pacientes com parecer social.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B4CE34A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 02.158.816/0043-22**, domiciliado a Rua Carlos Cavalcanti, nº 151, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.999,00 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais)**, relativos à **aquisição de TV LED 42" para utilização no salão de vídeo do CMEI Anjo da Guarda.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F360C2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, CNPJ: 74.072.513/0015-40**, domiciliado a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 399, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.505,00 (dois mil, quinhentos e cinco reais)**, relativos à **aquisição de refrigerador/geladeira, CD Player e telefone sem fio para aparelhamento do CMEI Anjo da Guarda, deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7A3E66D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075/2014

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53.
DOMICILIO: Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de veículo novo visando à melhoria do atendimento na Atenção Básica de Saúde pública no âmbito municipal.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)** pelo fornecimento do item.
PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término necessariamente **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:566114A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, **caput**, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **GRANVEL – GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.680.956/0003-06**, domiciliado à Avenida Visconde de Mauá, nº 3.010, bairro Colônia Dona Luiza, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, no valor de **R$ 2.435,85 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** referente à **aquisição de peças com o devido serviço de instalação das mesmas em veículo Renault/Master, placas ARW-6323, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/PR.**

Contratada	R$ Total
GRANVEL – GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	R$ 2.435,85
TOTAL GERAL	R$ 2.435,85

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0C5298C5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 261 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 261/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1184/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 484.888,05 (Quatrocentos oitenta e quatro mil oitocentos oitenta e oito reais e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	484.888,05

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 484.888,05 (Quatrocentos oitenta e quatro mil oitocentos oitenta e oito reais e cinco centavos).

FONTE	VALOR
1000	R$ 484.888,05

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Maio de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:55EE0F0C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 260 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 260/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1183/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 536.954,71 (quinhentos trinta e seis mil novecentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
395	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	164.954,71
232	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	210.000,00
262	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	48.000,00
265	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	10.000,00
238	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	20.000,00
396	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	84.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 536.954,71 (quinhentos trinta e seis mil novecentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

FONTE	VALOR
1103	R$ 164.954,71
1303	R$ 372.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de maio de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:EE01E345

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE LEI 1183 2014

LEI Nº. 1183/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 536.954,71 (quinhentos trinta e seis mil novecentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
395	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	164.954,71
232	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	210.000,00
262	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	48.000,00
265	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	10.000,00
238	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	20.000,00
396	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	84.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 536.954,71 (quinhentos trinta e seis mil novecentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

FONTE	VALOR
1103	R$ 164.954,71
1303	R$ 372.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de maio de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:F027DA16

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE LEI 1184 2013

LEI Nº. 1184/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 484.888,05 (Quatrocentos oitenta e quatro mil oitocentos oitenta e oito reais e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	484.888,05

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 484.888,05 (Quatrocentos oitenta e quatro mil oitocentos oitenta e oito reais e cinco centavos).

FONTE	VALOR
1000	R$ 484.888,05

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Maio de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:EA904CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.30/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.30/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1577/2014

RETIFICAÇÃO

Por meio desta, fica anulada a exigência de comprovação relativa a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA,** contida no item 9, subitem 9.1, inciso III, alínea "f" do referido edital, que diz:

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 29 de maio de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FF18F9F0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 233 DE 29/05/2014 - APOSENTADORIA DE TRINDADE APARECIDA BARAUCE

Portaria n.º 233 de 29/05/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 1667/2.014, em que é requerente **Trindade Aparecida Barauce**.
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2014, para a servidora municipal **Trindade Aparecida Barauce**, portadora do R.G. 3.514.979-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 014.721.429-77, ocupante do cargo de *"telefonista"*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.433,52 (um mil, quatrocentos e trinta e três reias, cinquenta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29/05/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:690AC6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014, DA APAE

Através do presente instrumento, o Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa o presente termo de retificação ao Termo de Convênio nº 05/2014, celebrado entre esta Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE, para que dele passe a constar o quanto segue:
É revista a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014**, para que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Proteção Social e Especial para pessoas com deficiência e sua família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R$ 140.531,00 (Cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais), correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Proteção Social e Especial para pessoas com deficiência e sua família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária –15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Parágrafo único: Ficam sem alteração e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 26 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:05AFF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014 - LAR ACELINO

Através do presente instrumento, o Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa o presente termo de retificação ao Termo de Convênio nº 08/2014, celebrado entre esta Municipalidade e o LAR ACELINO, para que dele passe a constar o quanto segue:
É revista a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014**, para que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Programa de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R$

89.917,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais) correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Programa de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R$ 72.364,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Parágrafo único: Ficam sem alteração e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 26 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:4E13FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014 - ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER

Através do presente instrumento, o Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa o presente termo de retificação ao Termo de Convênio nº 09/2014, celebrado entre esta Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER, para que dele passe a constar o quanto segue:
É revista a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014**, para que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R$ 33.336,00 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais) correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária –15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Parágrafo único: Ficam sem alteração e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 26 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:55BD6D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981/2014

DATA 29/05/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de parte do Imóvel que especifica, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cessão de Uso a Marivaldo Prszysiezny Indústria e Comércio de Rações ME, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 13.990.506/0001-37, sob responsabilidade do senhor Marivaldo Prszysiezny, RG. 9.970.044-0, CPF. 066.838.079-90, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia São Roque, município de Paulo Frontin, de parte do Imóvel situado às margens da BR 476, no Município de Paulo Frontin/PR, devidamente registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR, sob os números 6.673 e 6.674, conforme Mapa constante no Anexo 1 desta Lei, perfazendo uma área de 26.820,00 m², contendo parte de um barracão de alvenaria com 1.411,12 m², coberto de telhas de fibrocimento, contendo banheiros, escritório, e diversas repartições; uma casa de moradia, de madeira, coberta de telhas de barro, com 117 m².

§ 1º - O prazo da cessão de que trata este artigo será de 15 anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de cessão de uso, sendo que, findo o prazo inicial, esta poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, desde que o cessionário esteja em regular operação e cumprimento a presente Lei e de acordo com a conveniência administrativa e atendimento ao interesse público.

§ 2º - A área descrita no *caput*, destina-se exclusivamente à instalação de uma fábrica de ração.

Art. 2º - O cessionário deverá cumprir, sob pena de imediata retomada do imóvel pela Administração Pública, os encargos e prazos a seguir:
I – 30 (trinta) dias a partir da assinatura do instrumento de cessão deverá iniciar suas atividades na área cedida;
II – Após o início de suas atividades, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cessionário deverá contar com, no mínimo, 7 (sete) empregados diretos, devidamente registrados e cumpridas as obrigações trabalhistas, cuja mão de obra deverá ser, preferencialmente, oriunda do próprio Município de Paulo Frontin, não diminuindo esse número de empregados durante o prazo de cessão;
III – Desenvolver suas atividades, obtendo, por sua conta e risco, todas as autorizações e licenças necessárias, bem como respeitando a legislação pertinente, em especial a trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;
IV – Realizar a correta manutenção geral do imóvel durante todo o período de vigência da cessão.

V – Apresentar relatório anual de suas atividades até o dia 20 de fevereiro de cada ano.

Art. 3° - O cessionário não poderá, sob pena de retomada imediata do imóvel pela Administração Municipal:
I – Desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente cessão de uso;
II – Hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiro, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente cessão.
III – Paralisar suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte dias) ininterruptos, sem motivos justificado e devidamente comprovado;
IV – Violar suas obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais;
VIII – Derrubar qualquer árvore, independente da espécie, dentro da área concedida, sem prévia autorização do Município.

Parágrafo único. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada pelo Município, que promoverá visitas de inspeção e solicitará do cessionário a apresentação de relatórios detalhados.

Art. 4º - Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data de assinatura do Termo de Cessão.

Art. 5º - A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer tipo de indenização ou retenção pelas benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º - As despesas com a plena execução da Cessão de Uso de que trata a presente Lei, correrão por conta exclusiva do cessionário.

Art. 7º - O Setor competente da Administração Municipal, fará os lançamentos necessários ao controle do Patrimônio Municipal.

At. 8º - Em caso de retomada, as benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel pelo cessionário, incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Município, independentemente de a indenização.

Art. 9°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 06 de Maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C7CC9D4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982/2014

DATA 29/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
339030000000	Material de Consumo	24.000,00
	T o t a l	**24.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte verificado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6EE7C6BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2014

DATA 29/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.000,00 (trezentos vinte nove mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0300	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	329.000,00
	T o t a l	**329.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte verificado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3B01C7D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2014

DATA 29/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme autoriza a Lei Municipal 983/2014 e na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.000,00 (trezentos vinte nove mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0300	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	

2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	329.000,00
	T o t a l	**329.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte verificado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3490E908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2014

DATA 29/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme autoriza a Lei 982/2014 e na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
339030000000	Material de Consumo	24.000,00
	T o t a l	**24.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte verificado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:48CB7007

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 903/2013

Data de 31 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
33909302.00.00.1738	Restituições	5.000,00
	T o t a l	**5.000,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 31 de Janeiro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:4CBBD20D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 904/2013

Data de 31 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.843,99 (sessenta seis mil oitocentos quarenta três reais e noventa nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
33909302.00.00.3738	Restituições	60.843,99
	T o t a l	**60.843,99**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Superávit Financeiro de 2012.
ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 31 de Janeiro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:972E339D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2013

Data de 30 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 923/13 de 27 de maio de 2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de

R$ 3.648,27 (três mil seiscentos quarenta oito reais e vinte sete centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação de Estradas Vicinais	
339030.00.00.00.1504	Material de Consumo	3.648,27
	TOTAL	**3.648,27**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A103AF57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2013

Data de 30 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 904/13 de 31 de janeiro de 2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.843,99 (sessenta seis mil oitocentos quarenta três reais e noventa nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
33909302.00.00.3738	Restituições	60.843,99
	T o t a l	**60.843,99**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Superávit Financeiro de 2012.
ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 30 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:13227AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2013

Data de 30 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 903/13 de 31 de janeiro de 2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 609,96 (seiscentos nove reais noventa seis centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
33909302.00.00.1738	Restituições	609,96
	T o t a l	**609,96**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 30 de Dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:1E811195

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72/2013

Contrato Nº..: 72/2013
Ata SRP.Nº...: 12/2013
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: AUTO POSTO FRONTIN LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de dezembro de 2013 o Contrato de Fornecimento nº. 72/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 49/2013, modalidade pregão presencial 30/2013 cujo objeto é a aquisição de gasolina comum tipo C destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin – PR.
2. Considerando a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do processo, do contrato e do art. 65, II 'd' e § 8º da Lei nº 8.666/93, resolvem alterar a Cláusula Terceira passando, a partir de 01 de junho de 2014, a prevalecer o seguinte:
2.1. A Cláusula Terceira terá a seguinte redação:
"O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 3,15 (três reais e quinze centavos)** o litro da gasolina comum tipo C, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas".
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DAC3F1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
PORTARIA Nº 300, DE 29 DE MAIO DE 2014.

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE MAIO DE 2014.

DESIGNA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO e MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINiSTRAÇÃO E FISCAL do pienprev – instituto de previdência dos servidores públicos de piên.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização da eleição para o cargo de Diretor Executivo e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piên – PIENPREV:
I – Jacqueline Niezer;
II – Marina R. P. Marinho;
III – Katia Rejane Nenevê.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSE LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:622E31CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2014 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2014 – PIENPREV

Comunica a realização de Eleição para a escolha do Diretor Executivo do PIENPREV e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, gestão 2014/2017 e estabelece diretrizes para realização do pleito eleitoral.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 300, de 29 de maio de 2014, por seus respectivos Presidentes, comunicam aos servidores públicos do Município de Piên, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos, todos segurados do PIENPREV, a realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, gestão 2014/2017, como representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/Piên, cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

1 – DO OBEJTO
O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para escolha do Diretor Executivo bem como a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, na condição de representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/Piên, para mandato de 3 (três) anos – gestão 2014/2017 (17/09/2014 a 16/09/2017), em obediência ao disposto nos arts. 27, parágrafo único, 36 § 1° e 86, parágrafo único, todos da Lei Municipal n° 1110, de 12 de setembro de 2011.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS
Estão abertas as seguintes vagas:
I – 1(uma) vaga para Diretor Executivo;
II – 4 (quatro) vagas de titular e 4 (quatro) vagas de suplente para o Conselho Administrativo;
III – 2 (duas) vagas de titular e 2 (duas) vagas de suplente para o Conselho Fiscal.

3 – DOS CANDIDATOS
3.1 – O candidato interessado em ocupar o cargo de **Diretor Executivo do PIENPREV** deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, segurado do PIENPREV, vinculado ao RPPS do Município de Piên;
II – possuir curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Engenharia ou Gestão Pública.
3.2 – Os candidatos interessados **a membro do Conselho de Administração do PIENPREV** deverão atender os seguintes requisitos:
I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, segurado do PIENPREV, vinculado ao RPPS do Município de Piên;
II - estar em dia com a contribuição de que trata o inciso II do art. 13 da Lei Municipal n° 1110/2011.
3.3 – Os candidatos interessados **a membro do Conselho Fiscal do PIENPREV** deverão atender os seguintes requisitos:
I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e em efetivo exercício das suas atribuições funcionais, segurado do PIENPREV, vinculado ao RPPS do Município de Piên;
II - estar em dia com a contribuição de que trata o inciso II do art. 13 da Lei Municipal n° 1110/2011.
3.4 – Deverá ser comprovado no momento da candidatura o cumprimento dos requisitos exigidos.
3.5 – Os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão candidatar-se.
3.6 – Não será permitida a inscrição concomitante para o cargo de Diretor Executivo, vagas do Conselho de Administração e vagas do Conselho Fiscal, sendo que o candidato deverá optar por apenas uma vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
4.1 – Respeitadas as condições de elegibilidade estabelecidas no item 3, os servidores interessados em candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo e as vagas dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão registrar sua candidatura entre às **9h do dia 09/06/2014 até às 16h do dia 27/06/2014,** através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piên – PIENPREV.
4.2 – O pedido de inscrição será feito em 2(duas) vias, conforme anexado a este Edital, pelos próprios candidatos, sem emendas ou rasuras, acompanhado do termo de ciência a respeito do conhecimento de eventual impugnação da candidatura.
4.3 – No momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, o candidato deverá apresentar:
I – cópia de documento de identificação civil;
II – certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal (www.jfpr.gov.br);
III – certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual (Fórum de Rio Negro);
IV – certidão negativa de protesto dos Cartórios da Comarca que residem;
V – declaração de bens atualizada.
4.4 – No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número em ordem de registro, nome completo e indicação do cargo ou vaga que efetuou a inscrição.
4.5 – A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.
4.6 – Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade do titular ou suplente, o candidato terá sua candidatura impugnada *exofficio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA
5.1 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas e após a confirmação das condições de elegibilidade, a Comissão Eleitoral

providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica a inscrição de todos os candidatos.
5.2 – A Comissão Eleitoral publicará até 01/07/2014, a RELAÇÃO PRÉVIA das candidaturas registradas, declarando aberto o prazo para impugnação, cujo termo final ocorrerá às16h do dia 04/07/2014.
5.3 – A Comissão eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e diário oficial do Município, o que será considerado para todos os efeitos legais.
5.4 – Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos ao PIENPREV, à Câmara de Vereadores, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais e demais órgãos externos da Prefeitura, mediante qualquer meio de comunicação (fax, oficio, e-mail).
5.5 – A impugnação deverá versar somente sobre causas de inelegibilidade previstas no Edital e/ou Lei n° 1110/2011, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
5.6 – Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, e a Comissão Eleitoral, esta *exofficio*, são partes legítimas para propor impugnação de qualquer candidato registrado.
5.7 – A Comissão Eleitoral divulgará até às 16h do dia 08/07/2014, a relação dos inscritos impugnados por meio de publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal de Piên, sendo ônus exclusivo do candidato verificar junto ao Mural se seu registro foi objeto de impugnação.
5.8 – O candidato que teve seu registro impugnado terá até às 16h do dia 11/07/2014 para apresentar defesa.
5.9 – Decorrido o prazo estabelecido no item anterior para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará o competente Termo de Encerramento, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e as candidaturas impugnadas.
5.10 – Imediatamente após a lavratura do Termo de que trata o item 5.9, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por decisão irrecorrível, por maioria simples de votos, cientificando os candidatos da decisão, por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e diário oficial do Município, até às 16h do dia 15/07/2014.
5.11 – Após o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições deferidas e publicará a RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA das mesmas, mediante afixação no Mural na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo do item 5.10, a qual será considerada para todos os efeitos legais.
5.12 – Para ampla publicidade da RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA das candidaturas inscritas, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao PIENPREV, à Câmara de Vereadores, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais e demais órgãos externos da Prefeitura, mediante qualquer meio de comunicação (fax, oficio, e-mail).

6 – DOS ELEITORES
Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos, segurados do PIENPREV, são eleitores, sendo o voto facultativo.

7 – DA CAMPANHA ELEITORAL
7.1 – A partir de **16/07/2014 até o dia 31/07/2014** será permitida a campanha eleitoral dos candidatos, devendo os mesmos zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, sendo proibido utilizar-se de qualquer bem ou órgão público.
7.2 – É expressamente proibido o candidato bem como aos eleitores realizarem campanha eleitoral antes do dia 16/07/2014 e a partir do dia 01/08/2014.
7.3 – Constatada a antecipação da campanha eleitoral ou boca de urna por qualquer candidato, este terá sua candidatura cassada pela Comissão Eleitoral, por decisão irrecorrível, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser disciplinado pela Comissão Eleitoral.
7.4 – Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, e a Comissão Eleitoral, esta *exofficio*, são partes legítimas para oferecer representação à Comissão Eleitoral contra qualquer candidato que não respeite o disposto no item 7.2.
7.5 – É permitida a campanha eleitoral no horário de expediente dos órgãos do Município de Piên, devendo os candidatos obter autorização do respectivo superior hierárquico imediato.

8 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO
8.1 – A votação para escolha dos representantes dos segurados do RPPS/Piên nos Conselhos de Administração e Fiscal e do cargo de Diretor Executivo do PIENPREV realizar-se-á no dia **07/08/2014**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.
8.2 – O voto será direto e secreto, depositados em urnas, através de:
I – 3(três) mesas coletoras fixas localizadas: 1(uma) na Prefeitura Municipal de Piên, 1(uma) na Secretaria Municipal de Saúde e 1(uma) na Secretaria Municipal de Educação.
II – 2(duas) mesas coletora itinerantes.
8.3 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PIENPREV, devidamente assinado por qualquer dos membros da Comissão Eleitoral.
8.4 – Não será permitido o voto por procuração.

9 – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO
9.1 – Caso não conste o nome do votante na lista, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição do eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.
9.2 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.
9.3 – Os candidatos poderão, se assim desejarem, indicar 2(dois) fiscais, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.
9.4 – Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

10 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS
10.1 – Cada mesa receptora será composta por 2(dois) membros.
10.2 – No primeiro dia de campanha eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os votantes, os membros para compor as Mesas receptoras, devendo solicitar ao Secretário de Administração a dispensa do respectivo servidor para atender as eleições.
10.3 – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

11 – DO ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E DA CONTAGEM DOS VOTOS
11.1 – Às 16h01min do dia 07/08/2014, as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.
11.2 – Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.
11.3 – Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.
11.4 – Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das Mesas Receptoras, os membros das Mesas Escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar na contagem dos votos, lavrando-se a respectiva urna.
11.5 – São nulos os votos:
I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – que indique mais de um candidato;
III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

12 – DA CLASSIFIAÇÃO

12.1 – Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos para os respectivos Conselhos para o qual se candidataram ou para o cargo de Diretor Executivo, sendo que o escrutínio será realizado na sede do PIENPREV, a partir das 17h do dia da eleição.
12.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, até o preenchimento das vagas existentes.
12.3 – No caso de empate entre os candidatos para os respectivos Conselhos e para o cargo de Diretor Executivo, terá preferência na classificação o candidato que possua:
I – especialização em gestão em investimentos ou gestão previdenciária ou CPA;
II – maior tempo no serviço público;
III – maior idade.
12.4 – A divulgação do resultado das eleições será feita até dia 13/08/2014, através de Edital, a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Piên e diário oficial do Município, considerado para todos os efeitos legais.

13 – DOS RECURSOS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
13.1 – Qualquer candidato poderá recorrer do resultado das eleições perante a Comissão Eleitoral.
13.2 – O prazo para interposição do recurso encerra-se às 16h do dia 15/08/2014.
13.3 – A Comissão Eleitoral julgará o(s) recurso(s), por decisão irrecorrível, por maioria simples dos votos, cientificando o(s) recorrente(s) da decisão, por meio de publicação, até dia 20/08/2014, no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Piên, tudo devidamente registrado em ata.

14 – DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PODER EXECUTIVO
14.1 - Encerrada as eleições, a Comissão Eleitoral, deverá solicitar, mediante oficio, até o dia 25/08/2014, ao Prefeito Municipal, a indicação de seus respectivos representantes e suplentes, perante os Conselhos, nos termos do art. 27 e 36 da Lei n° 1110/2011.
14.2 – Os membros indicados deverão satisfazer as mesmas condições dos membros eleitos.

15 – DA POSSE
A posse dos eleitos, indicados e respectivos suplentes, será realizada no dia **11/09/2014 às 9h**, na sede do PIENPREV, cujo ato será feito pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretario Municipal de Administração, expedindo-se o competente Decreto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o voto.
16.2 – Os candidatos poderão impugnar qualquer um dos mesários, que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do início das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
16.3 – Na hipótese de não haver candidatos à eleição ou o número de candidatos eleitos não preencha o total de vagas previstas, o Prefeito efetuará a indicação dos membros as vagas, conforme disposto no art. 87 da Lei Municipal n° 1110/2011.
16.4 – O presente Edital poderá ser impugnado até o dia 04/06/2014, sendo que a Comissão Eleitoral julgará a(s) impugnações imediatamente depois de encerrado o prazo, por maioria simples de votos. O resultado será divulgado através de publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal de Piên até o dia 06/06/2014.
16.5 – Ficam todos os interessados cientificados de que não será realizado qualquer ato referente às eleições durante os finais de semana e feriados.
16.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pien, 29 de maio de 2014.

MARINA R. P. MARINHO
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO de registro de candidatURA

Número de Inscrição: (a ser preenchido pelo PIENPREV)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, servidor publico municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, exercendo suas funções no (a)___ ___venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura ao cargo de:
( ) a membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
( ) a membro do CONSELHO FISCAL.
( ) ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO.
Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições do Edital n° 01/2014 – PIENPREV.
Por fim, declaro que estou ciente de que é minha responsabilidade acompanhar todas as publicações feitas junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Piên referente ao presente processo de eleição.

Nestes termos, pede deferimento.

Piên, ____de_____de 2014
_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO

Inscrição n._____
Piên, _____de_____de 2014.

Obs.: Os documentos exigidos no item 4.3 do Edital n° 01/2014-PIENPREV foram devidamente apresentados.
_____
Comissão Eleitoral

1° via Comissão Eleitoral
2° via candidato
ANEXO II
CÉDULA ÚNICA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2014/2017
Marque com X a frente do nome do candidato escolhido
(apenas um candidato)
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2014/2017
Marque com X a frente do nome do candidato escolhido
(apenas um candidato)
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

DIRETOR EXECUTIVO – GESTÃO 2014/2017
Marque com X a frente do nome do candidato escolhido
(apenas um candidato)
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:16CA2B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.185 de 20 de novembro de 2013 e Lei nº 1.186 de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 520.381,44 (quinhentos e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
00000.....R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00748.....R$ 220.004,11

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2010 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00747.....R$ 255.977,33

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2005 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
00303.....R$ 30.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2005 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FÍSICA
00303.....R$ 11.400,00

TOTAL.....R$ 520.381,44

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de remanejamento/cancelamento de dotações e excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00000.....R$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2005 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00303.....R$ 41.400,00

CONTA DE RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.03.00	747	R$ 255.977,33
2.4.7.1.99.99.04.00	748	R$ 220.004,11

TOTAL.... R$ 520.381,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:241C6868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º -Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º -Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
II - despesas com material de consumo;
III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º -Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:
I – serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/ hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
II – aquisição de cargas de gás;
III – custas judiciais e despesas com cartórios;
IV – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º -As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º -Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
II – identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
III – dotação orçamentária a ser onerada;
IV – rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
I – Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
II – Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14. - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:
I – recibo do qual constem:
a)em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
IV – cópia da Nota de Empenho;
V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
a)Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
b)A finalidade da despesa;
c)O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79175288

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7989/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 033/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional Educação,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Juliane Moreira da Silva	7753-4	05/05/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:AEF45907

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1354/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 3.654.339,62 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.654.339,62 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil,

trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 – Gabinete do secretário – SMED
1001.1236700032.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00	047	33107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
			T o t a l	**R$ 100.000,00**

1002 – Divisão do Ensino Fundamental
1002.1236100032.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00	047	33118	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 34.570,54
3.3.90.33.00	047	33120	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 86.599,30
3.3.90.39.00	064	33107	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 50.228,17
4.4.90.51.00	054	33137	Obras e Instalações	R$ 37.429,64
4.4.90.52.00	055	33107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
			T o t a l	**R$ 298.827,65**

1003 – Divisão da Educação Infantil
1003.1236500032.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	064	33125	Material de Consumo	R$ 5.262,61
3.3.90.30.00	064	33132	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00	056	33132	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	064	33107	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00	044	33136	Obras e Instalações	R$ 204.207,47
4.4.90.52.00	046	33132	Equipamentos e Material Permanente	R$ 615.486,43
			T o t a l	**R$ 1.074.956,51**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	101	33499	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	101	33499	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 65.160,27
4.4.90.51.00	115	33341	Obras e Instalações	R$ 142.280,10
4.4.90.51.00	115	33345	Obras e Instalações	R$ 27.701,59
4.4.90.51.00	115	33500	Obras e Instalações	R$ 81.754,77
4.4.90.51.00	115	33342	Obras e Instalações	R$ 3.193,84
4.4.90.52.00	114	33304	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.397,90
			T o t a l	**R$ 375.488,47**

1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	116	33338	Material de Consumo	R$ 19.435,00
3.3.90.39.00	116	33495	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 67.500,38
			T o t a l	**R$ 86.935,38**

1101.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	121	33324	Material de Consumo	R$ 3.370,06
3.3.90.30.00	121	33331	Material de Consumo	R$ 5.555,45
3.3.90.39.00	104	33328	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 138.706,56
3.3.90.39.00	121	33344	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 250.000,00
3.3.90.39.00	122	33496	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 53.159,74
4.4.90.52.00	121	33344	Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.337,13
			T o t a l	**R$ 581.128,94**

1101.1030100072.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	124	33497	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00	124	33497	Equipamentos e Material Permanente	R$ 315.954,83
			T o t a l	**R$ 615.954,83**

1101.1030100072.026 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador / Epidemiológica

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	126	33334	Material de Consumo	R$ 2.526,95
			T o t a l	**R$ 2.526,95**

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal da Assistência Social
1303.0824400062.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	090	33729	Material de Consumo	R$ 53.140,93
3.3.90.39.00	090	33761	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 174.819,05
4.4.90.52.00	096	33728	Equipamentos e Material Permanente	R$ 194.045,30
			T o t a l	**R$ 422.005,28**

1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	092	33762	Material de Consumo	R$ 89,73
3.3.90.30.00	092	33776	Material de Consumo	R$ 32.724,45
3.3.90.39.00	092	33756	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 63.701,43
			T o t a l	**R$ 96.515,61**

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:6CA24BB1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO.4265/2014

NOMEIA COMO AGENTE DE fiscalização tributária O SERVIDOR QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como agente de fiscalização tributária, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças:

I – Guilherme Beetz Neto – Mat. 1265-3

Art. 2º Ao agente de fiscalização tributária fica delegado o poder de polícia da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Federal e Estadual, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Maio de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:BD92991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7993/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contrato nas Secretarias nas quais estão lotados, conforme disposto na Normativa 001/08 da Controladoria Geral.

SECRETARIA	GESTOR	CPF	RG
ADMINISTRAÇÃO	DORALICE TAVARES	316.270.809-53	1.977.442-2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANO CARDOSO	018.373.229-45	6.885.543-8
CONTROLADORIA	VANESSA MARIA DE LARA	026.706.969-37	5.714.559-5
COMUNICAÇÃO	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	054.269.309-70	8.807.400-9
CULTURA E ESPORTES	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	075.193.589-17	9.355-725-5
DESENVOL. ECONÔMICO	JOSIANE MARQUARDT DA SILVEIRA	312.033.758-75	8.715.109-3
EDUCAÇÃO	MARIA CICARELLI DE LIMA	027.467.736-37	6.347.276-0
EDUCAÇÃO	SERGIO LUIS BORATO VILAR	942.861.919-15	5.932.367-9
EDUCAÇÃO	PATRICIA ARANTES DA LUZ	963.321.239-15	5.624.528-6
FINANÇAS	EMILIO JOSE LAPCHENSK	402.269.219-72	1.544.68-1
FINANÇAS	RICARDO MEURER	005.907.869-38	6.111.400-9
GESTÃO DE PESSOAS	VERA LUCIA THOMAZ	877.402.739-53	4.959.056-3
GESTÃO DE PESSOAS	JOAO ALFREDO MAYER AMBOS	567.096.689-91	3.918.990-9
INFRAESTRUTURA	CARLOS ARISTIDES GOULART	650.475.599-04	4.536.412-7
INFRAESTRUTURA	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	028.527.239-05	7.124.128-9
INFRAESTRUTURA	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	960.056.619-49	4.641.821-2
INFRAESTRUTURA	DJAIR TIERA	356.750.479-72	2.059.771-2
INFRAESTRUTURA	GERALDO LUIS MONTEIRO	273.972.709-63	1.220.919-3
INFRAESTRUTURA	RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA	068.999.249-19	9.415.067-1
MEIO AMBIENTE	CATIA FERNANDES DE GOES DOS SANTOS	058.706.969-41	9.340.771-7
MEIO AMBIENTE	SAMANTHA SHIZUE SATO	065.600.569-61	12.730187-5
MEIO AMBIENTE	UADIL RIECHI FILHO	484.174.679-04	3.202.086-0
PLANEJAMENTO	LUCIANO DA COSTA LARA	006.803.579-98	7.218.774-1
PIRAQUARAPREV	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	358.602.279-49	1.672.639-7
PROCURADORIA	CARLOS FERREIRA	019.178.349-85	6.965.259-0
SAÚDE	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	778.771.609-68	4.452.673-5
SAÚDE	FABIANE MARA DA SIVA LIPSKI	023.631.759-80	6.263.034-5
SAÚDE	ANTONIO DIAS DA CRUZ	914.843.089-72	6.357.721-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria 7971/2014.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:A833252C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde lê-se "EXTRATO DO CONTRATO nº. 034/2013",
Leia-se "EXTRATO DO CONTRATO nº. 034/2014".

EXTRATO DO CONTRATO nº. 034/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: J. A. J. FRANCO & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Elvira Lorusso do Nascimento, 329 – Vila Nascimento – Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.852.634/0001-06.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2014
OBJETO: Contratação emergencial de serviços funerários para atendimento da população carente através de benefícios eventuais na forma de auxilio funeral
VALOR GLOBAL: R15.015,00 (Quinze mil e quinze reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:86205AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2014 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 124/2014 PROCESSO 159/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Convenente: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE ENDINO ALTERNATIVO - AMENA
Objeto: atendimento educacional especializado para crianças, adolescentes e/ ou adultos, do Município CONVENENTE, portadores de necessidades especiais,
Valor do convênio: R$ 23.558,04 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
Vigência: 01/05/2014 a 31/01/2015
Data da Assinatura: 30/04/2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D0037347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2014 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 123/2014 PROCESSO 158/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Convenente: ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 29 DE MARÇO
Objeto: atendimento educacional especializado para crianças, adolescentes e/ ou adultos, do Município CONVENENTE, portadores de necessidades especiais,
Valor do convênio: R$ 60.480,00(sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 01/05/2014 a 31/01/2015
Data da Assinatura: 30/04/2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:E3AE4D46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 048/2014 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES OPERACIONAIS SUBSTITUTOS (LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011 E EDITAL Nº 027/2014)

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Armando Romani, 82, Centro, Piraquara, no dia **06 de Junho de 2014, às 13:30,** para a escolha de vagas de acordo com a classificação obtida e entrega de documentos para contratação, conforme Edital Nº27/2014, portando a seguinte documentação:

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral, (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone).
- Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara)1 foto ¾;

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
61	DAVID CARLOS GERALDO	97968039	17/7/1985	90
62	LUCIANE FÁTIMA GLINSKI	98018310	2/8/1985	90
63	VANESSA HIPÓLITO	8.942.536 0	11/12/1985	90
64	PATRICIA APARECIDA ALVES GONÇALVES	103901243	18/2/1986	90
65	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	91316927	26/2/1986	90
66	GRACIELE DENDASCK ALCINI	10.965.163-0	25/8/1987	90
67	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	100356910	29/7/1988	90
68	JADER WILLIAN PEREIRA DIAS	102004132	20/9/1988	90
69	CASSIANE DIAS DE BARROS BELLO	69242880	6/12/1988	90
70	FRANCIELLE ESTELA BORBA DA SILVA	10368760-8	19/2/1989	90
71	EMANUEL JOSE TEIXEIRA GOTTLICH	9955431-2	9/3/1989	90
72	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	102532325	21/3/1989	90
73	GLORIA DE ALMEIDA DA SILVA	104897878	5/8/1989	90
74	ELISANGELA CRISTINA DE ASSIS	108064676	17/11/1989	90
75	THALYTA CRISTYNE DA COSTA SILVA	12.448.390-5	6/11/1990	90
76	SUELEN SILVA	123107233	7/8/1991	90
77	CARLOS EDUARDO PIRES DE LIMA	126421214	7/3/1992	90
78	SILVANA PAILCZUK	102752350	5/2/1993	90
79	ELLEN CAMILA FERREIRA	97590761	12/7/1993	90
80	JANAINA PEREIRA XAVIER	127198853	29/1/1994	90
81	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	12.578.420-8	14/10/1994	90
82	EROS PIALARISSI TORRES	10.102.442-3	21/3/1996	90
83	GABRIEL BAUDOINO DA COSTA	13.007.862-1	11/8/1996	90
84	TEREZINHA SANTOS SILVEIRA	35909443	24/12/1952	80
85	DULCELI MELCHIORETTO PADILHA	51717830	13/8/1958	80
86	NEUCI APARECIDA BELMIRO	33766653	19/12/1961	80
87	OCELIA APARECIDA DE GOIS MORAES	3506975	27/4/1964	80
88	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	4.205.367 8	20/7/1965	80
89	VERA LUCIA APARECIDA DE LARA	48305610	24/7/1965	80
90	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	4383772-9	28/5/1966	80
91	MARTA REGINA DE OLIVEIRA TRINDADE JEDE	45871207	27/8/1967	80
92	MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE	48550401	7/12/1968	80

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Maio de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:9EAA49C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°1005 - CIDADÃO BENEMÉRITO OTÁVIO REIS

LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas ao Senhor Otávio dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas, ao Senhor Otávio dos Reis, pela sua história de vida, com destaque e ênfase para a atividade profissionalmente exercida, o Tropeirismo.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazona (PR), em 29 de maio de 2014

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:98DBD50B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 033-2014

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de prestação de serviços especializados na participação do município de Porto Amazonas na arrecadação e no acompanhamento de todo o processo de cálculo do Índice de Participação do Município no I.C.M.S (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), totalizando em R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), no período de 1º/06/2014 a 30/11/2014, a **JAMEL SULTANE ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.373/0001-84, estabelecida à Rua Zeferino Bittencourt, n° 785, Centro, CEP: 84.500-000, Irati, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 30 de Maio de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05AFFBAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031-2014

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de prestação de

serviços na manutenção, desmontagens e montagens dos equipamentos odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, totalizando em R$ 1.470,80 (um mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), para o Departamento de Saúde de Porto Amazonas, no período de 1º/06/2014 a 31/12/2014, a **SOARES & BALABOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob nº 19.483.658/0001-20, estabelecida à Travessa Doutor Joel Laroca, n° 44, sala 2, Centro, CEP: 84.010-465, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 30 de Maio de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4137AFA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 075-2014

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2014.
Data: 30/05/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **SOARES & BALABOS LTDA.**
Protocolo: 182/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 031/2014.
Objeto: Contrato de prestação de serviços na manutenção, desmontagens e montagens dos equipamentos odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor: R$ 1.470,80 (um mil quatrocentos e setenta reis e oitenta centavos) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 1º/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6FD06949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 032-2014

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de fornecimento de uma caixa de som amplificada para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, totalizando em R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), no período de 1º/06/2014 a 31/07/2014, a **ALFIBRAS – IND E COM DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.179.419/0001-91, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n° 720, Nova Rússia, CEP: 84.070-060, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 30 de Maio de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14CE0A22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 076-2014

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 076/2014.
Data: 30/05/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **ALFIBRAS – IND E COM DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP.**
Protocolo: 184/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 032/2014.
Objeto: Contrato de fornecimento de uma caixa de som amplificada para o Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 1º/06/2014 a 31/07/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A45BBAF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 077-2014

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2014.
Data: 30/05/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **JAMEL SULTANE ME.**
Protocolo: 185/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 033/2014.
Objeto: Contrato de prestação de serviços especializados na participação do município de Porto Amazonas na arrecadação e no acompanhamento de todo o processo de cálculo do Índice de Participação do Município no I.C.M.S (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
Valor: R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 1º/06/2014 a 30/11/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9519B617

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01- CONTRATO 073-2013 (EQUIPLANO)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 073/2013 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Licenciamento de Programas de Informática nº 073/2013, Edital Tomada de Preços n° 001/2013, de um lado como LICENCIADA, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, 67, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.179.837/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal residente, Sr. ADEMIR SCHÜHLI e de outro como LICENCIADORA, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Rua Ernesto Piazzetta 202, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Sr. JOSÉ TARCÍSIO VIERO tem justo e acertado o que contém abaixo:

Conforme acordado na ***Cláusula Quarta- Remuneração do Licenciamento Paragrafo Único Reajuste/Prorrogação*** do já citado contrato, o valor mensal do contrato será atualizado para manter o equilíbrio financeiro e econômico com base no IGP-M acumulado nos últimos doze meses, 7,3087%, ficando o valor mensal atualizado para os próximos doze meses em R$ 4.292,35 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), com o primeiro vencimento em 30 de abril de 2014.

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos não citados neste aditivo.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Licenciada

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Licenciadora

TESTEMUNHAS

ADVOGADO
Registro:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C2EB8968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°014 DE 28-05-2014 - CONVOCA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANTONIO MARCOS MORAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 28 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, devidamente HOMOLOGADO através do Edital n° 05/2012 de divulgação dos aprovados, pós recursos, do dia 29 de fevereiro de 2012 e publicado pelo Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município "Gazeta de Palmeira", dia 03 de março de 2012 – Edição 1207 – Caderno B – p. 02 e 03.
CONSIDERANDO o Decreto n° 011/2012 que HOMOLOGA o Resultado Final do Concurso Público de Provas n° 001/2011 para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e de Emprego Público do Município de Porto Amazonas
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo XII do Edital de Concurso Público n° 001/2011, em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** nos termos do Capítulo XII, letras "**o**", "**p**", "**q**" e "**r**" do Edital nº 01 do Concurso Público/ 2011, para o seu respectivo cargo, o candidato aprovado em 10° lugar no Concurso Público 01/2011, constante do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer para Avaliação Médica no dia 10 de junho de 2014, no período da noite, às 21:00 horas no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus , situado na Rua Manoel Ribas, 85 - centro, Porto Amazonas/PR, conforme anexo V deste Decreto.

Parágrafo único. A não realização do exame admissional junto ao Médico designado pelo município e eventuais exames complementares acarretara a perda da classificação e respectiva vaga, podendo ser convocado em data oportuna o próximo candidato em ordem de classificação.

Art. 2º Após realização do exame admissional, deverá o candidato comparecer munido com os documentos do capítulo XII, à sede da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Guilherme Schiffer nº. 67, Centro, no dia 11 de junho de 2014, das 13h às 17 horas.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com a Procuradoria do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 28 de maio de 2014.

Ademir Schühli

ANEXO I
CONVOCADOS

CÓD. 02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
10°	0375	ANTONIO MARCOS MORAIS	5,50

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RX DE TORAX COM LAUDO, ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

Obs: Os exames estão previstos no Capítulo XII do Edital nº 01/2011 do Concurso Público, letra "r" e foram solicitados pelo médico perito e deverão ser realizados a expensas do candidato. A não apresentação dos mesmos no dia da avaliação médica acarretará a perda da vaga

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Original e cópia do Documento Escolar comprovando a escolaridade;
Original e cópia Carteira de registro no Conselho Regional (quando for o caso);
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física e mental, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município ou por este designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

A comprovação da aptidão física e mental, necessárias para o exercício do cargo, será realizada por meio de laudo emitido pela junta Médica do Município de Porto Amazonas (ou médico designado) e exames laboratoriais e clínicos (custeados pelo candidato)
Os exames laboratoriais deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico (conforme lista do anexo II).

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação
c) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
d) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não aceita-se cópia colorida (xerox ou similar),

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:09B8C480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 17/2014

NA EDIÇÃO Nº 0505, ANO III, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PUBLICADO NA DATA DE 29 DE MAIO DE 2013.

REFERENTE AO EDITAL Nº 17/2014

ONDE LÊ:

4.5.2- **Pontuação pelo tempo de serviço (limite 15 pontos)**
(prestado como docente, até 31/12/2012).

LEIA–SE:

4.5.2- **Pontuação pelo tempo de serviço (limite 15 pontos)**
(prestado como docente, até o dia de hoje).

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:59EBB208

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONTRATA:

José Domingues**,** RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, para o cargo de Motorista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de maio de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5F297D30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONTRATA:

Naila Camila Bombessi Jeronimo**,** RG nº 10.046.058-0, CPF nº 068.519.569-42, para o cargo de Nutricionista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de maio de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:48FB8246

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 60/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
60/2014

Objeto: *SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE INDUSTRIAS, NO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **PRESERV CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 19.997.610/0001-30.

Valor*: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	03.002.04.122.00022-009	0
2014	360	03.002.04.122.00022-009	510
2014	370	03.002.04.122.00022-009	511

Prado Ferreira, 29/05/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:84047F1E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 95/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 Horas do dia 12/06/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 787.750,00 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 29/05/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F7A9CEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 819, DE 27 DE MAIO DE 2014.

> ‘‘Nomeia Comissão Eleitoral para acompanhar o Processo Eleitoral de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, em conformidade com a Lei nº 691 de 19/11/2007, para o mandato 2014, e dá outras providências.’’

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições o disposto no Artigo 5º da Lei 691 de 19/11/2007,
Art. 1º - Resolve nomear para comporem a Comissão do Processo Eleitoral de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, os seguintes representantes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a. Emerson Mitsui Karasawa
b. Maria Janete Iargas
c. Nara Fernanda Ramos Crus Piontkievic
II - Representantes das APMF
a. Cassiana Piscke Lavandoski
b. Afonso Alves de Freitas
c. Rosana Lechinoski Kemp
III - Representantes dos Professores Municipais
a. Michelly Mileny Noremberg Cazrneski
b. Inês de Almeida Colachinski
IV - Representante dos Funcionários Municipais
a. Inês Ies
V - Representante da Assessoria Jurídica
a. Douglas Padilha
Art. 2º - A comissão Eleitoral será presidida por Emerson Mitsui Karasawa.
Art. 3º - O ato de abertura de processo eleitoral, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e ser afixado na sede da Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrária e este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 27 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBF1E379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
59 /2014ºEXTRATO DE CONTRATO N

Tomada de Preços n° 05/2014-PMQ
Objeto: Construção de Unidade Escolar Padrão FNDE II.
Contratada: Bouard & Bouard Construção Civil Ltda.
Valor: R$ 1.014.175,49.
Data de assinatura 16/05/2014.
Prazo de execução 270 dias.
Prazo de vigência 400 dias
.
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E406D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 146/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, DIONÍSIO KOLACHINSKI KANTELE, portador do RG nº. 5.357.089-5/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCB54781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 29/2014-PM’Q – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS
Local: WWW.BLL.ORG.BR
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 17 de junho de 2014, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 17 de junho de 2014, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de maio de 2014. Marcio

NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:BF16B75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: K G KORT GRÁFICA EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para especializada para a Confecção de Materiais Gráficos, destinados aos Diversos Departamentos da Administração Municipal, impressos com materiais de 1ª qualidade que atendam as necessidades dos Departamentos solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 25.044,50 (Vinte e cinco mil quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (01000) - 03040412200022.007 – 3.3.90.30.00 (504)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (01000) - 05061236100172.021 - 3.3.90.30.00 (104)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (01000) - 06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303)
07020824400232.033 - 3.3.90.30.00 (01000) - 09022678200392.040 - 3.3.90.30.00 (01000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D30FB35E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: A.R.STRALIOTE – GRÁFICA
OBJETO: Contratação de empresa para especializada para a Confecção de Materiais Gráficos, destinados aos Diversos Departamentos da Administração Municipal, impressos com materiais de 1ª qualidade que atendam as necessidades dos Departamentos solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (01000) - 03040412200022.007 – 3.3.90.30.00 (504)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (01000) - 05061236100172.021 - 3.3.90.30.00 (104)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (01000) - 06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303)
07020824400232.033 - 3.3.90.30.00 (01000) - 09022678200392.040 - 3.3.90.30.00 (01000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:A290015F

FAZENDA
RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE 2014

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR
RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)
2º BIMESTRE (03/2014 à 04/2014)

Unidade Gestora.....: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção : 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descrição	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.389,04	60.847,49	66.236,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.389,04	60.847,49	66.236,53
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	5.389,04	59.193,81	64.582,85
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.389,04	59.193,81	64.582,85
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.653,68	1.653,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	320,82	320,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	0,00	1.332,86	1.332,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	5.389,04	60.847,49	66.236,53
	Total Geral	5.389,04	60.847,49	66.236,53

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Fundo da C. e do Adolescente

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:ED833C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGAO PRESENCIAL nº 24/2014**, que tem por Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1.650 (hum mil seiscentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, pelo período de 06 (seis) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11/06/2014 ÀS 13h30m,**NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 29 de maiode 2014.

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:3820AC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 318,06 M², LOCALIZADO NA RUA PREFESSORA MIRTES FERREIRA, S/Nº, BAIRRO BOM JESUS, NESTA CIDADE. PROPONENTE: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 05.401.426/0001-70; MILDENBERGER CONSTRUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.756.424/0001-20; – Inabilitada KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 06.966065/0001-72 – Inabilitada. CLASSIFICAÇÃO: 1º - BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - R$ 404.985,97 (quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Valor Global: R$ 404.985,97 (quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Rio Negro, 29 de maio de 2014.

FERNANDA MOREIRA MINSKI.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BB996F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2014 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CAMPINA DOS MARTINS, ÁREA DE 186,21 M². PROPONENTE: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 05.401.426/0001-70 MILDENBERGER CONSTRUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.756.424/0001-20 CLASSIFICAÇÃO: 1º - BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - R$ 153.926,69 (cento e cinqüenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Valor Global: R$ 153.926,69 (cento e cinqüenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Rio Negro, 29 de maio de 2014.

FERNANDA MOREIRA MINSKI.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:870075CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014 – PREGÃO RESENCIAL Nº 056/2014

Considerando Ofício-SMS n.º 098/2014 da Secretaria Municipal de Saúde remetido ao departamento de licitações e adotando como motivação e fundamento da decisão as razões expostas no parecer jurídico decido pela REVOGAÇÃO do referido processo.

Rio Negro, 29/05/2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4018CAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2010

Ref.: Dispensa 014/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro o Sr.**FAHIM JORGE DAHER,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Rolândia, Paraná, portador da cédula de identidade RG/CI nº. 597.782 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.307.069-87, neste instrumento denominado **LOCADOR,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, prorrogando-os por mais 06 (seis) meses, com início em **13/04/2014** e término em **13/10/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Março de 2014.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
LOCATÁRIO

FAHIM JORGE DAHER
LOCADOR

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

GISELI TOLINI ROSA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5C8A187E

CHEFIA DE GABINETE
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2010

Ref.: Dispensa 014/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro o Sr.**FAHIM JORGE DAHER,** brasileiro, casado, médico, residente e

domiciliado nesta cidade de Rolândia, Paraná, portador da cédula de identidade RG/CI nº. 597.782 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.307.069-87, neste instrumento denominado **LOCADOR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, passando o valor do aluguel de R$7.422,36 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) mensais para **R$ 7.821,68** (sete mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 46.930,08** (quarenta e seis mil novecentos e trinta reais e oito centavos), correspondente aos 06 (seis) meses, conforme 4º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 325.165,68** (trezentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 372.095,76** (trezentos e setenta e dois mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Órgão.....09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....11 – Fundo Municipal de Saúde
1030100092.046 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
LOCATÁRIO

FAHIM JORGE DAHER
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

GISELI TOLINI ROSA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FE8550DD

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012

Ref. Tomada de Preços nº. 021/2012

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 43.630.854/0001-64, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 560, Jardim Presidente, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.061-335, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RENATO KEN GHARIB**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 6.350.835-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 934.873.809-78, residente e domiciliado a Rua Presidente Bernardes, nº 281, Jardim Andrade, na cidade de Londrina - PR, doravante designada como CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de R$1.011.318,30 (um milhão onze mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) para **R$1.033.124,33** (um milhão trinta e três mil cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) em virtude de readequação na planilha orçamentária incluíndo-se itens não previsto no projeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Maio de 2013.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Antônio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

Rosane Nogueira Benazi
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FB61FF69

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 21.844/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora desta Municipalidade, a **Sra. ANA MARIA LIASCH DA SILVA,** lotada no Departamento de **ENSINO,** da Secretaria Municipal de Educação, com a função de **Secretária** da **Escola Municipal Sebastião Feltrin**, para que possa oficialmente assinar a documentação escolar, à partir de 27/01/2014, com efeitos retroativos, conforme disposto no Ofício n° 81/2014 Educação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8F1D0C04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 21.845/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor desta Municipalidade, o **Sr. HOMERO JOSÉ DIAS FILHO,** lotado no Departamento de **ENSINO,** da Secretaria Municipal de Educação, com a função de **Secretário** da **Escola Municipal Geralda Chaves**, para que possa oficialmente assinar a documentação escolar, à partir de 27/01/2014, com efeitos retroativos, conforme disposto no Ofício n° 81/2014 Educação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F7A5877F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.874/2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MÁRCIO WILLIAN KOLAROVIC,** portador do RG nº. **4.993.734-2** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **863.435.649-34**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, como GESTOR DO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM A SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:BF39689F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.873, DE 28 DE MAIO DE 2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da composição de Comissão Especial

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para apuração da real extensão dos danos ao erário no período dos últimos 2 (dois) anos, no que se refere ao fornecimento de água (galão) e gás liquefeito de petróleo (botijões), no âmbito de todas as repartições públicas municipais, no prazo de 60 (sessenta) dias:

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Maurílio Puliquesi, matrícula nº 1933-0;
II – Liliane Aparecida Borges, matrícula nº. 32.408-6;
III – Jose Augusto Liasch da Silva, matrícula nº. 32807-3;

§ 2º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores (as):

I – Adriana da Costa, matrícula nº 32838-3;
II – José Luiz Anselmo, matrícula nº. 71-0;
III – Ligya Carla Miranda, matrícula nº. 1035-9;

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CA50A081

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2014, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de livros para educação infantil, conforme a tabela abaixo:

Favorecido: EDULAB – BRINQUEDOS ESCOLARES.

Valor Total: R$ 24.554,34 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Pagamento: Em 04 (quatro) parcelas, em até 30 dias após apresentação da fatura.

Dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 123650008.6.039.3390.30.00.00 – Material de Consumo, 3390.30.14.14 – Material Educativo.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 29 de maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:587FEAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, no exercício de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Fazenda Pública Municipal estará atualizando o cadastro imobiliário de todos os terrenos do município, durante o período de 01/06/2014 a 30/06/2014.
Os documentos necessários para atualização imobiliária são:
· Matrícula atualizada do imóvel;
· Escritura ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;
· RG e CPF do titular (se casado, também do cônjuge + certidão de casamento);
· Comprovante atual de Residência;
· Certidão Negativa de Débito do imóvel junto a Fazenda Pública.
Após a atualização do cadastro imobiliário, o município realizará **Audiência Pública**, visando a regularização da propriedade de imóveis que ainda se encontram registrado no Cartório de Registro Imóveis em nome do Município.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2AED1A36

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 572/2014

de 28 de Maio de 2014

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente para o a no de 2014, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento 2014 do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

10. SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.00081-151 Pavimentação e Recapeamento de vias Urbanas
5078 – 44.90.51.00 Obras e Instalações
601 – Operação de Crédito

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão utilizados recursos decorrentes de operações de crédito na fonte 601 - Operação de Crédito Pró Transporte Pavimentação de Vias Urbanas, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B92DE7E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 573/2014

de 28 de Maio de 2014

Autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar e garantir financiamento perante a Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas aprovadas para a operação.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de pavimentação e qualificação de vias por meio da implantação de pavimentação nova em vias existentes ou recapeamento destas, incluindo a infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, no âmbito do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa, do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana- PRÓ-TRANSPORTE.

Art. 3º - Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, os créditos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, da Constituição Federal, da quota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

§ 1º - O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos neles mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos nos parágrafos anteriores só poderão ser exercidos na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 4º - Os recursos oriundos das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município de Santa Lúcia, Paraná, ou em créditos adicionais.

Art. 5º - O orçamento do Município de Santa Lúcia, Paraná, consignará, anualmente, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos contratualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto contratado e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as

operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DCB7759D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 09/2014**.

CONTRATADA: NUTRIX PANIFICAÇAO LTDA
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DE R$: 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:9B227561

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO Nº 39/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA A FROTA OFICIAL.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **DAVID DELAI LINDHOLM - ME**, o valor de R$ 25.340,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

VIGENCIA: 114/2014
CONTRATO Nº: 12 (DOZE) MESES

Sapopema Pr, 13 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:60012DDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 40/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços e Fornecimento de Peças de primeira linha para o Motor da Ambulância Renault Master Placa ALT 4547 do Município de Sapopema-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **I. SCANAVACCA & CIA LTDA**, com o valor de R$ 18.850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº: 115/2014.

Sapopema Pr, 14 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:AB942EE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 41/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, com o valor de R$: 109.792,00 (cento e nove mil setecentos e noventa e dois reais) e **NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA,** com o valor de R$: 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais), totalizando o valor de R$ 132.812,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses
CONTRATO Nº: 117/2014 e 118/2014.

Sapopema Pr, 19 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F7C2CEC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 42/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais do Município de Sapopema**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, com o valor R$: 34.132,50 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

VIGENCIA: 07 (sete) meses.
CONTRATO Nº: 122/2014.

Sapopema Pr, 22 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:07F98AD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 43/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

OBJETO: **Aquisição de Troféus e Medalhas Esportivas para o Encerramento do Campeonato Municipal de Futsal no Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, PERAS & ROSSI LTDA, totalizando o valor de R$ 15.882,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo o valor total do certame R$ 3.203,00 (Três Mil, Duzentos e Três Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses
CONTRATO Nº: 121/2014.

Sapopema Pr, 21 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:64F3E7C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 44/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

OBJETO: **Aquisição de Computadores, Mesa para Escritório, Cadeira Giratória, Notebook, Projetor Multimídia e Tela Projetora para a Casa Familiar Rural Padre Sasaki no Município de Sapopema-Pr, Conforme especifica o Termo de compromisso 0401726-50/2012**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PERAS & ROSSI LTDA,** com o valor total do certame de R$ 37.312,90 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
CONTRATO Nº: 126/2014.

Sapopema Pr, 27 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:67A5AAB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA Nº 18/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa que Forneça Árbitros para o Campeonato Municipal de Futsal no Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 05.850.480/0001-01
VALOR TOTAL R$: 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
VIGENCIA: 110 (cento e dez).
CONTRATO Nº: 119/2014

Conforme Dispensa de Licitação nº. 18/2014.

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:31FBDD48

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA Nº 19/14

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2014.

OBJETO: Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médico) para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento no PSF Urbano e Rural (Programa de Saúde da Família), Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana e 10 (dez) Plantões de 12 (doze) horas.

ADJUDICADO: BRUNA CAROLINE DE SOUZA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ Nº: 18.904.315/0001-29
VALOR DE R$: 24.302,50 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais e cinqüenta centavos).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
CONTRATO Nº: 120/2014.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 19/2014

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:FDE02712

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA Nº 20/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: MAURO APARECIDO RODRIGUES
CNPJ: 20.175.630/0001-04

VALOR TOTAL DE R$: 1.370,88 (Hum trezentos e setenta reais e oitenta e oito reais).
VIGENCIA: até 30 de maio de 2014.
CONTRATO Nº: 123/2014.

Sapopema, 23 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2F583242

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA Nº 21/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2014

OBJETO: Aquisição de Bonés para as Secretarias de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e Saúde, para Desenvolvimento do Projeto MAES do Município de Sapopema-Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: J.G.P. FERREIRA – BRINDES - EPP
CNPJ: 18.958.175/0001-71
VALOR TOTAL DE R$: 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais).
VIGENCIA: 110 (cento e dez) dias
CONTRATO Nº: 124/2014.

Sapopema, 26 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:56990468

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA Nº 22/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2014.

OBJETO: Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médico) para prestar serviço de Plantões Médicos de 12 (doze) horas no Hospital Municipal Santana, no total de 10 (dez) Plantões.

ADJUDICADO: CLINICA MEDICA FASS LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.117.132/0001-72
VALOR DE R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 19 (dezenove) dias.
CONTRATO Nº: 125/2014.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 22/2014

Sapopema-Pr, 26 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:DB2D8721

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Construção do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.

ADJUDICADA:

EMPRESA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 05.772.222/0001-46
VALOR DE R$: 322.946,21 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Conforme especifica a Tomada de Preços nº 07/2014.

Sapopema, 15 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:AB0CC388

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 07/2014, que tem como objeto, **Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Construção do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS,** cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa: **HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME** vencedora da licitação Tomada de Preços 07/2014, com o valor de R$: 322.946,21 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme anexo I. **HOMOLOGA** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado à Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 15 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:E2A57747

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 07/2014**.

CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº: 116/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:826DE9C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/20111

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SRº GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.016.668-6 e do CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana – Sapopema-Pr;

CONTRATADO: INSTITUTO DR FEITOSA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 08853496/0001-58, com sede na Avenida Paraná, nº 551 cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Florencio Martins Alves,** portador da C.I. RG nº 3.765.697/668.856 SSP-PR e CPF nº 126.749.749-15, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes, do Contrato Particular de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: Na forma da clausula oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº 167/2011, fica prorrogado o prazo do Contrato Particular de Prestação de Serviços, a findar-se em 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA 2ª: Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva – PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas. Firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 26 de maio de 20145.

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A96310DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2012 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Construção do Posto de Atendimento no Bairro São Luiz II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.

CONTRATADA: ERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma da clausula segunda do contrato nº. 152/2012 fica prorrogado o Contrato Particular de Prestação de Serviços, a findar-se em **30/06/2014**, e acrescido em 9.195,15 (nove mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 26 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:6C3BA917

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 73/2013**.
CONTRATADO: E & E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Campo Mourão - PR, rua Francisco Ferreira de Albuquerque nº 1.668, CEP 87.302.220 inscrita no CNPJ sob nº 14.026.558/0001-50, representada pelo Sr. Antonio Jair Sequinel, maior, portador do C.P.F. nº 281.334.049-91, RG nº 2.002.833**.**
CLÁUSULA 1ª: Na forma da clausula quinta, do Contrato nº 222/13, fica prorrogado o presente contrato até 29/08/2014.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados

Sapopema, 26 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:954FDF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção da uma unidade de saúde (total de 110,27 m2) no Bairro Pinhalzinho , zona rural do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR: CONSTRUTORA BENGOL LTDA – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 182.261,44 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

HOMOL/ADJ: 29/05/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 29 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE WALDOMIRO POPADIUK
Prefeita Municipal p/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:580ECC7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2014

OBJETO: Aquisição de órteses (óculos -armações e lentes), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances) : 12/06/2014 às 8:30 horas.
Sengés, 29 de Maio de 2014.

ELIETTI JORGE ADEMIR
Prefeita Municipal

APARECIDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:FF2A1938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha), para diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL : R$ 22.171,69 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: 16/06/2014, às 8:30 horas.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 28 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:C10B502F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2014

Súmula:- Revoga a Portaria n° 356/2011 de 19 setembro de 2011 que instituiu o Comitê de acompanhamento das ações no Plano de Aplicação do Recurso do Programa de Desenvolvimento da Educação – PDE do Município de Sengés.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUI ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:-

Art.1°- Revogar a Portaria n° 356 /2011 de 19 de Setembro de 2011 que instituiu o Comitê de acompanhamento das ações no Plano de Aplicação do Recurso do Programa de Desenvolvimento da Educação – PDE do Município de Sengés;

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 28 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:0CD7B1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2014

Súmula:- Designa para o Comitê de Acompanhamento das Ações no Plano de Aplicação de Recursos do Programa de Desenvolvimento da Educação – PDE do Município de Sengés os servidores conforme especifica e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:-

Art.1°- Ficam designados para atuarem no Comitê de Acompanhamento das Acões de Recursos do Programa de Desenvolvimento da Educação- PDE do Município de Sengés, as seguintes servidoras:
WANDERLÉA FERNANDES DE MIRANDA RIBEIRO – Coordenadora de Projetos e Convênios Educacional
ROSINEI MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TÂNIA REGINA GASPARATTO CLETO – Representante da Coordenação Pedagógica
VALDIRENE APARECIDA BULKA – Representante dos Professores

Art.3° - Revogam as disposições em contrario, entrando em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 28 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação
Secretaria Municipal Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:5E157C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.099,77(onze mil e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O ARTIGO 8º, DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETO:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.099,77 (onze mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:
10 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002– DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.304.00162-026 – MANUT. FMS VIG. SANITÁRIA
05760.510.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 11.099,77

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de Arrecadação da fonte 510, receita 112117000000 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIG. SANITÁRIA.

Art. 3º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
PREFEITA MUNICIPAL

NEUZA MARIA TEODORO
SEC. MUN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:DB16408B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2014, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PROTOCOLO.

CONTRATADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA - ME, **inscrita no CNPJ n°12.464.964/0001-70, com sede Rua Remis João Loss SN, Centro. CEP.: 84.535-000**, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B58D700D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO 20/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ nº. 75.963.850/0001-94, sito a Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CONTRATADA CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, com sede à Rua XV de Novembro, 126, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 052.122.83/0001-59.

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO 57/14 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO A CASA LAR, COM RECURSOS DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL APROVADAS PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 E Nº 021/11 CONVÊNIO Nº 411/2011, DATADO DE 28 DE MARÇO DE 2014, REFERENTE AO PREGÃO Nº20/14, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO.

MOTIVO: A Empresa possui nota fiscal em desacordo com os parâmetros da Administração Pública, conforme DECRETO ESTADUAL 8893/2010.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2014.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – PR.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:2888509A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/14 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE POSTES INSERVÍVEIS PARA A COPEL.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

VALOR: R$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

SERGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E1DAB02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 39/13

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL19/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NARCISO AUGUSTO SCHNEIDER 85527408934, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 613, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 13.276.615/0001-97.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 39/2013 até o dia 26/07/2014.

Teixeira Soares, 26 de março de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:7176B497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 183/2013

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 21/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁUTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, MEIO FIO E SARGETA, REVESTIMENTO, URBANISMO, E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 9.645,10 M², COM RECURSOS DO CONVÊNIO º 19.23.2013.0273 SEDU-2013/PAM II E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Construtora Tangará Ltda., estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 04.345.893/0001-68.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 183/2014 até o dia 20/08/2014.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A77A0607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, sediada à Rua Argemiro de Paula, 964, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, **para os Itens 02, 03, 08, 19, 24, 25, 26, 27 e 28.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO A CASA LAR, COM RECURSOS DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL APROVADAS PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 E Nº 021/2011, CONVÊNIO Nº 411/2011.
Valor Total: R$ 2.779,00 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais), sendo:
Item 02: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
Item 03: R$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)
Item 08: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Item 19: R$ 15,00 (Quinze reais)
Item 24: R$ 68,00 (Sessenta e oito reais)
Item 25: R$ 16,00 (Dezesseis reais)
Item 26: R$ 19,00 (Dezenove reais)
Item 27: R$ 5,00 (Cinco reais)
Item 28: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:98373258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, sediada à Rua Santos Vicentim, 236, Bairro Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, **para os Itens 01, 04, 06, 07, 09, 11, 14 e 30.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO A CASA LAR, COM RECURSOS DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL APROVADAS PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 E Nº 021/2011, CONVÊNIO Nº 411/2011.
Valor Total: R$ 4.233,00 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais), sendo:
Item 01: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Item 04: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)
Item 06: R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais)
Item 07: R$ 89,00 (Oitenta e nove reais)
Item 09: R$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais)
Item 11: R$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais)
Item 14: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
Item 30: R$ 43,00 (Quarenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F23130B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1) GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.402.065/0001-38, sediada à Avenida 7 de Setembro, 771, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 84.430-000, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais).**

2). NEIVA APARECIDA PINTO SCHNEIDER 04402628954, inscrita no CNPJ Nº 18.239.413/0001-99, sediada à Rua Marechal Deodoro, S/N, Bairro Loteamento Blumenau, CEP: 84.530-000, na

cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 7.985,00 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **35/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA - ME, no Valor Total de R$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais), para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:7FA6583E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.402.065/0001-38, sediada à Avenida 7 de Setembro, 771, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 84.430-000, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA PARA O CRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Valor Total: R$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/04/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C939576A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1) PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.805.922/0001-76, sediada à Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Bairro Santa Rosa, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais).**

2). DOUGLAS COSTA 04443548912, inscrita no CNPJ Nº 17.414.085/0001-57, sediada à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 354, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **36/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP, no Valor Total de R$ 3.791,00 (Três mil setecentos e noventa e um reais), para os Itens 01, 02 e 03.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:806DEA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.805.922/0001-76, sediada à Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Bairro Santa Rosa, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, **para os Itens 01, 02 e 03.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS DO CRAS, CRAS VOLANTE E BOLSA FAMÍLIA.
Valor Total: R$ 3.791,00 (Três mil setecentos e noventa e um reais), sendo:
Item 01: R$ 130,00 (Cento e trinta reais)
Item 02: R$ 19,00 (Dezenove reais)
Item 03: R$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/04/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:4ACA71ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, sediada à Av. Manoel Ribas, 757, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 849,90 (Oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

2). RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.962.828/0001-35, sediada à Av. Vicente Machado, S/N, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 739,00 (Setecentos e trinta e nove reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 839,00 (Oitocentos e trinta e nove reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).**

3) SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, sediada à Rua Argemiro de Paula, 964, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná,

para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais).

4) R. S. CIA DO CARTUCHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 17.314.077/0001-39, sediada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 181, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**

5) CBMG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.076.702/0001-75, sediada à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 84.010-550, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 2.371,95 (Dois mil trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 833,70 (Oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).**
6) M H PERELLES – ME, inscrita no CNPJ Nº 17.975.908/0001-13, sediada à Rua Professor João Soares Barcelos, 2.379, Loja 05, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **37/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA, no Valor Total de R$ 4.149,00 (Quatro mil cento e quarenta e nove reais), para os Itens 01 e 02; 2) RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES – ME, no Valor Total de R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais), para o Item 03.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6F161E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.962.828/0001-35, sediada à Av. Vicente Machado, S/N, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Item 03.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais), sendo o Valor Unitário de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 29/04/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:76EBE90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, sediada à Av. Manoel Ribas, 757, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, **para os Itens 01 e 02.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 4.149,00 (Quatro mil cento e quarenta e nove reais), sendo:
Item 01: R$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais)
Item 02: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 29/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0337660B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu:
ADJUDICAR: 1) JKS TERRAPLANAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.726.517/0001-28, sediada à Rodovia PR – 438, João Reno Neves, Km – 17, Bairro Boa Vista, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais), totalizando o Valor de R$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais).**
Assim sendo, **HOMÓLOGO,** a presente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B854207D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: JKS TERRAPLANAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.726.517/0001-28, sediada à Rodovia PR – 438, João Reno Neves, Km – 17, Bairro Boa Vista, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Valor Total: R$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais), sendo o Valor Unitário de R$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/05/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:AD25E1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/14

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2014** de **06/01/2014**, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:
1). ENERGIM ILUMINAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.599.187/0001-66, sediada à Rua Waldemar Pereira da Silva, 143/171, Bairro Uberaba, CEP: 81.580-400, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 133.706,99 (Cento e trinta e três mil setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B119B07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/14 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito a Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ENERGIM ILUMINAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.599.187/0001-66, sediada à Rua Waldemar Pereira da Silva, 143/171, Bairro Uberaba, CEP: 81.580-400, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PROJETOS.
Valor Total: R$ 133.706,99 (Cento e trinta e três mil setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/04/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A5C643FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MARÇO-ABRIL 2014

MUNICÍPIO DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentária	11.876.224,87	13.046.976,97	2.341.550,53	17,95	4.407.102,21	33,78	8.639.874,76
RECEITAS CORRENTES	11.170.035,55	11.400.071,25	1.918.787,53	16,83	3.984.339,21	34,95	7.415.732,04
Receita Tributaria	576.922,82	576.922,82	215.181,58	37,30	275.428,56	47,74	301.494,26
Impostos	428.075,30	428.075,30	178.961,95	41,81	220.012,99	51,40	208.062,31
IPTU	150.000,00	150.000,00	103.785,13	69,19	113.380,51	75,59	36.619,49
ITBI	130.000,00	130.000,00	50.114,50	38,55	59.154,50	45,50	70.845,50
ISS	100.000,00	100.000,00	16.950,81	16,95	32.926,67	32,93	67.073,33
Outros Impostos	48.075,30	48.075,30	8.111,51	16,87	14.551,31	30,27	33.523,99
Taxas	104.279,35	104.279,35	36.219,63	34,73	55.415,57	53,14	48.863,78
Contribuicao de Melhoria	44.568,17	44.568,17	0,00	0,00	0,00	0,00	44.568,17
RECEITA DE CONTRIBUICOES	174.000,00	174.000,00	36.288,29	20,86	74.428,48	42,77	99.571,52
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	174.000,00	174.000,00	32.018,93	18,40	69.867,32	40,15	104.132,68
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.269,36	0,00	4.561,16	0,00	-4.561,16
RECEITA PATRIMONIAL	159.384,55	160.620,25	16.769,99	10,44	29.905,35	18,62	130.714,90
Receitas Imobiliarias	15.802,50	15.802,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.802,50
Receitas de Valores Mobiliarios	143.582,05	144.817,75	16.769,99	11,58	29.905,35	20,65	114.912,40
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	119.784,03	119.784,03	36.152,23	30,18	42.798,60	35,73	76.985,43
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.046.576,05	10.275.376,05	1.618.958,07	15,76	3.556.837,84	34,62	6.718.538,21
Transferencias Intergovernamentais	10.014.191,95	10.242.991,95	1.614.838,07	15,77	3.548.597,82	34,64	6.694.394,13
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	**a Realizar (a-c)**
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	32.384,10	32.384,10	4.120,00	12,72	8.240,02	25,44	24.144,08
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.368,10	93.368,10	8.709,85	9,33	21.663,60	23,20	71.704,50
Multas e Juros de Mora	19.552,05	19.552,05	1.419,76	7,26	4.119,32	21,07	15.432,73
Indenizacoes e Restituicoes	699,30	699,30	0,00	0,00	0,00	0,00	699,30
Receita da Divida Ativa	73.116,75	73.116,75	7.290,09	9,97	17.544,28	23,99	55.572,47
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	706.189,32	1.646.905,72	422.763,00	25,67	422.763,00	25,67	1.224.142,72
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	49.782,00	49.782,00	182.888,00	367,38	182.888,00	367,38	-133.106,00
Alienacao de Bens Moveis	49.782,00	49.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.782,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	182.888,00	0,00	182.888,00	0,00	-182.888,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	656.407,32	1.597.123,72	239.875,00	15,02	239.875,00	15,02	1.357.248,72
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	656.407,32	1.597.123,72	239.875,00	15,02	239.875,00	15,02	1.357.248,72
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			11.876.224,87	13.046.976,97	2.341.550,53	17,95	4.407.102,21	33,78	8.639.874,76
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas			**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas no Período (b)**	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	**Saldo a Realizar (a-c)**
Operacoes de Credito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			11.876.224,87	13.046.976,97	2.341.550,53	17,95	4.407.102,21	33,78	8.639.874,76
DEFICIT (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			11.876.224,87	13.046.976,97	2.341.550,53	17,95	4.407.102,21	33,78	8.639.874,76
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	10.672.461,26	1.653.431,81	12.325.893,07	1.682.786,86	3.554.420,70	1.834.484,29	3.233.302,35	26,23	9.092.590,72
DESPESAS CORRENTES	9.175.797,02	315.804,27	9.491.601,29	1.559.551,53	3.016.913,55	1.479.922,20	2.771.939,60	29,20	6.719.661,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.482.579,77	86.098,76	4.568.678,53	859.921,45	1.689.408,12	833.389,46	1.631.692,13	35,71	2.936.986,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.500,00	0,00	120.500,00	17.745,02	35.396,28	17.745,02	35.396,28	29,37	85.103,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.572.717,25	229.705,51	4.802.422,76	681.885,06	1.292.109,15	628.787,72	1.104.851,19	23,01	3.697.571,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.664,24	1.337.627,54	2.774.291,78	123.235,33	537.507,15	354.562,09	461.362,75	16,63	2.312.929,03
INVESTIMENTOS	1.303.164,24	1.337.627,54	2.640.791,78	106.988,81	517.354,91	338.315,57	441.210,51	16,71	2.199.581,27
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	83.500,00	0,00	83.500,00	16.246,52	20.152,24	16.246,52	20.152,24	24,13	63.347,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	577.427,64	3.200,00	580.627,64	65.599,67	127.862,53	32.489,92	94.752,78	16,32	485.874,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.249.888,90	1.656.631,81	12.906.520,71	1.748.386,53	3.682.283,23	1.866.974,21	3.328.055,13	25,79	9.578.465,58
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.249.888,90	1.656.631,81	12.906.520,71	1.748.386,53	3.682.283,23	1.866.974,21	3.328.055,13	25,79	9.578.465,58
SUPERAVIT (XIII)	626.335,97	0,00	140.456,26	593.164,00	724.818,98	474.576,32	1.079.047,08	768,24	-938.590,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.876.224,87	1.656.631,81	13.046.976,97	2.341.550,53	4.407.102,21	2.341.550,53	4.407.102,21	33,78	8.639.874,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/mai/2014 as 15h e 27m.									

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO

JOÃO ALMIR CICCOTTI
CONTROLE INTERNO

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

MARIA DE LOURDES LUCREDI
CONTADORA CRC/PR 049149/O-8

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:3F78A9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.672.461,26	12.325.893,07	1.682.786,86	3.554.420,70	1.834.484,29	3.233.302,35	100,00	26,23	9.092.590,72
ADMINISTRAÇÃO	2.339.839,86	2.329.759,86	318.618,70	676.981,20	309.889,55	640.188,38	19,81	27,48	1.689.571,48
Serviço da Dívida Interna	204.000,00	204.000,00	33.991,54	55.548,52	33.991,54	55.548,52	1,72	27,23	148.451,48
Administração Geral	815.601,44	805.521,44	98.240,60	192.106,67	89.061,19	182.602,00	5,65	22,67	622.919,44
Administração Financeira	160.366,00	160.366,00	10.118,11	40.628,55	16.171,39	39.133,42	1,21	24,40	121.232,58
Administração de Receitas	182.669,00	182.669,00	29.674,11	51.215,72	20.368,01	41.874,62	1,30	22,92	140.794,38
Planejamento e Orçamento	977.203,42	977.203,42	146.594,34	337.481,74	150.297,42	321.029,82	9,93	32,85	656.173,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.021,95	908.584,83	86.173,58	154.390,12	75.086,49	139.525,10	4,31	15,36	769.059,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	361.701,95	437.495,98	34.917,96	58.169,61	27.978,67	48.653,25	1,50	11,12	388.842,73
Assistência Comunitária	367.064,00	409.154,00	49.202,70	92.510,89	45.427,24	87.534,57	2,71	21,39	321.619,43
Assistência ao Idoso	61.256,00	61.934,85	2.052,92	3.709,62	1.680,58	3.337,28	0,10	5,39	58.597,57
SAÚDE	2.163.375,42	2.582.348,35	443.216,22	1.017.917,10	512.634,14	862.748,95	26,69	33,41	1.719.599,40
Vigilância Sanitária	78.097,45	167.536,00	11.336,67	78.332,42	18.707,53	47.058,82	1,46	28,09	120.477,18
Suporte Profilático e Terapêutico	274.210,85	310.010,57	36.704,78	69.864,83	28.910,37	61.316,01	1,90	19,78	248.694,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.666,00	28.666,00	0,00	1.261,95	0,00	1.261,95	0,04	4,40	27.404,05
Atenção Básica	1.774.401,12	2.065.558,59	395.174,77	866.831,61	465.016,24	751.485,88	23,24	36,38	1.314.072,71
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	10.577,19	0,00	1.626,29	0,00	1.626,29	0,05	15,38	8.950,90
EDUCAÇÃO	2.501.343,68	3.211.283,16	501.129,82	941.571,92	498.331,58	878.191,67	27,16	27,35	2.333.091,49
Desporto Comunitário	19.958,00	19.958,00	2.052,96	2.617,02	1.809,26	2.373,32	0,07	11,89	17.584,68
Administração Geral	70.831,00	70.831,00	9.009,59	16.094,75	9.009,59	16.094,75	0,50	22,72	54.736,25
Educação Infantil	878.589,73	957.743,73	179.603,30	370.853,11	224.944,19	364.240,46	11,27	38,03	593.503,27
Educação de Jovens e Adultos	48.664,00	48.664,00	4.995,93	9.472,17	4.995,93	9.472,17	0,29	19,46	39.191,83
Ensino Fundamental	1.316.745,45	1.893.540,93	265.837,74	470.209,73	217.533,70	416.991,77	12,90	22,02	1.476.549,16
Educação Especial	95.957,00	149.947,00	29.675,85	55.994,70	29.216,06	55.284,92	1,71	36,87	94.662,08
Alimentação e Nutrição	70.598,50	70.598,50	9.954,45	16.330,44	10.822,85	13.734,28	0,42	19,45	56.864,22
CULTURA	297.611,00	297.611,00	28.297,00	39.980,08	27.951,65	39.481,84	1,22	13,27	258.129,16
Difusão Cultural	297.611,00	297.611,00	28.297,00	39.980,08	27.951,65	39.481,84	1,22	13,27	258.129,16
URBANISMO	1.572.005,73	1.569.043,73	211.249,52	442.564,12	204.390,38	435.649,65	13,47	27,77	1.133.394,08
Infra-Estrutura Urbana	234.588,30	234.588,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.588,30
Serviços Urbanos	1.337.417,43	1.334.455,43	211.249,52	442.564,12	204.390,38	435.649,65	13,47	32,65	898.805,78
HABITAÇÃO	92.642,00	161.165,52	45.212,72	45.212,72	45.212,72	45.212,72	1,40	28,05	115.952,80
Habitação Urbana	92.642,00	161.165,52	45.212,72	45.212,72	45.212,72	45.212,72	1,40	28,05	115.952,80
SANEAMENTO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Saneamento Básico Urbano	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
AGRICULTURA	355.914,62	561.909,62	34.282,24	88.320,48	29.042,12	45.482,48	1,40	8,09	516.427,14
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	223.514,62	341.014,62	31.726,68	85.764,92	26.486,56	42.926,92	1,33	12,59	298.087,70
Extensão Rural	75.500,00	163.995,00	2.405,00	2.405,00	2.405,00	2.405,00	0,07	1,47	161.590,00
Administração Geral	51.900,00	51.900,00	150,56	150,56	150,56	150,56	0,00	0,29	51.749,44
TRANSPORTE	14.333,00	134.333,00	0,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	3,65	87,84	16.333,00
Transporte Rodoviário	14.333,00	134.333,00	0,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	3,65	87,84	16.333,00
DESPORTO E LAZER	469.874,00	494.354,00	14.607,06	29.482,96	13.945,66	28.821,56	0,89	5,83	465.532,44
Desporto Comunitário	469.874,00	494.354,00	14.607,06	29.482,96	13.945,66	28.821,56	0,89	5,83	465.532,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	577.427,64	580.627,64	65.599,67	127.862,53	32.489,92	94.752,78	100,00	16,32	485.874,86
ADMINISTRAÇÃO	177.331,00	177.331,00	9.507,31	18.255,42	4.612,29	13.360,40	14,10	7,53	163.970,60
Administração Financeira	11.246,00	11.246,00	1.055,32	2.050,89	527,66	1.523,23	1,61	13,54	9.722,77
Administração Geral	24.023,00	24.023,00	1.709,36	3.346,66	861,69	2.498,99	2,64	10,40	21.524,01
Planejamento e Orçamento	128.831,00	128.831,00	4.952,16	9.652,30	2.473,67	7.173,81	7,57	5,57	121.657,19
Administração de Receitas	13.231,00	13.231,00	1.790,47	3.205,57	749,27	2.164,37	2,28	16,36	11.066,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.522,00	18.522,00	2.122,54	4.139,00	1.061,27	3.077,73	3,25	16,62	15.444,27
Assistência Comunitária	18.522,00	18.522,00	2.122,54	4.139,00	1.061,27	3.077,73	3,25	16,62	15.444,27
SAÚDE	126.312,00	126.512,00	13.773,90	27.087,63	7.072,35	20.386,08	21,52	16,11	106.125,92
Vigilância Sanitária	3.323,00	3.523,00	376,54	734,26	188,27	545,99	0,58	15,50	2.977,01
Atenção Básica	98.675,00	98.675,00	11.651,28	22.495,90	6.011,04	16.855,66	17,79	17,08	81.819,34
Suporte Profilático e Terapêutico	24.314,00	24.314,00	1.746,08	3.857,47	873,04	2.984,43	3,15	12,27	21.329,57
EDUCAÇÃO	156.745,64	159.745,64	31.038,64	60.361,14	15.165,37	44.487,87	46,95	27,85	115.257,77
Educação de Jovens e Adultos	6.836,00	6.836,00	582,63	1.103,97	276,46	797,80	0,84	11,67	6.038,20
Educação Especial	13.760,00	13.760,00	2.733,34	5.222,86	1.335,46	3.824,98	4,04	27,80	9.935,02
Administração Geral	7.161,14	7.161,14	715,25	1.349,67	333,90	968,32	1,02	13,52	6.192,82
Educação Infantil	43.320,00	46.320,00	11.767,34	22.388,21	5.854,57	16.475,44	17,39	35,57	29.844,56
Ensino Fundamental	85.668,50	85.668,50	15.240,08	30.296,43	7.364,98	22.421,33	23,66	26,17	63.247,17
URBANISMO	87.078,00	87.078,00	8.531,78	16.799,62	4.265,89	12.533,73	13,23	14,39	74.544,27
Serviços Urbanos	87.078,00	87.078,00	8.531,78	16.799,62	4.265,89	12.533,73	13,23	14,39	74.544,27
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	552,00	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,00
Promoção da Produção Vegetal	552,00	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,00
DESPORTO E LAZER	8.887,00	8.887,00	625,50	1.219,72	312,75	906,97	0,96	10,21	7.980,03
Desporto Comunitário	8.887,00	8.887,00	625,50	1.219,72	312,75	906,97	0,96	10,21	7.980,03
TOTAL	11.249.888,90	12.906.520,71	1.748.386,53	3.682.283,23	1.866.974,21	3.328.055,13	200,00	25,79	9.578.465,58

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito

JOÃO ALMIR CICCOTTI
Controle Interno

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:3A667722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITA S PARA APURAÇÃ O DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.496,45	496.496,45	223.582,54	45,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	113.380,51	75,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	59.154,50	45,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	32.926,67	32,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	48.075,30	48.075,30	14.551,31	30,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	-9.572,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.594,20	16.594,20	246,42	1,48
Dívida Ativa dos Impostos	51.826,95	51.826,95	13.392,12	25,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.589,65	0,00
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-2.085,99	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.782.516,21	9.782.516,21	3.451.839,70	35,29
Cota-Parte FPM	7.157.174,06	7.157.174,06	2.657.356,79	37,13
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	1.700,29	4,25
Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	148.099,99	64,39
Cota-Parte ICMS	2.289.000,00	2.289.000,00	627.759,14	27,43
Cota-Parte IPI-Exportação	45.804,15	45.804,15	11.885,35	25,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.538,00	20.538,00	5.038,14	24,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.279.012,66	10.279.012,66	3.675.422,24	35,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**534.094,03**	**621.094,03**	**163.708,55**	**26,36**
Provenientes da União	402.710,00	489.710,00	113.909,95	23,26
Provenientes do Estado	12.600,00	12.600,00	7.000,00	55,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	118.784,03	118.784,03	42.798,60	36,03
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**534.094,03**	**621.094,03**	**163.708,55**	**26,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	852.401,67	914.300,43	420.518,11	45,99 %	383.365,76	41,93 %
Outras Despesas Correntes	1.307.024,75	1.424.016,33	481.380,52	33,80 %	357.383,17	25,10
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	130.261,00	370.543,59	143.106,10	38,62 %	142.386,10	38,43 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.289.687,42**	**2.708.860,35**	**1.045.004,73**	**38,58 %**	**883.135,03**	**32,60**

DESP ESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DEAPURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃ O INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	529.795,40	939.068,33	331.761,86	100,00	286.816,91	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	356.245,40	537.479,94	157.167,00	47,37	130.370,00	45,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	173.550,00	401.588,39	174.594,86	52,63	156.446,91	54,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI						

APLICADA						
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**529.795,40**	**939.068,33**	**331.761,86**	**100,00**	**286.816,91**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.759.892,02**	**1.769.792,02**	**713.242,87**	**40,30**	**596.318,12**	**33,69**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					**19,41**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					**161.929,53**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DECUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.873.076,12	2.164.233,59	889.327,51	85,10	768.341,54	87,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.666,00	28.666,00	1.261,95	0,12	1.261,95	0,14
Suporte Profilático e Terapêutico	298.524,85	334.324,57	73.722,30	7,05	64.300,44	7,28
Vigilância Sanitária	81.420,45	171.059,00	79.066,68	7,57	47.604,81	5,39
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	10.577,19	1.626,29	0,16	1.626,29	0,18
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.289.687,42**	**2.708.860,35**	**1.045.004,73**	**100,00**	**883.135,03**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/mai/2014 as 15h e 52m.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito

JOÃO ALMIR CICCOTTI
Controle Interno

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora
CRC/PR 049149/O-8

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:98CD7A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	496.496,45	496.496,45	175.038,99	223.582,54	45,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.249,65	211.249,65	99.765,93	112.997,58	53,49
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	103.785,13	113.380,51	75,59
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.195,60	15.195,60	88,63	235,32	1,55
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	46.054,05	46.054,05	4.850,83	9.480,44	20,59
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	402,03	834,16	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-9.360,69	-10.932,85	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.000,00	130.000,00	50.114,50	59.104,50	45,47
1.2.1 - ITBI	130.000,00	130.000,00	50.114,50	59.154,50	45,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.171,50	107.171,50	17.047,05	36.929,15	34,46

1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	16.950,81	32.926,67	32,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.398,60	1.398,60	2,90	11,10	0,79
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.772,90	5.772,90	93,34	3.911,68	67,76
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	18,86	755,49	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-18,86	-675,79	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	48.075,30	48.075,30	8.111,51	14.551,31	30,27
1.4.1 - IRRF	48.075,30	48.075,30	8.111,51	14.551,31	30,27
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.782.516,21	9.782.516,21	1.429.001,80	3.313.794,86	33,87
2.1 - Cota-Parte FPM	7.157.174,06	7.157.174,06	997.946,09	2.519.311,95	35,20
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.840.750,00	6.840.750,00	997.946,09	2.519.311,95	36,83
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	316.424,06	316.424,06	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.289.000,00	2.289.000,00	364.684,13	627.759,14	27,43
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.538,00	20.538,00	1.679,38	5.038,14	24,53
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	45.804,15	45.804,15	5.776,71	11.885,35	25,95
2.5 - Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	111,10	1.700,29	4,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	58.804,39	148.099,99	64,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.279.012,66	10.279.012,66	1.604.040,79	3.537.377,40	34,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.077,40	(a)6.077,40	717,51	1.028,04	16,92
VINCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	155.520,80	155.520,80	36.674,69	54.008,77	34,73
5.1 - Transferências do Salário-Educação	86.786,70	86.786,70	24.783,64	42.117,72	48,53
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	68.734,10	68.734,10	11.891,05	11.891,05	17,30
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	17,30
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	348.771,72	989.488,12	6.407,97	12.794,13	1,29
6.1 - Transferências de Convênios	345.241,42	985.957,82	4.120,00	8.240,02	0,84
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.530,30	3.530,30	2.287,97	4.554,11	129,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	510.369,92	1.151.086,32	43.800,17	67.830,94	5,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.884.706,53	1.884.706,53	285.800,16	660.805,21	35,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.368.150,00	1.368.150,00	199.589,19	503.862,30	36,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	457.800,00	457.800,00	72.936,81	123.685,66	27,02
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.107,60	4.107,60	335,87	1.007,61	24,53
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	9.160,83	9.160,83	1.155,33	2.377,05	25,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.488,10	3.488,10	22,22	340,05	9,75
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	42.000,00	42.000,00	11.760,74	29.532,54	70,32
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.333.876,50	1.333.876,50	212.695,91	451.952,28	33,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.333.876,50	1.333.876,50	212.695,91	451.927,99	33,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	24,29	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-550.830,03	-550.830,03	-73.104,25	-208.877,22	37,92
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA **(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**%** (f)=(e/d) *100
			no Período	Até o Período (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	803.972,55	803.972,55	152.981,24	282.885,91	35,19
13.1- Com Educação Infantil	115.278,55	115.278,55	24.098,20	37.767,90	32,76
13.2- Com Ensino Fundamental	688.694,00	688.694,00	128.883,04	245.118,01	35,59
14 - OUTRAS DESPESAS	534.766,50	542.511,02	47.783,00	97.144,48	17,91
14.1- Com Educação Infantil	43.774,00	43.774,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	490.992,50	498.737,02	47.783,00	97.144,48	19,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.338.739,05	1.346.483,57	200.764,24	380.030,39	28,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	62,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	7.766,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Período	**Até o Período (b)**	**% (c)=(b/a) *100**
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.569.753,17	2.569.753,17	401.010,20	884.344,35	34,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100

23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	608.552,41	682.486,92	191.370,64	385.021,83	56,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	159.052,55	159.052,55	24.098,20	37.767,90	23,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	449.499,86	523.434,37	167.272,44	347.253,93	66,34
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.502.855,64	1.530.140,16	258.296,40	506.021,12	33,07
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.179.686,50	1.187.431,02	176.666,04	342.262,49	28,82
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	323.169,14	342.709,14	81.630,36	163.758,63	47,78
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	39.958,00	39.958,00	3.597,70	10.537,75	26,37
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.151.366,05	2.252.585,08	453.264,74	901.580,70	40,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-208.877,22
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	24,29
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-208.852,93
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.099.895,88
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	31,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	89.217,45	93.552,01	28.727,12	41.334,92	44,18
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	366.907,32	985.793,21	41.766,89	62.107,73	6,30
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	456.124,77	1.079.345,22	70.494,01	103.442,65	9,58
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.607.490,82	3.331.930,30	523.758,75	1.005.023,35	30,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	7.766,72	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	451.927,99	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	24,29	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	459.719,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/mai/2014 as 15h e 51m.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito

JOÃO ALMIR CICCOTTI
Controle Interno

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora
CRC/PR 049149/O-8

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:A79B11C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.527.925,00	2.523.671,81	21.051.596,81	2.675.132,15	5.515.391,69	2.325.490,37	4.653.517,08	22,11	16.398.079,73
DESPESAS CORRENTES	17.007.955,00	599.216,35	17.607.171,35	2.225.408,66	4.660.870,97	2.125.824,25	4.318.427,99	24,53	13.288.743,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.346.062,00	54.000,00	8.400.062,00	1.170.114,94	2.286.929,44	1.170.114,94	2.286.929,44	27,23	6.113.132,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	225.900,00	0,00	225.900,00	27.314,28	56.496,41	27.314,28	56.496,41	25,01	169.403,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.435.993,00	545.216,35	8.981.209,35	1.027.979,44	2.317.445,12	928.395,03	1.975.002,14	21,99	7.006.207,21

DESPESAS DE CAPITAL	1.327.470,00	1.924.455,46	3.251.925,46	449.723,49	854.520,72	199.666,12	335.089,09	10,30	2.916.836,37
INVESTIMENTOS	1.127.470,00	1.924.455,46	3.051.925,46	353.749,02	665.527,08	103.691,65	146.095,45	4,79	2.905.830,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	95.974,47	188.993,64	95.974,47	188.993,64	94,50	11.006,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.500,00	0,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.500,00	0,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	877.200,00	13.500,00	890.700,00	131.621,86	261.401,81	131.621,86	261.401,81	29,35	629.298,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.405.125,00	2.537.171,81	21.942.296,81	2.806.754,01	5.776.793,50	2.457.112,23	4.914.918,89	22,40	17.027.377,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.405.125,00	2.537.171,81	21.942.296,81	2.806.754,01	5.776.793,50	2.457.112,23	4.914.918,89	22,40	17.027.377,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	466.057,00	270.610,69	815.698,78	1.132.485,30	0,00	(1.132.485,30)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.405.125,00	2.537.171,81	21.942.296,81	3.272.811,01	6.047.404,19	3.272.811,01	6.047.404,19	27,56	15.894.892,62

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BAF17DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2014

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	21.470.405,00	21.470.405,00	3.515.609,96	16,37	6.744.547,15	31,41	14.725.857,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.950.000,00	1.950.000,00	242.088,59	12,41	434.075,79	22,26	1.515.924,21
IMPOSTOS	1.754.000,00	1.754.000,00	184.693,63	10,53	308.142,36	17,57	1.445.857,64
TAXAS	196.000,00	196.000,00	57.394,96	29,28	125.933,43	64,25	70.066,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	61.337,34	47,18	77.154,87	59,35	52.845,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	130.000,00	130.000,00	61.337,34	47,18	77.154,87	59,35	52.845,13
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	8.805,20	12,58	29.512,61	42,16	40.487,39
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	8.805,20	12,58	29.512,61	42,16	40.487,39
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.000,00	1.900.000,00	10.875,52	0,57	20.283,66	1,07	1.879.716,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.170.405,00	17.170.405,00	3.174.135,46	18,49	6.145.736,51	35,79	11.024.668,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.885.405,00	16.885.405,00	2.694.575,46	15,96	5.655.430,93	33,49	11.229.974,07
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.000,00	285.000,00	479.560,00	168,27	490.305,58	172,04	(205.305,58)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	18.367,85	7,35	37.783,71	15,11	212.216,29
MULTAS JUROS DE MORA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	167.000,00	167.000,00	17.356,23	10,39	34.073,97	20,40	132.926,03
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.000,00	8.000,00	1.011,62	12,65	3.709,74	46,37	4.290,26
SEM DESCRIÇÃO DEFINIDA PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00	280.000,00	104.469,78	37,31	105.195,32	37,57	174.804,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	104.469,78	1.044,70	105.195,32	1.051,95	(95.195,32)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	104.000,00	1.040,00	104.000,00	1.040,00	(94.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	469,78	0,00	1.195,32	0,00	(1.195,32)

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	184.600,00	184.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.400,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.345.280,00)	(2.345.280,00)	(347.268,73)	14,81	(802.338,28)	34,21	(1.542.941,72)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.345.280,00)	(2.345.280,00)	(347.268,73)	14,81	(802.338,28)	34,21	(1.542.941,72)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.345.280,00)	(2.345.280,00)	(347.268,73)	14,81	(802.338,28)	34,21	(1.542.941,72)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.405.125,00	19.405.125,00	3.272.811,01	16,87	6.047.404,19	31,16	13.357.720,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.405.125,00	19.405.125,00	3.272.811,01	16,87	6.047.404,19	31,16	13.357.720,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.405.125,00	19.405.125,00	3.272.811,01	16,87	6.047.404,19	31,16	13.357.720,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	579.687,28	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:01C5A535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.527.925,00	21.051.596,81	2.675.132,15	5.515.391,69	2.325.490,37	4.653.517,08	94,68	22,11	16.398.079,73
LEGISLATIVA	901.206,00	901.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.206,00
ADMINISTRAÇÃO	3.184.149,00	3.184.149,00	327.694,86	839.316,29	349.971,26	708.156,04	14,41	22,24	2.475.992,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.165,00	1.134.610,16	441.134,20	545.900,45	186.932,42	286.398,32	5,83	25,24	848.211,84
SAÚDE	4.284.300,00	4.384.300,00	646.085,95	1.430.583,11	618.220,59	1.368.705,12	27,85	31,22	3.015.594,88
EDUCAÇÃO	4.858.085,00	5.076.085,00	660.534,23	1.236.615,34	578.186,39	1.119.492,10	22,78	22,05	3.956.592,90
CULTURA	51.780,00	51.780,00	6.663,52	15.167,80	6.663,52	15.167,80	0,31	29,29	36.612,20
URBANISMO	2.696.852,00	3.217.047,84	363.278,57	1.008.500,83	381.581,57	742.106,03	15,10	23,07	2.474.941,81
HABITAÇÃO	230.410,00	230.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.410,00
GESTÃO AMBIENTAL	143.400,00	143.400,00	18.642,81	38.644,10	18.642,81	38.644,10	0,79	26,95	104.755,90
AGRICULTURA	482.278,00	533.308,81	58.001,44	122.797,47	54.845,14	119.641,17	2,43	22,43	413.667,64
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	1.325.000,00	29.437,88	29.437,88	6.787,98	6.787,98	0,14	0,51	1.318.212,02
DESPORTO E LAZER	191.900,00	191.900,00	369,94	2.938,37	369,94	2.928,37	0,06	1,53	188.971,63
ENCARGOS ESPECIAIS	425.900,00	425.900,00	123.288,75	245.490,05	123.288,75	245.490,05	4,99	57,64	180.409,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	877.200,00	890.700,00	131.621,86	261.401,81	131.621,86	261.401,81	5,32	29,35	629.298,19
TOTAL	19.405.125,00	21.942.296,81	2.806.754,01	5.776.793,50	2.457.112,23	4.914.918,89	100,00	22,40	17.027.377,92

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:861D65B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.527.925,00	21.051.596,81	2.675.132,15	5.515.391,69	2.325.490,37	4.653.517,08	94,68	22,11	16.398.079,73
LEGISLATIVA	901.206,00	901.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.206,00
AÇÃO LEGISLATIVA	901.206,00	901.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.206,00
ADMINISTRAÇÃO	3.184.149,00	3.184.149,00	327.694,86	839.316,29	349.971,26	708.156,04	14,41	22,24	2.475.992,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.961.002,00	2.961.002,00	312.234,01	805.073,32	334.794,39	674.197,05	13,72	22,77	2.286.804,95
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	223.147,00	223.147,00	15.460,85	34.242,97	15.176,87	33.958,99	0,69	15,22	189.188,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.165,00	1.134.610,16	441.134,20	545.900,45	186.932,42	286.398,32	5,83	25,24	848.211,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	775.165,00	1.134.610,16	441.134,20	545.900,45	186.932,42	286.398,32	5,83	25,24	848.211,84
SAÚDE	4.284.300,00	4.384.300,00	646.085,95	1.430.583,11	618.220,59	1.368.705,12	27,85	31,22	3.015.594,88
ATENÇÃO BÁSICA	4.234.300,00	4.334.300,00	646.085,95	1.423.442,65	618.220,59	1.361.564,66	27,70	31,41	2.972.735,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	7.140,46	0,00	7.140,46	0,15	14,28	42.859,54
EDUCAÇÃO	4.858.085,00	5.076.085,00	660.534,23	1.236.615,34	578.186,39	1.119.492,10	22,78	22,05	3.956.592,90
ENSINO FUNDAMENTAL	4.516.585,00	4.667.585,00	597.174,14	1.103.907,14	514.826,30	986.783,90	20,08	21,14	3.680.801,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	341.500,00	408.500,00	63.360,09	132.708,20	63.360,09	132.708,20	2,70	32,49	275.791,80
CULTURA	51.780,00	51.780,00	6.663,52	15.167,80	6.663,52	15.167,80	0,31	29,29	36.612,20
DIFUSÃO CULTURAL	51.780,00	51.780,00	6.663,52	15.167,80	6.663,52	15.167,80	0,31	29,29	36.612,20
URBANISMO	2.696.852,00	3.217.047,84	363.278,57	1.008.500,83	381.581,57	742.106,03	15,10	23,07	2.474.941,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.696.852,00	3.217.047,84	363.278,57	1.008.500,83	381.581,57	742.106,03	15,10	23,07	2.474.941,81
HABITAÇÃO	230.410,00	230.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.410,00
HABITAÇÃO URBANA	230.410,00	230.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.410,00
GESTÃO AMBIENTAL	143.400,00	143.400,00	18.642,81	38.644,10	18.642,81	38.644,10	0,79	26,95	104.755,90
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	143.400,00	143.400,00	18.642,81	38.644,10	18.642,81	38.644,10	0,79	26,95	104.755,90
AGRICULTURA	482.278,00	533.308,81	58.001,44	122.797,47	54.845,14	119.641,17	2,43	22,43	413.667,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	482.278,00	533.308,81	58.001,44	122.797,47	54.845,14	119.641,17	2,43	22,43	413.667,64
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	1.325.000,00	29.437,88	29.437,88	6.787,98	6.787,98	0,14	0,51	1.318.212,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	1.325.000,00	29.437,88	29.437,88	6.787,98	6.787,98	0,14	0,51	1.318.212,02
DESPORTO E LAZER	191.900,00	191.900,00	369,94	2.938,37	369,94	2.928,37	0,06	1,53	188.971,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	191.900,00	191.900,00	369,94	2.938,37	369,94	2.928,37	0,06	1,53	188.971,63
ENCARGOS ESPECIAIS	425.900,00	425.900,00	123.288,75	245.490,05	123.288,75	245.490,05	4,99	57,64	180.409,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	425.900,00	425.900,00	123.288,75	245.490,05	123.288,75	245.490,05	4,99	57,64	180.409,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	877.200,00	890.700,00	131.621,86	261.401,81	131.621,86	261.401,81	5,32	29,35	629.298,19
TOTAL	19.405.125,00	21.942.296,81	2.806.754,01	5.776.793,50	2.457.112,23	4.914.918,89	100,00	22,40	17.027.377,92

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEF180C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2014				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.613.400,00	13.613.400,00	4.461.589,36	32,77
Impostos líquidos	1.754.000,00	1.754.000,00	308.142,36	17,57
Impostos	1.754.000,00	1.754.000,00	308.142,36	17,57
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	33.000,00	33.000,00	3.709,74	11,24
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	33.000,00	33.000,00	3.709,74	11,24
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	11.826.400,00	11.826.400,00	4.149.737,26	35,09
Da união	7.496.400,00	7.496.400,00	2.707.778,54	36,12
Do estado	4.330.000,00	4.330.000,00	1.441.958,72	33,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.707.000,00	1.707.000,00	348.931,51	20,44
Da união para o município	1.586.600,00	1.586.600,00	348.914,36	21,99

Do estado para o município	120.400,00	120.400,00	17,15	0,01
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	4.084.725,00	4.084.725,00	1.236.883,32	30,28
Outras Receitas Orçamentárias	6.430.005,00	6.430.005,00	2.039.221,60	31,71
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.345.280,00	2.345.280,00	802.338,28	34,21
TOTAL	19.405.125,00	19.405.125,00	6.047.404,19	31,16

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.149.300,00	4.249.300,00	1.458.104,56	34,31	1.396.226,57	32,86
Pessoal e encargos sociais	1.923.000,00	1.923.000,00	589.989,16	30,68	589.989,16	30,68
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.226.300,00	2.326.300,00	868.115,40	37,32	806.237,41	34,66
DESPESAS DE CAPITAL	243.000,00	243.000,00	11.740,46	4,83	11.740,46	4,83
Investimentos	243.000,00	243.000,00	11.740,46	4,83	11.740,46	4,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.392.300,00	4.492.300,00	1.469.845,02	32,72	1.407.967,03	31,34

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.392.300,00	4.492.300,00	1.469.845,02	100,00	1.407.967,03	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.834.300,00	1.834.300,00	196.212,69	13,35	196.212,69	13,35
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.779.300,00	1.779.300,00	192.632,89	13,11	192.632,89	13,11
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	55.000,00	55.000,00	3.579,80	0,24	3.579,80	0,24
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.558.000,00	2.658.000,00	1.273.632,33	86,65	1.211.754,34	86,06

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		28,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	4.342.300,00	4.442.300,00	1.462.704,56	99,51	1.400.826,57	99,49
Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	50.000,00	7.140,46	0,49	7.140,46	0,51
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.392.300,00	4.492.300,00	1.469.845,02	100,00	1.407.967,03	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:277FD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANILHA RREO CRIANÇA E ADOLESCENTE

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
06.001 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade gestora: Município de Campo do Tenente
08.244.00062-021 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
Período: De Janeiro Até Abril 2014

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇAO
08.244.00062-021 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02100 00724	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02110 00732	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02120 00735	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02130 00727	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02140 00727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC, - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02150 00735	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC, - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02160 00727	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02161 00732	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02170 00727	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02180 00732	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E66095AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.989

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob o Nº 023/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes para Programa PETI, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 092, de 29 de maio de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 023/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes para Programa PETI.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
EMPRESA: ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. ME - CNPJ Nº 79.138.509/0001-55
TELEFONE: (43) 3033.2556 E-mail: pinheiroenxovais@hotmail.com

Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta escolar: malha fria poliviscose 33% de algodão (branca, gola de ribana amarela e frisos laterais amarelo – manga).	260	UND	CONF. APUCARANA	10,00	2.600,00
02	Bermuda escolar: malha colegial (adidas) na cor preta com friso amarelo (laterais).	130	UND	CONF. APUCARANA	15,00	1.950,00
03	Calça escolar: malha colegial (adidas) na cor preta com friso amarelo (laterais).	130	UND	CONF. APUCARANA	20,00	2.600,00
04	Blusas escolar inverno: malha colegial (adidas) na cor preta com friso amarelo (laterais).	130	UND	CONF. APUCARANA	40,00	5.200,00
	VALOR TOTAL					**12.350,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 29 de maio de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7957D02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 04/2.014

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO: A nota da prova objetiva e Classificação Final para o Processo Seletivo, aberto através do Edital 01/2014, informando que não houve alteração no gabarito preliminar:

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
1473678	MARINA CAVALCANTE DA SILVA	80,00	01	Agente de Combate à Endemias	29/04/1975	6,00	6,00	8,00	60,00
1452197	ISABELA FRANCO GODOFREDO	76,00	02	Agente de Combate à Endemias	20/05/1995	2,00	10,00	8,00	56,00
1452283	LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA	72,00	03	Agente de Combate à Endemias	04/02/1995	4,00	8,00	4,00	56,00
1452286	ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES	70,00	04	Agente de Combate à Endemias	25/02/1986	4,00	6,00	8,00	52,00
1473734	SANDRA MARA MARSAL SOARES MIGUEL	70,00	05	Agente de Combate à Endemias	15/06/1983	6,00	8,00	4,00	52,00
1452231	ADRIANA CRUZ ANTONIO SALES	68,00	06	Agente de Combate à Endemias	24/07/1994	6,00	6,00	12,00	44,00
1466529	THAISA DE LEMOS CAMARGO	66,00	07	Agente de Combate à Endemias	16/06/1995	4,00	6,00	8,00	48,00
1460167	EVELIN SUZANE DUARTE DA COSTA	64,00	08	Agente de Combate à Endemias	02/06/1985	4,00	4,00	4,00	52,00
1452246	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	64,00	09	Agente de Combate à Endemias	17/05/1989	2,00	2,00	12,00	48,00
1469230	SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA	64,00	10	Agente de Combate à Endemias	23/06/1993	4,00	8,00	4,00	48,00
1452289	ROSILDA SOARES DE SOUZA	64,00	11	Agente de Combate à Endemias	08/03/1975	2,00	2,00	16,00	44,00
1452253	FERNANDO RENATO PEDROSO	64,00	12	Agente de Combate à Endemias	01/05/1982	4,00	4,00	12,00	44,00
1465497	DIRCE AMADEU	64,00	13	Agente de Combate à Endemias	01/06/1976	8,00	4,00	8,00	44,00
1476708	NATALIA DE AQUINO FERREIRA DOS SANTOS	64,00	14	Agente de Combate à Endemias	30/12/1994	6,00	6,00	12,00	40,00
1452257	ANA DE MELO MORAES	62,00	15	Agente de Combate à Endemias	25/01/1990	8,00	2,00	4,00	48,00
1470026	TATIANE DE ALMEIDA ROSA DA LUZ	62,00	16	Agente de Combate à Endemias	17/04/1992	6,00	4,00	4,00	48,00
1452239	REGIANE DA SILVA SILVESTRE	62,00	17	Agente de Combate à Endemias	18/03/1995	2,00	8,00	4,00	48,00
1468121	LUCINETE PEREIRA CAVALCANTE	62,00	18	Agente de Combate à Endemias	19/05/1973	4,00	6,00	8,00	44,00
1459146	ANIELLE ALVES LUSTOSA	60,00	19	Agente de Combate à Endemias	18/06/1990	4,00	4,00	8,00	44,00
1473433	ADRIELLE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	60,00	20	Agente de Combate à Endemias	02/02/1992	4,00	4,00	8,00	44,00

1452280	NILZA SALES DA SILVA	60,00	21	Agente de Combate à Endemias	12/04/1978	4,00	8,00	4,00	44,00
1476711	ANDRÉIA KELLEN FRANCISQUINI MOTA	60,00	22	Agente de Combate à Endemias	04/01/1990	4,00	4,00	12,00	40,00
1457811	LARISSA RODRIGUES FLORENTINO	60,00	23	Agente de Combate à Endemias	31/01/1996	2,00	6,00	12,00	40,00
1452188	THAIS ISABEL DE OLIVEIRA	60,00	24	Agente de Combate à Endemias	23/10/1993	4,00	8,00	8,00	40,00
1476884	JULIETE DE LIMA OLIVEIRA	60,00	25	Agente de Combate à Endemias	10/01/1990	6,00	6,00	12,00	36,00
1464979	ADILSON VERDAM DOS SANTOS JUNIOR	60,00	26	Agente de Combate à Endemias	10/02/1991	6,00	10,00	12,00	32,00
1452218	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA	58,00	27	Agente de Combate à Endemias	27/05/1973	2,00	4,00	12,00	40,00
1463633	MAGDA APARECIDA DE FREITAS	58,00	28	Agente de Combate à Endemias	20/01/1978	4,00	6,00	8,00	40,00
1466678	KELI OSVANIA ALMEIDA	58,00	29	Agente de Combate à Endemias	18/03/1983	4,00	6,00	12,00	36,00
1452210	LUZIA APARECIDA NUNES	58,00	30	Agente de Combate à Endemias	19/05/1986	10,00	4,00	8,00	36,00
1466700	JHONATAN TEODORO DE SOUZA	56,00	31	Agente de Combate à Endemias	21/03/1996	6,00	2,00	8,00	40,00
1468198	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	56,00	32	Agente de Combate à Endemias	03/01/1989	4,00	4,00	8,00	40,00
1476645	FRANCIELE NEVES DE ALMEIDA	56,00	33	Agente de Combate à Endemias	17/04/1987	2,00	6,00	8,00	40,00
1474105	NEUSA PESSOA DE MORAES	56,00	34	Agente de Combate à Endemias	27/03/1983	4,00	8,00	8,00	36,00
1462476	LENILSON BORGES DA SILVA	54,00	35	Agente de Combate à Endemias	20/07/1990	4,00	6,00	4,00	40,00
1472516	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO	54,00	36	Agente de Combate à Endemias	25/03/1989	6,00	4,00	8,00	36,00
1452219	SIMONE BISPO RAMOS MANOEL	54,00	37	Agente de Combate à Endemias	29/10/1984	4,00	6,00	8,00	36,00
1452279	MILENA NATHALY SILVA DE JESUS	52,00	38	Agente de Combate à Endemias	17/08/1993	4,00	4,00	4,00	40,00
1452235	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	52,00	39	Agente de Combate à Endemias	03/08/1995	6,00	2,00	8,00	36,00
1476660	CECILIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	52,00	40	Agente de Combate à Endemias	08/03/1972	4,00	4,00	8,00	36,00
1477028	FABIANA CINTIA MARTINS	52,00	41	Agente de Combate à Endemias	25/08/1984	4,00	4,00	8,00	36,00
1452255	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	52,00	42	Agente de Combate à Endemias	17/12/1981	6,00	6,00	8,00	32,00
1452193	EVELIN CAROLINE CORDEIRO FONSECA	52,00	43	Agente de Combate à Endemias	24/12/1990	4,00	8,00	8,00	32,00
1477704	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	52,00	44	Agente de Combate à Endemias	02/02/1974	4,00	8,00	12,00	28,00
1452202	FABIANE LEANDRINO MIGUEL	50,00	45	Agente de Combate à Endemias	05/10/1994	2,00	4,00	4,00	40,00
1452176	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS SILVA	50,00	46	Agente de Combate à Endemias	05/07/1971	4,00	6,00	0,00	40,00
1452174	CRISLAINE LETIZIO MARIANO	50,00	47	Agente de Combate à Endemias	07/04/1995	2,00	4,00	8,00	36,00
1452293	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	50,00	48	Agente de Combate à Endemias	13/09/1989	4,00	6,00	4,00	36,00
1452285	DARCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	50,00	49	Agente de Combate à Endemias	26/05/1990	6,00	4,00	8,00	32,00
1452243	WILLIAN DE OLIVEIRA	50,00	50	Agente de Combate à Endemias	22/01/1995	6,00	4,00	8,00	32,00
1476828	KAMYLA CRISTINA DOS SANTOS	50,00	51	Agente de Combate à Endemias	17/09/1993	4,00	6,00	12,00	28,00
1470360	ANA PAULA LIMA DA SILVA	50,00	52	Agente de Combate à Endemias	21/10/1988	8,00	6,00	8,00	28,00
1452799	APARECIDA DE FÁTIMA SEABRA SELMIKAITIS	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	14/01/1974	0,00	0,00	0,00	0,00
1472389	BIANCA DE OLIVEIRA CORREA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	21/11/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
1452172	CLAUDENICE MÉDICE	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	20/07/1976	0,00	0,00	0,00	0,00
1469989	DULCINÉIA PELÓI MENDES	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	10/03/1959	0,00	0,00	0,00	0,00
1452186	FRANCIELI FUNGARIA LEITE	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	14/12/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
1452262	FRANCIELLY ALVES NUNES	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	24/04/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
1471390	KELLY FERNANDA DA SILVA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	30/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
1461264	NAYARA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	13/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
1476737	PAMELA CRISTINA PAIOLA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	06/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
1452206	PAULA LETÍCIA VIEIRA DA SILVA DESANOSKI	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	19/08/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
1452637	PAULO VINICIUS FEITOSA CELEBRINI	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	15/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
1476553	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	18/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
1463932	SILVIANE APARECIDA NERI	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	12/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
1470671	VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	23/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
1476821	VIVIANE SOUZA DA SILVA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	28/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
1452232	WALKIRYA RODRIGUES DA SILVA	0,00	AUSENTE	Agente de Combate à Endemias	05/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
1452177	ACELINA BORGES DE QUEIROZ	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	07/12/1982	8,00	4,00	12,00	20,00
1476970	ADÉLIA DE JESUS GOMES SALGADO	32,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	14/01/1976	4,00	4,00	0,00	24,00
1475515	ADRIANA FAXINA DA SILVA DE MATOS	26,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	09/08/1985	4,00	6,00	0,00	16,00
1452230	ALANA CAROLINE DE SOUZA PEDROSO	30,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/04/1995	8,00	2,00	8,00	12,00
1465217	ALBERT ALVES DA SILVA	22,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	13/05/1994	4,00	2,00	4,00	12,00
1452212	ALINE DE SOUZA CAMARGO	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	22/07/1989	6,00	8,00	0,00	24,00
1452216	ANA PAULA CELINA DE SOUZA	42,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	20/09/1985	4,00	6,00	4,00	28,00
1477542	ANDRE DE SOUZA DA SILVA	24,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	19/08/1994	4,00	4,00	0,00	16,00
1457677	ANDREIA DA SILVA	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	18/10/1979	4,00	4,00	4,00	32,00
1476742	ANDRESSA SALLES FERREIRA	36,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/06/1994	2,00	2,00	12,00	20,00
1477743	ANDRIELE CRISTINA COSTA	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	10/03/1993	4,00	6,00	8,00	28,00
1452229	ANGELA LUZIA MILANI	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/04/1986	0,00	6,00	8,00	32,00
1452180	BRUNNA ALMEIDA DA SILVA	26,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	22/03/1996	6,00	4,00	4,00	12,00
1476871	CLERIS BARBOSA	36,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	19/03/1985	2,00	2,00	8,00	24,00
1459331	DAIANE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/08/1981	8,00	4,00	4,00	28,00
1452233	DANILA DE OLIVEIRA	20,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	24/06/1995	4,00	4,00	0,00	12,00
1463996	DEBORA ALESSANDRA UCHOA	40,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	01/10/1982	6,00	6,00	4,00	24,00
1452250	DÉBORA MARA DA SILVA	32,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	18/12/1984	4,00	8,00	8,00	12,00
1469516	DENIS DOS SANTOS PINGUELLI	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	23/03/1989	4,00	8,00	12,00	20,00
1470349	DENISE DE OLIVEIRA ALVES	28,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	25/06/1990	6,00	2,00	4,00	16,00
1452190	DEYSE MARQUES FRASSON	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	15/11/1988	6,00	4,00	8,00	28,00
1452191	EDNA BARBOSA DE JESUS DE MENEZES	26,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	19/09/1980	6,00	4,00	4,00	12,00
1474870	ENEIAS JOSE DA SILVA	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	04/02/1982	4,00	6,00	8,00	20,00
1470906	EUNICE BENTO DA SILVA	48,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/03/1960	2,00	6,00	12,00	28,00
1470464	FRANCIELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	42,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	01/07/1994	4,00	2,00	8,00	28,00
1452196	GIOVANE JOSE DA SILVA ROCHA	34,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	31/12/1969	2,00	4,00	4,00	24,00
1463426	IRVING FERNANDO VOLECK LOYOLA	48,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	12/03/1992	4,00	4,00	12,00	28,00
1452240	IVONE DA SILVA	32,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	01/02/1969	4,00	4,00	4,00	20,00
1452215	JULIANA DOS SANTOS LEMES	26,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	22/03/1985	4,00	6,00	0,00	16,00
1469641	KATIANE CRISTINA LOPES DA SILVA	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	13/02/1995	4,00	6,00	4,00	24,00
1452203	KETLYN MAYARA FERREIRA MAIA FAGUNDES	48,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	23/07/1994	4,00	4,00	8,00	32,00
1465178	LAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	30,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	11/01/1969	4,00	2,00	4,00	20,00
1452267	LUANA MARTINS DE PAULA	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/09/1995	4,00	6,00	8,00	28,00
1471396	LUARA FELIX BASSO	42,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	30/12/1992	2,00	4,00	8,00	28,00
1452195	LUCAS DOS SANTOS PINGUELLI	42,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	09/04/1994	4,00	6,00	4,00	28,00
1452292	LUCIANA ROSA TEIXEIRA	48,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	26/12/1987	6,00	2,00	8,00	32,00
1452270	LUCILENE NUNES	36,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	06/08/1983	4,00	8,00	4,00	20,00
1467772	MARIA NAZI DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	34,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	04/08/1982	6,00	4,00	4,00	20,00
1452214	MARIA NUCE UCHOA	42,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	27/02/1979	2,00	4,00	4,00	32,00
1471866	MAYARA SILVONI NOGUEIRA	48,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	23/02/1996	4,00	4,00	12,00	28,00
1472724	PATRICIA DE BARROS	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	01/08/1987	4,00	2,00	8,00	32,00
1473509	PATRICIA MUNUERA	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	12/06/1979	4,00	4,00	4,00	32,00

1452275	PATRICIA PEREIRA	22,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	21/11/1990	4,00	6,00	4,00	8,00
1477230	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	14/11/1995	2,00	4,00	8,00	24,00
1476569	RAQUEL DACIUK	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	11/04/1982	6,00	6,00	8,00	24,00
1452254	RENATA DA SILVA SILVESTRE	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	23/04/1993	6,00	4,00	4,00	24,00
1452256	ROSANGELA DA COSTA SOUZA	40,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	21/03/1985	4,00	4,00	4,00	28,00
1471140	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	28/11/1994	4,00	2,00	8,00	24,00
1477570	SHEILA CRISTINA CARDOSO FERNANDES	40,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	05/11/1995	4,00	4,00	4,00	28,00
1469677	SHEILA CRISTINA TIOSSI	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	02/12/1991	2,00	6,00	8,00	28,00
1452268	SILVANA APARECIDA NUNES	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	03/09/1980	2,00	4,00	8,00	32,00
1476968	THAIS APARECIDA CAVALCANTE	48,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	26/04/1994	6,00	6,00	4,00	32,00
1455199	VALDETE FRANÇA SALGADO SALES	38,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	05/11/1970	6,00	4,00	4,00	24,00
1452223	VALDIRENE RAMOS DE OLIVEIRA	30,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	18/03/1988	2,00	4,00	0,00	24,00
1473115	VANESSA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	23/10/1984	4,00	4,00	4,00	16,00
1465709	VANUZA FRANCISCA DA SILVA	44,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	18/10/1975	6,00	2,00	4,00	32,00
1476595	VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA	36,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	23/04/1984	4,00	4,00	4,00	24,00
1471516	WILLIAM DA SILVA SANTOS	46,00	REPROVADO	Agente de Combate à Endemias	21/10/1995	6,00	8,00	12,00	20,00

Goioerê - PR, 27 de Maio de 2014.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:14954EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP 029/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: J.C.D. PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: , conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSENCIA E CORANTE	GL	REAL	935	13,00	12.155,00
73	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO POR ATIVO E ACIDO CLORIDRICO ACIDO FLUORIDRICO ACIDO DODECOLBENZENO SULFONICO LINEAR CORANTE E VEICULO COM 05 LITROS DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA	FR	REAL	280	15,30	4.282,00
VALOR TOTAL .....R$ 16.439,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: .

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS DUENHA PEPI
J.C.D. Pepi Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB60EC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
008/2014	TOMADA DE PREÇO	07/05/2014	27/05/2014 27/05/2014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 2 PAVIMENTOS COM 157,65M2, E DECK EXTERNO DE MADEIRA COM 92,10M2; IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DO PARQUE; CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA PAVIMENTADA COM 950M E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE 10 QUIOSQUES COM CHURRASQUEIRA, EM ALVENARIA E MADEIRA COM ÁREA DE 17,64M2 CADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MADEIRA COBERTA COM 190,00M2 E DECK EM MADEIRA COM 120,00M2.	**VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. ME**	**643.871,63**	365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:F4F3D3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 23/2014-PMQ
DETENTOR DA ATA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 80.024.557/0002-82

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	374	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	300,00	142,00	42.600,00
2	1	5430	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LTRO	3.000,00	4,33	12.990,00

Total Geral: R$ 55.590,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).
Vigência: 15/05/2015
Data de Assinatura: 16/05/2014

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro
Gestor/Fiscal do Contrato Alisson Adalberto Paluski

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:25E47005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2014	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Vigência anterior Valor anterior	Vigência atual Valor atual
1º	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	127/2013	TP N° 05/2013	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	07/05/2014		05/08/2014
2º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	83/2012	PREGÃO 38/2012	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERAÇÃO DE VALOR	09/05/2014	21/05/2014 R$ 15.799,80	23/03/2015 R$ 22.063,23
1°	JOÃO RICARDO DE MOURA PADILHA (75950014987)	91/2013	PREGÃO 35/2013	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, ALTERAÇÃO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15/05/2014	R$ 18.500,00	R$ 23.125,00
1°	ZICO TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	82/2013	PREGÃO 22/2013	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERAÇÃO DE VALOR	22/05/2014	22/05/2014 R$ 41.731,20	22/05/2015 R$ 83.462,40
1º	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	85/2013	PREGÃO N° 30/2013	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERAÇÃO DE VALOR	27/05/2014	27/05/2014 R$ 4.200,00	27/05/2015 R$ 8.400,00

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A92766A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 2014	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total
59	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	TP 05/2014	CONSTRUÇÃO DA OBRA "UNIDADE ESCOLAR PADRAO FNDE II	16/05/2014	16/05/2014	400 DIAS	R$ 1.014.175,49
60	JOSE FERREIRA MARTINS	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2014	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO	19/05/2014	19/05/2014	01/06/2015	R$ 7.500,00

61	CASA DOS TROFEUS	PREGÃO Nº 22/2014	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS	21/05/2014	21/05/2014	20/05/2014	R$ 27.799,67
62	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREGÃO Nº 22/2014	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS	21/05/2014	21/05/2014	20/05/2014	R$ 24.312,40
63	CONSTRUTORA SUL BRASIL LTDA EPP	TP 04/2014	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ	22/05/2014	22/05/2014	400 DIAS	R$ 432.580,00
64	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	PREGÃO N° 21/2014	AQUISIÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS	28/05/2014	28/05/2014	31/12/2014	R$ 58.900,00
65	VELOPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	PREGÃO Nº 26/2014	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS	29/05/2014	29/05/2014	28/05/2015	R$ 11.749,65
66	POSTO JUELI LTDA	PREGÃO Nº 26/2014	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS	29/05/2014	29/05/2014	28/05/2015	R$ 26.189,10
67	COMERCIAL PAULUS LTDA	PREGÃO Nº 26/2014	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS	29/05/2014	29/05/2014	28/05/2015	R$ 91.145,42

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A21D2DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2014

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**71.781.637 ,97**	**71.781.637, 97**	**12.241.962, 27**	**17,05**	**24.457.792 ,72**	**34,07**	**47.323.845 ,25**
RECEITAS CORRENTES	**64.389.878 ,19**	**64.389.878, 19**	**11.264.701, 52**	**17,49**	**22.681.050 ,74**	**35,22**	**41.708.827 ,45**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.504.112, 50	8.504.112,5 0	2.192.379,7 5	25,78	3.404.488, 97	40,03	5.099.623, 53
IMPOSTOS	6.880.000, 00	6.880.000,0 0	1.873.955,2 9	27,24	2.810.451, 35	40,85	4.069.548, 65
TAXAS	1.324.112, 50	1.324.112,5 0	299.875,35	22,65	554.630,46	41,89	769.482,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	18.549,11	6,18	39.407,16	13,14	260.592,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.504.424, 00	2.504.424,0 0	448.559,26	17,91	873.804,74	34,89	1.630.619, 26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.331.889, 00	1.331.889,0 0	253.011,45	19,00	499.914,12	37,53	831.974,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.172.535, 00	1.172.535,0 0	195.547,81	16,68	373.890,62	31,89	798.644,38
RECEITA PATRIMONIAL	6.969.252, 80	6.969.252,8 0	874.075,05	12,54	1.629.164, 79	23,38	5.340.088, 01
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	88.000,00	88.000,00	14.471,78	16,45	26.948,20	30,62	61.051,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.881.252, 80	6.881.252,8 0	859.603,27	12,49	1.602.216, 59	23,28	5.279.036, 21
RECEITA DE SERVIÇOS	122.325,00	122.325,00	8.101,92	6,62	15.352,14	12,55	106.972,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.696.025 ,89	44.696.025, 89	7.547.183,1 0	16,89	16.374.264 ,68	36,63	28.321.761 ,21
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAME NTAIS	44.290.250 ,89	44.290.250, 89	7.546.094,1 0	17,04	16.339.175 ,68	36,89	27.951.075 ,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.775,00	5.775,00	1.089,00	18,86	1.089,00	18,86	4.686,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	-	-	34.000,00	8,50	366.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.593.738, 00	1.593.738,0 0	194.402,44	12,20	383.975,42	24,09	1.209.762, 58
MULTAS E JUROS DEMORA	438.233,00	438.233,00	49.082,98	11,20	104.892,18	23,94	333.340,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	326.173,00	326.173,00	35.639,47	10,93	82.155,76	25,19	244.017,24
RECEITA DA DIV.ATIVA	778.407,00	778.407,00	99.851,99	12,83	182.662,48	23,47	595.744,52
RECEITAS DIVERSAS	50.925,00	50.925,00	9.828,00	19,30	14.265,00	28,01	36.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.391.759, 78**	**7.391.759,7 8**	**977.260,75**	**13,22**	**1.776.741, 98**	**24,04**	**5.615.017, 80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.875.615, 78	6.875.615,7 8	-	-	-	-	6.875.615, 78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.875.615, 78	6.875.615,7 8	-	-	-	-	6.875.615, 78

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	4.592,43	-	-4.592,43
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	4.592,43	-	-4.592,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	516.144,00	516.144,00	977.260,75	189,34	1.772.149, 55	343,34	- 1.256.005, 55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAME NTAIS	516.144,00	516.144,00	199.705,50	38,69	494.594,30	95,82	21.549,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	777.555,25	-	1.277.555, 25	-	- 1.277.555, 25
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**3.533.515, 00**	**3.533.515,0 0**	**536.365,69**	**15,18**	**1.059.421, 49**	**29,98**	**2.474.093, 51**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**75.315.152 ,97**	**75.315.152, 97**	**12.778.327, 96**	**16,97**	**25.517.214 ,21**	**33,88**	**49.797.938 ,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO- REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(II I+IV)	**75.315.152 ,97**	**75.315.152, 97**	**12.778.327, 96**	**16,97**	**25.517.214 ,21**	**33,88**	**49.797.938 ,76**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**75.315.152 ,97**	**75.315.152, 97**	**12.778.327, 96**	**16,97**	**25.517.214 ,21**	**33,88**	**49.797.938 ,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃ O INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONA IS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) DESPESASCORRENTES	**71.725.337 ,97 56.151.355 ,49**	**8.777.950,9 6 939.151,01**	**80.503.288, 93 57.090.506, 50**	**12.225.440 ,50 10.413.862 ,39**	**24.940.375 ,63 22.866.962 ,05**	**8.332.288 ,50 8.111.107 ,86**	**15.944.892 ,41 15.497.484 ,80**	**19,8 1 27,1 5**	**64.558.396 ,52 41.593.021 ,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.929.563 ,30	408.535,00	35.338.098, 30	4.936.959, 01	10.209.263 ,02	4.939.236 ,42	10.183.817 ,84	28,8 2	25.154.280 ,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	576.000,00	-12.000,00	564.000,00	81.647,38	165.526,26	79.582,96	163.232,83	28,9 4	400.767,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.645.792 ,19	542.616,01	21.188.408, 20	5.395.256, 00	12.492.172 ,77	3.092.288 ,48	5.150.434, 13	24,3 1	16.037.974 ,07
DESPESASDE CAPITAL	**9.893.304, 48**	**7.838.799,9 5**	**17.732.104, 43**	**1.811.578, 11**	**2.073.413, 58**	**221.180,6 4**	**447.407,61**	**2,52**	**17.284.696 ,82**
INVESTIMENTOS	8.529.804, 48	7.736.799,9 5	16.266.604, 43	1.528.651, 71	1.533.136, 91	19.969,25	23.660,45	0,15	16.242.943 ,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.363.500, 00	102.000,00	1.465.500,0 0	282.926,40	540.276,67	201.211,3 9	423.747,16	28,9 1	1.041.752, 84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	-	**100.000,00**	-	-	-	-	-	**100.000,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	**5.580.678, 00**	-	**5.580.678,0 0**	-	-	-	-	-	**5.580.678, 00**
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**3.589.815, 00**	**8.600,00**	**3.598.415,0 0**	**561.248,03**	**1.094.317, 37**	**561.248,0 3**	**1.094.317, 37**	30,4 1	2.504.097, 63
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**75.315.152 ,97**	**8.786.550,9 6**	**84.101.703, 93**	**12.786.688 ,53**	**26.034.693 ,00**	**8.893.536 ,53**	**17.039.209 ,78**	**20,2 6**	**67.062.494 ,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI) Amortização da Dívida Interna	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OutrasDívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OutrasDívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI) SUPERÁVIT(XIII)	**75.315.152 ,97 -**	**8.786.550,9 6 -**	**84.101.703, 93 -**	**12.786.688 ,53 -**	**26.034.693 ,00 -**	**8.893.536 ,53 -**	**17.039.209 ,78 8.478.004, 43**	**20,2 6 -**	**67.062.494 ,15 -**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**75.315.152 ,97**	**8.786.550,9 6**	**84.101.703, 93**	**12.786.688 ,53**	**26.034.693 ,00**	**8.893.536 ,53**	**25.517.214 ,21**	**30,3 4**	**67.062.494 ,15**

RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃ O INICIAL	PREVISÃO ATUALIZA DA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.533.515, 00**	(a) **3.533.515,0 0**	(b) **536.365,69**	(b/a) **15,18**	(c) **1.059.421, 49**	(c/a) **29,98**	(a-c) **2.474.093, 51**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.533.515, 00	3.533.515,0 0	536.365,69	15,18	1.059.421, 49	29,98	2.474.093, 51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.533.515, 00	3.533.515,0 0	536.365,69	15,18	1.059.421, 49	29,98	2.474.093, 51
TOTAL	**3.533.515, 00**	**3.533.515,0 0**	**536.365,69**	**15,18**	**1.059.421, 49**	**29,98**	**2.474.093, 51**

DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃ O INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONA IS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESASCORRENTES	**3.589.815, 00**	**8.600,00**	**3.598.415,0 0**	**561.248,03**	**1.094.317, 37**	**561.248,0 3**	**1.094.317, 37**	**30,4 1**	**2.504.097, 63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.095.515, 00	-	2.095.515,0 0	300.638,05	586.436,42	300.638,0 5	586.436,42	27,9 9	1.509.078, 58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494.300, 00	8.600,00	1.502.900,0 0	260.609,98	507.880,95	260.609,9 8	507.880,95	33,7 9	995.019,05
TOTAL	3.589.815, 00	8.600,00	3.598.415,0 0	561.248,03	1.094.317, 37	561.248,0 3	1.094.317, 37	30,4 1	2.504.097, 63
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 27/Mai/2014, 15h e 51m.									

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador – CRC 050232/O-9

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:64909892

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2014

Município de Rio Negro - PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril									
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**71.725.337,97**	**80.503.288,93**	**12.225.440,50**	**24.940.375,63**	**8.332.288,50**	**15.944.892,41**	**100,00**	**19,81**	**64.558.396,52**
Legislativa	1.864.362,00	1.855.762,00	251.530,69	638.458,44	259.432,70	482.271,70	3,02	25,99	1.373.490,30
Ação Legislativa	1.864.362,00	1.855.762,00	251.530,69	638.458,44	259.432,70	482.271,70	3,02	25,99	1.373.490,30
Essencial à Justiça	614.000,00	641.000,00	128.471,67	240.700,09	100.282,16	180.500,95	1,13	28,16	460.499,05
Defesa da Ordem Jurídica	464.800,00	484.800,00	108.749,90	201.594,47	80.598,73	141.586,68	0,89	29,21	343.213,32

Representação Judicial e Extrajudicial	149.200,00	156.200,00	19.721,77	39.105,62	19.683,43	38.914,27	0,24	24,91	117.285,73
Administração	6.186.300,00	6.096.300,00	905.595,98	2.165.181,67	850.162,07	1.606.127,70	10,07	26,35	4.490.172,30
Planejamento e Orçamento	672.000,00	672.000,00	68.918,42	146.916,21	71.061,65	140.490,94	0,88	20,91	531.509,06
Administração Geral	4.016.600,00	3.926.600,00	639.335,56	1.535.352,47	550.730,67	1.030.277,77	6,46	26,24	2.896.322,23
Administração Financeira	515.500,00	515.500,00	80.370,12	183.821,97	89.430,19	161.610,84	1,01	31,35	353.889,16
Controle Interno	140.200,00	140.200,00	14.322,97	28.091,89	14.322,97	28.091,89	0,18	20,04	112.108,11
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	1.332,00	2.603,10	579,33	1.039,05	0,01	7,99	11.960,95
Tecnologia da Informação	150.500,00	150.500,00	21.053,72	41.391,07	21.053,72	41.391,07	0,26	27,50	109.108,93
Formação de Recursos Humanos	222.000,00	222.000,00	24.139,38	56.415,81	28.504,10	53.948,67	0,34	24,30	168.051,33
Administração de Receitas	454.000,00	454.000,00	56.123,81	170.589,15	74.479,44	149.277,47	0,94	32,88	304.722,53
Comunicação Social	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Segurança Pública	200.465,00	340.465,00	9.387,78	40.149,74	15.782,85	26.699,21	0,17	7,84	313.765,79
Defesa Civil	200.465,00	340.465,00	9.387,78	40.149,74	15.782,85	26.699,21	0,17	7,84	313.765,79
Assistência Social	1.731.627,60	1.823.438,80	247.834,80	538.643,73	203.372,35	366.898,67	2,30	20,12	1.456.540,13
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.277,00	642.905,20	88.048,58	160.251,56	63.734,23	117.479,45	0,74	18,27	525.425,75
Assistência Comunitária	1.153.350,60	1.160.533,60	155.586,22	374.192,17	139.638,12	249.419,22	1,56	21,49	911.114,38
Previdência Social	5.890.640,00	5.890.640,00	424.854,69	854.196,36	429.456,25	852.790,57	5,35	14,48	5.037.849,43
Administração Geral	178.000,00	178.000,00	22.654,60	50.486,56	27.256,16	49.080,77	0,31	27,57	128.919,23
Previdência do Regime Estatutário	5.712.640,00	5.712.640,00	402.200,09	803.709,80	402.200,09	803.709,80	5,04	14,07	4.908.930,20
Saúde	15.030.984,00	17.411.734,53	5.738.692,26	8.341.224,17	1.917.069,25	3.840.458,36	24,09	22,06	13.571.276,17
Administração Geral	2.119.813,00	2.119.813,00	374.235,46	783.843,58	322.012,03	634.682,66	3,98	29,94	1.485.130,34
Atenção Básica	6.455.703,00	7.291.278,78	880.508,28	1.787.059,79	793.798,52	1.555.136,83	9,75	21,33	5.736.141,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.641.720,00	7.134.744,75	4.356.747,95	5.497.210,22	673.042,22	1.402.822,77	8,80	19,66	5.731.921,98
Suporte Profilático e Terapêutico	388.860,00	388.860,00	53.840,39	142.381,50	62.173,96	128.454,25	0,81	33,03	260.405,75
Vigilância Sanitária	255.638,00	255.638,00	39.415,35	70.343,06	37.466,71	65.066,76	0,41	25,45	190.571,24
Vigilância Epidemiológica	169.250,00	221.400,00	33.944,83	60.386,02	28.575,81	54.295,09	0,34	24,52	167.104,91
Trabalho	132.000,00	132.000,00	12.081,50	23.137,85	12.081,50	23.137,85	0,15	17,53	108.862,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	132.000,00	132.000,00	12.081,50	23.137,85	12.081,50	23.137,85	0,15	17,53	108.862,15
Educação	14.190.000,00	16.231.352,04	2.200.861,80	5.587.246,04	2.400.573,68	4.340.088,53	27,22	26,74	11.891.263,51
Ensino Fundamental	10.193.611,45	10.613.611,45	1.809.090,01	4.782.061,97	1.913.539,03	3.648.551,33	22,88	34,38	6.965.060,12
Ensino Médio	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	2.341,22	2.421,34	2.072,84	2.072,84	0,01	20,73	7.927,16
Ensino Superior	20.500,00	20.500,00	0,00	3.090,00	546,51	649,92	0,00	3,17	19.850,08
Educação Infantil	3.591.388,55	5.212.740,59	376.729,30	786.971,46	471.714,03	676.113,17	4,24	12,97	4.536.627,42
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	330.000,00	330.000,00	12.701,27	12.701,27	12.701,27	12.701,27	0,08	3,85	317.298,73
Cultura	929.327,00	921.827,00	205.241,36	332.079,33	128.670,25	198.872,74	1,25	21,57	722.954,26
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.000,00	13.000,00	3.078,72	6.268,50	3.376,24	4.246,18	0,03	32,66	8.753,82
Difusão Cultural	916.327,00	908.827,00	202.162,64	325.810,83	125.294,01	194.626,56	1,22	21,42	714.200,44
Urbanismo	10.450.086,56	13.379.433,70	533.512,22	2.573.827,33	698.430,76	1.278.313,03	8,02	9,55	12.101.120,67
Infra-Estrutura Urbana	7.335.868,06	9.928.868,06	331.609,26	581.729,82	285.251,10	450.564,91	2,83	4,54	9.478.303,15
Serviços Urbanos	3.114.218,50	3.450.565,64	201.902,96	1.992.097,51	413.179,66	827.748,12	5,19	23,99	2.622.817,52
Habitação	107.100,00	107.100,00	21.287,83	47.215,64	22.300,63	47.215,64	0,30	44,09	59.884,36
Habitação Urbana	107.100,00	107.100,00	21.287,83	47.215,64	22.300,63	47.215,64	0,30	44,09	59.884,36
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	228.296,50	233.096,50	15.147,25	76.640,59	28.471,25	40.028,32	0,25	17,17	193.068,18
Preservação e Conservação Ambiental	228.296,50	233.096,50	15.147,25	76.640,59	28.471,25	40.028,32	0,25	17,17	193.068,18
Agricultura	1.015.486,50	1.244.486,50	167.104,95	316.653,70	151.079,71	285.752,99	1,79	22,96	958.733,51
Promoção da Produção Vegetal	1.015.486,50	1.244.486,50	167.104,95	316.653,70	151.079,71	285.752,99	1,79	22,96	958.733,51
Indústria	219.700,00	219.700,00	27.701,38	54.379,26	27.851,48	53.878,40	0,34	24,52	165.821,60
Promoção Industrial	219.700,00	219.700,00	27.701,38	54.379,26	27.851,48	53.878,40	0,34	24,52	165.821,60
Comércio e Serviços	292.500,00	787.500,00	30.975,43	62.361,75	35.399,42	56.009,84	0,35	7,11	731.490,16
Turismo	292.500,00	787.500,00	30.975,43	62.361,75	35.399,42	56.009,84	0,35	7,11	731.490,16
Energia	1.259.904,50	1.289.904,50	275.106,00	742.858,74	176.659,77	323.867,34	2,03	25,11	966.037,16
Energia Elétrica	1.259.904,50	1.289.904,50	275.106,00	742.858,74	176.659,77	323.867,34	2,03	25,11	966.037,16
Transporte	2.203.261,81	2.203.261,81	305.427,94	556.432,63	282.113,45	480.421,30	3,01	21,81	1.722.840,51
Transporte Rodoviário	2.203.261,81	2.203.261,81	305.427,94	556.432,63	282.113,45	480.421,30	3,01	21,81	1.722.840,51
Desporto e Lazer	777.683,50	857.673,55	131.647,55	238.101,39	91.812,92	165.287,52	1,04	19,27	692.386,03
Desporto Comunitário	723.851,80	807.341,85	121.327,18	223.031,45	89.711,98	161.058,61	1,01	19,95	646.283,24
Lazer	53.831,70	50.331,70	10.320,37	15.069,94	2.100,94	4.228,91	0,03	8,40	46.102,79
Encargos Especiais	2.719.935,00	3.154.935,00	592.977,42	1.510.887,18	501.286,05	1.296.271,75	8,13	41,09	1.858.663,25
Serviço da Dívida Interna	1.722.000,00	1.812.000,00	343.306,46	663.038,95	260.213,06	545.405,70	3,42	30,10	1.266.594,30
Outros Encargos Especiais	997.935,00	1.342.935,00	249.670,96	847.848,23	241.072,99	750.866,05	4,71	55,91	592.068,95
Reserva de Contingência	5.680.678,00	5.680.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680.678,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	5.580.678,00	5.580.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580.678,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.589.815,00	3.598.415,00	561.248,03	1.094.317,37	561.248,03	1.094.317,37	6,42	30,41	2.504.097,63
TOTAL (III)=(I+II)	**75.315.152,97**	**84.101.703,93**	**12.786.688,53**	**26.034.693,00**	**8.893.536,53**	**17.039.209,78**	**100,00**	**20,26**	**67.062.494,15**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.589.815,00	3.598.415,00	561.248,03	1.094.317,37	561.248,03	1.094.317,37	6,03	30,41	2.504.097,63
Legislativa	15.638,00	24.238,00	3.707,07	4.994,78	3.707,07	4.994,78	0,03	20,61	19.243,22
Ação Legislativa	15.638,00	24.238,00	3.707,07	4.994,78	3.707,07	4.994,78	0,03	20,61	19.243,22
Essencial à Justiça	30.000,00	30.000,00	4.434,46	8.713,58	4.434,46	8.713,58	0,05	29,05	21.286,42
Defesa da Ordem Jurídica	30.000,00	30.000,00	4.434,46	8.713,58	4.434,46	8.713,58	0,05	29,05	21.286,42
Administração	706.300,00	706.300,00	107.759,80	212.396,59	107.759,80	212.396,59	1,25	30,07	493.903,41
Planejamento e Orçamento	54.000,00	54.000,00	5.095,97	9.995,95	5.095,97	9.995,95	0,06	18,51	44.004,05
Administração Geral	101.500,00	101.500,00	13.797,50	27.700,83	13.797,50	27.700,83	0,16	27,29	73.799,17
Administração Financeira	497.000,00	497.000,00	80.184,55	157.909,69	80.184,55	157.909,69	0,93	31,77	339.090,31
Controle Interno	8.300,00	8.300,00	878,80	1.723,80	878,80	1.723,80	0,01	20,77	6.576,20
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	1.548,27	2.917,40	1.548,27	2.917,40	0,02	29,17	7.082,60
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	1.520,25	2.980,52	1.520,25	2.980,52	0,02	28,39	7.519,48

Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	4.734,46	9.168,40	4.734,46	9.168,40	0,05	36,67	15.831,60
Assistência Social	38.787,00	38.787,00	4.672,49	9.158,48	4.672,49	9.158,48	0,05	23,61	29.628,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.850,00	20.850,00	2.230,47	4.878,43	2.230,47	4.878,43	0,03	23,40	15.971,57
Assistência Comunitária	17.937,00	17.937,00	2.442,02	4.280,05	2.442,02	4.280,05	0,03	23,86	13.656,95
Previdência Social	54.000,00	54.000,00	9.976,96	17.113,38	9.976,96	17.113,38	0,10	31,69	36.886,62
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	9.976,96	17.113,38	9.976,96	17.113,38	0,10	31,69	36.886,62
Saúde	871.790,00	871.790,00	140.829,95	275.741,25	140.829,95	275.741,25	1,62	31,63	596.048,75
Administração Geral	168.700,00	168.700,00	29.679,47	58.204,52	29.679,47	58.204,52	0,34	34,50	110.495,48
Atenção Básica	411.260,00	411.260,00	66.457,03	130.217,53	66.457,03	130.217,53	0,76	31,66	281.042,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	227.180,00	227.180,00	35.890,99	68.015,40	35.890,99	68.015,40	0,40	29,94	159.164,60
Suporte Profilático e Terapêutico	19.250,00	19.250,00	3.008,92	5.906,56	3.008,92	5.906,56	0,03	30,68	13.343,44
Vigilância Sanitária	26.200,00	26.200,00	4.310,12	10.479,76	4.310,12	10.479,76	0,06	40,00	15.720,24
Vigilância Epidemiológica	19.200,00	19.200,00	1.483,42	2.917,48	1.483,42	2.917,48	0,02	15,20	16.282,52
Trabalho	5.500,00	5.500,00	773,40	1.511,70	773,40	1.511,70	0,01	27,49	3.988,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.500,00	5.500,00	773,40	1.511,70	773,40	1.511,70	0,01	27,49	3.988,30
Educação	1.568.500,00	1.568.500,00	246.656,52	481.020,07	246.656,52	481.020,07	2,82	30,67	1.087.479,93
Ensino Fundamental	1.297.500,00	1.297.500,00	222.267,61	445.109,28	222.267,61	445.109,28	2,61	34,31	852.390,72
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	240.000,00	240.000,00	23.337,91	34.859,79	23.337,91	34.859,79	0,20	14,52	205.140,21
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	1.051,00	1.051,00	1.051,00	1.051,00	0,01	3,50	28.949,00
Cultura	21.000,00	21.000,00	2.915,18	5.740,23	2.915,18	5.740,23	0,03	27,33	15.259,77
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	2.915,18	5.740,23	2.915,18	5.740,23	0,03	27,33	15.259,77
Urbanismo	130.400,00	130.400,00	17.686,84	34.651,51	17.686,84	34.651,51	0,20	26,57	95.748,49
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	59.000,00	8.116,94	16.156,02	8.116,94	16.156,02	0,09	27,38	42.843,98
Serviços Urbanos	71.400,00	71.400,00	9.569,90	18.495,49	9.569,90	18.495,49	0,11	25,90	52.904,51
Habitação	9.800,00	9.800,00	1.839,72	3.608,68	1.839,72	3.608,68	0,02	36,82	6.191,32
Habitação Urbana	9.800,00	9.800,00	1.839,72	3.608,68	1.839,72	3.608,68	0,02	36,82	6.191,32
Agricultura	48.800,00	48.800,00	7.139,87	14.064,36	7.139,87	14.064,36	0,08	28,82	34.735,64
Promoção da Produção Vegetal	48.800,00	48.800,00	7.139,87	14.064,36	7.139,87	14.064,36	0,08	28,82	34.735,64
Indústria	15.300,00	15.300,00	1.924,84	3.767,66	1.924,84	3.767,66	0,02	24,63	11.532,34
Promoção Industrial	15.300,00	15.300,00	1.924,84	3.767,66	1.924,84	3.767,66	0,02	24,63	11.532,34
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	1.273,50	2.492,91	1.273,50	2.492,91	0,01	35,61	4.507,09
Turismo	7.000,00	7.000,00	1.273,50	2.492,91	1.273,50	2.492,91	0,01	35,61	4.507,09
Transporte	57.000,00	57.000,00	7.752,21	15.569,93	7.752,21	15.569,93	0,09	27,32	41.430,07
Transporte Rodoviário	57.000,00	57.000,00	7.752,21	15.569,93	7.752,21	15.569,93	0,09	27,32	41.430,07
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.905,22	3.772,26	1.905,22	3.772,26	0,02	37,72	6.227,74
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.905,22	3.772,26	1.905,22	3.772,26	0,02	37,72	6.227,74
TOTAL	3.589.815,00	3.598.415,00	561.248,03	1.094.317,37	561.248,03	1.094.317,37	6,03	30,41	2.504.097,63
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 27/Mai/2014, 15h e 53m.									

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador – CRC 050232/O-9

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:E71971AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE 2014

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.309.745,00	7.309.745,00	2.930.727,92	40,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.848.740,00	1.848.740,00	1.186.695,71	64,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	407.400,00	407.400,00	276.061,03	67,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.720.000,00	3.720.000,00	1.100.158,50	29,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	853.860,00	853.860,00	247.536,11	28,99
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	41.181,00	41.181,00	12.539,75	30,45
Dívida Ativa dos Impostos	322.812,00	322.812,00	81.530,81	25,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	115.752,00	115.752,00	26.206,01	22,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.764.771,00	35.764.771,00	13.061.729,65	36,52
Cota-Parte FPM	18.232.000,00	18.232.000,00	6.718.165,15	36,84
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	943,68	1,57
Cota-Parte IPVA	2.461.725,00	2.461.725,00	1.489.502,92	60,50
Cota-Parte ICMS	14.581.596,00	14.581.596,00	4.738.975,26	32,49
Cota-Parte IPI-Exportação	273.525,00	273.525,00	80.609,60	29,47

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	155.925,00	155.925,00	33.533,04	21,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	155.925,00	155.925,00	33.533,04	21,50
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**43.074.516,00**	**43.074.516,00**	**15.992.457,57**	**37,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.503.052,00	3.503.052,00	1.079.157,13	30,80
Provenientes da União	2.986.252,00	2.986.252,00	1.065.487,13	35,67
Provenientes dos Estados	46.800,00	46.800,00	13.670,00	29,20
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	470.000,00	470.000,00	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	470.000,00	470.000,00	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.335,00	3.335,00	11.037,16	330,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.976.387,00**	**3.976.387,00**	**1.090.194,29**	**27,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	14.956.630,00	14.955.299,62	7.158.919,64	47,86	4.145.577,22	27,71
Pessoal e Encargos Sociais	8.925.530,00	8.907.665,00	2.677.947,02	30,06	2.677.947,02	30,06
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.031.100,00	6.047.634,62	4.480.972,62	74,09	1.467.630,20	24,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.036.144,00	3.418.224,91	1.490.512,06	43,60	335,00	-
Investimentos	1.036.144,00	3.418.224,91	1.490.512,06	43,60	335,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.992.774,00**	**18.373.524,53**	**8.649.431,70**	**47,07**	**4.145.912,22**	**22,56**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.075.833,50	5.283.559,28	1.393.886,25	16,11	1.040.567,75	25,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.556.462,50	4.764.188,28	1.393.886,25	16,11	1.040.567,75	25,09
Recursos de Operações de Crédito	470.000,00	470.000,00	-	-	-	-
Outros Recursos	49.371,00	49.371,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**4.075.833,50**	**5.283.559,28**	**1.393.886,25**	**16,11**	**1.040.567,75**	**25,09**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**19,42**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	**706.475,83**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (não aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	45.686,65	-	45.686,65
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	10.978,25	-	10.978,25
Total (VIII)	**56.664,90**	-	**56.664,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (não aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	6.866.963,00	7.702.538,78	1.917.277,32	22,17	1.685.725,83	40,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.868.900,00	7.361.924,75	5.565.225,62	64,34	1.471.313,22	35,49
Suporte Profilático e Terapêutico	408.110,00	408.110,00	148.288,06	1,71	134.360,81	3,24
Vigilância Sanitária	281.838,00	281.838,00	80.822,82	0,93	75.546,52	1,82
Vigilância Epidemiológica	188.450,00	240.600,00	63.303,50	0,73	57.212,57	1,38
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	2.378.513,00	2.378.513,00	874.514,38	10,11	721.753,27	17,41
TOTAL	**15.992.774,00**	**18.373.524,53**	**8.649.431,70**	**100,00**	**4.145.912,22**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 28/Mai/2014, 15h e 33m.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador – CRC 050232/O-9

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:E5DD451F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE 2014

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril					
RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	7.309.745,00	7.309.745,00	1.938.007,80	2.930.727,92	40,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.261.369,00	2.261.369,00	1.148.397,61	1.283.073,66	56,74
1.1.1-IPTU	2.250.014,00	2.250.014,00	1.268.172,78	1.373.389,24	61,04
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.700,00	14.700,00	2.475,81	4.191,42	28,51
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	397.950,00	397.950,00	38.387,90	66.543,84	16,72
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200.550,00	200.550,00	19.923,31	32.948,42	16,43
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	601.845,00	601.845,00	180.562,19	193.999,26	32,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	407.746,50	407.746,50	131.974,98	276.061,03	67,70
1.2.1-ITBI	420.000,00	420.000,00	131.974,98	276.061,03	65,73
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	525,00	525,00	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	12.778,50	12.778,50	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.786.769,50	3.786.769,50	533.139,58	1.124.057,12	29,68
1.3.1-ISS	3.722.753,00	3.722.753,00	522.568,36	1.100.158,50	29,55
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.875,00	28.875,00	2.746,84	8.348,33	28,91
13.3-Dívida Ativa do ISS	38.850,00	38.850,00	7.634,85	14.986,97	38,58
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.200,00	4.200,00	189,53	563,32	13,41
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	7.908,50	7.908,50	-	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	853.860,00	853.860,00	124.495,63	247.536,11	28,99
1.4.1-IRRF	854.437,50	854.437,50	124.495,63	247.536,11	28,97
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	577,50	577,50	-	-	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.764.771,00	35.764.771,00	5.681.093,56	13.061.729,65	36,52
2.1-Cota-Parte FPM	18.232.000,00	18.232.000,00	2.661.189,57	6.718.165,15	36,85
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	18.232.000,00	18.232.000,00	2.661.189,57	6.718.165,15	36,85
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	14.581.596,00	14.581.596,00	2.427.090,68	4.738.975,26	32,50
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	155.925,00	155.925,00	11.177,68	33.533,04	21,51
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	273.525,00	273.525,00	38.834,29	80.609,60	29,47
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	205,17	943,68	1,57
2.6-Cota-Parte IPVA	2.461.725,00	2.461.725,00	542.596,17	1.489.502,92	60,51
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.074.516,00	43.074.516,00	7.619.101,36	15.992.457,57	37,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	37.800,00	37.800,00	2.564,46	4.192,78	11,09

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.473.608,00	1.473.608,00	319.240,31	512.348,39	34,77
5.1 - Transferências do Salário-Educação	880.000,00	880.000,00	216.108,62	370.236,79	42,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	580.000,00	580.000,00	98.893,03	134.199,07	23,14
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.608,00	13.608,00	4.238,66	7.912,53	58,15
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	782.297,58	783.989,89	196,00
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	777.555,25	777.555,25	194,39
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	4.742,33	6.434,64	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	41.586,81	83.173,62	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.911.408,00	1.911.408,00	1.145.689,16	1.383.704,68	72,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.152.954,20	7.152.954,20	1.136.218,15	2.612.344,96	36,52
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.646.400,00	3.646.400,00	532.237,86	1.343.632,92	36,85
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.916.319,20	2.916.319,20	485.418,10	947.794,99	32,50
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	31.185,00	31.185,00	2.235,53	6.706,59	21,51
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	54.705,00	54.705,00	7.766,85	16.121,91	29,47
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	12.000,00	12.000,00	41,01	188,69	1,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	492.345,00	492.345,00	108.518,80	297.899,86	60,51
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.028.875,00	9.028.875,00	1.669.424,95	3.568.403,59	39,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	1.658.699,76	3.547.352,37	39,42
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.875,00	28.875,00	10.725,19	21.051,22	72,90
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	1.847.045,80	1.847.045,80	522.481,61	935.007,41	50,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.022.000,00	7.022.000,00	1.154.761,96	2.390.473,53	34,04
13.1-Com Educação Infantil	1.770.000,00	1.770.000,00	113.124,73	113.124,73	6,39
13.2-Com Ensino Fundamental	5.252.000,00	5.252.000,00	1.041.637,23	2.277.348,80	43,36
14-OUTRAS DESPESAS	2.006.875,00	2.256.875,00	353.252,51	679.645,88	30,11
14.1-Com Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	1.996.875,00	2.246.875,00	353.252,51	679.645,88	30,25
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	9.028.875,00	9.278.875,00	1.508.014,47	3.070.119,41	33,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.070.119,41
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	66,99
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	19,05
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	13,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	358.486,67
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.768.629,00	10.768.629,00	1.904.775,34	3.998.114,39	37,13
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.631.388,55	3.631.388,55	440.994,98	656.916,00	18,09
23.1-Creche	3.631.388,55	3.631.388,55	440.994,98	656.916,00	18,09
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	113.124,73	113.124,73	6,36
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.851.388,55	1.851.388,55	327.870,25	543.791,27	29,37
23.2-Pré-Escola	-	-	-	-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	10.244.903,45	10.494.903,45	1.819.469,85	3.725.496,76	35,50
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.248.875,00	7.498.875,00	1.394.889,74	2.956.994,68	39,43
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.996.028,45	2.996.028,45	424.580,11	768.502,08	25,65
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	21.500,00	21.500,00	546,51	649,92	3,02
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.000,00	10.000,00	2.072,84	2.072,84	20,73
28-OUTRAS	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	13.907.792,00	14.157.792,00	2.263.084,18	4.385.135,52	30,97

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	935.007,41

31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	21.051,22
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	956.058,63
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	3.426.354,13
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	21,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	888.232,00	1.058.232,00	212.732,41	264.559,47	25,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.476,00	2.583.828,04	171.413,61	171.413,61	6,63
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-					11,97
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.850.708,00	3.642.060,04	384.146,02	435.973,08	
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.758.500,00	17.799.852,04	2.647.230,20	4.821.108,60	27,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	858.960,47
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.547.352,37
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.404.591,10
49.1-Orçamentário do Exercicio	2.953.213,66
49.2-Restos a Pagar	451.377,44
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.051,22
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.022.772,96

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 28/Mai/2014, 15h e 27m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador – CRC 050232/O-9

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:42022128

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA								
2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014								
		ORÇAMENTO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
AÇÃO	NOME	INICIAL	ATUALIZADO	NO BIMESTRE	NO ANO	NO BIMESTRE	NO ANO	DOTAÇÃO
5.001	Ampliar/Reformar CRAS - Centro de Referência da Assistência Social no Bairro Alto	1.212,00	1.212,00	-	-	-	-	1.212,00
5.002	Construir Centro de Atend. as Familias nas loc. Do interior	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
5.003	Adquirir Veiculo	-	-	-	-	-	-	-
5.004	Ampliar Centro da Juventude Henrique Witt	1.212,00	1.212,00	-	-	-	-	1.212,00
5.005	Ampliar Centro da Juventude de Volta Grande	-	-	-	-	-	-	-
5.006	Ampliar/Reformar Casa de Passagem da Crianças e Adol.	-	-	-	-	-	-	-
6.001	Fundo Para a Infância e Adolescência	-	-	-	-	-	-	-
6.002	Conselho Tutelar	151.972,00	151.972,00	27.307,44	42.127,14	15.501,49	27.989,74	109.844,86
6.003	Assitência a Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-

6.004	Serviço de Proteção Básica - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
6.005	Programa de Assistência Social - PAS	30.000,00	30.000,00	3.932,00	13.092,00	6.026,89	6.806,35	16.908,00
6.006	Merenda Escolar Ensino Fundamental	153.175,00	153.175,00	76.181,06	76.181,06	11.730,00	11.730,00	76.993,94
6.007	Merenda Escolar Jovens e Adultos	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
6.008	Merenda Escolar Creche	130.000,00	130.000,00	53.782,76	62.937,82	37.100,51	46.255,57	67.062,18
6.009	Merenda Escolar Pré-Escolar	80.000,00	80.000,00	18.171,00	18.171,00	16.029,00	16.029,00	61.829,00
6.010	Manut.do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	387.731,00	472.359,20	59.039,61	109.910,85	44.436,32	87.561,79	362.448,35
6.011	Servico de Protecao Especial - Ass. a Crianca e Adolesc.	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
6.012	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
6.013	Merenda Escolar Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-
6.014	Merenda Escolar Creche	-	-	-	-	-	-	-
6.015	Merenda Escolar Pré-Escola	-	-	-	-	-	-	-
		942.802,00	**1.027.430,20**	**238.413,87**	**322.419,87**	**130.824,21**	**196.372,45**	**705.010,33**

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador – CRC 050232/O-9

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assitência Social

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:ADA79561

